



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3080 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA.....	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	5
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	6
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	10
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	12

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	131
DIRETORIA GERAL.....	132
ESMAT.....	138

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **TRIBUNAL PLENO**

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

#### **Intimação de Acórdão**

#### **REVISÃO CRIMINAL Nº 1644/11**

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 122/08 – VARA CRIMINAL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA

REQUERENTE: JOÃO ALENCAR COELHO

ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. JUST.: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL – TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO – DOSIMETRIA DA PENA - CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL – RETRAÇÃO EM JUÍZO – APLICAÇÃO DA ATENUANTE – IMPOSSIBILIDADE - CONFISSÃO QUE NÃO SERVIU DE BASE PARA A CONDENAÇÃO – APLICAÇÃO DO ART. 33, § 4º DA LEI 11.343/06 – REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. 1 - Se as declarações do apelante na fase inquisitorial não serviram de alicerce para fundamentar o decreto condenatório, impossível a incidência da atenuante prevista no artigo 65, III, 'd', do Código Penal. 2 - Demonstrada nos autos que a conduta delitativa imputada distancia em muito da eventualidade, impossível a aplicação do benefício previsto no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06 com vista à redução da pena imposta.

**ACÓRDÃO:** Acordaram os membros do Tribunal Pleno deste Sodalício, sob a Presidência da Desembargadora Ângela Prudente, na sessão realizada no dia 04/04/2013, por unanimidade, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, em julgar improcedente a presente Revisão Criminal para manter a sentença combatida, nos termos do voto do relator que fica como parte

integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o relator, os Exmos. Des. Luiz Gadotti, Ronaldo Eurípedes e Eurípedes Lamounier, e os Exmos. Juízes Adelina Gurak, Célia Regina Regis, Pedro Nelson de Miranda Coutinho e Agenor Alexandre da Silva. Ausências justificadas dos Des. Moura Filho e Marco Villas Boas, e do Juiz Helvécio de Brito Maia Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Junior. Palmas, 04 de abril de 2013.

## **DIRETORIA JUDICIÁRIA**

**DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

### **Intimação às Partes**

#### **EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO 1510 (09/0075546-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 8258 TJ/TO  
EXCIPIENTE: MARIA SANTANA LOPES  
ADVOGADO: VANDERLITA FERNANDES DE SOUSA TO1892  
EXCEPTO: DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO CÍVEL 8258  
RELATORA: JACQUELINE ADORNO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000073-45.2009.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 04 de abril de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

## **1ª CÂMARA CÍVEL**

**SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA**

### **Intimação às Partes**

#### **APELAÇÃO Nº 5001550-35.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0001.6328-5 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
APELANTES : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO : GUSTAVO AMATO PISSINI E SANDRO PISSINI (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)  
APELADO : ANTÔNIA ALVES DE SOUSA SÁ  
ADVOGADOS : HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA E OUTRA  
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator(a) em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADAS do(a) DESPACHO constante do EVENTO 6 nos autos epigrafados: "Em razão da suspensão imposta aos processos em que se discute os índices de expurgos inflacionários relativos aos Planos Collor I e II e Bresser, determinada pelo Supremo Tribunal Federal em face da repercussão geral (Recursos Extraordinários 591.797/SP e 626.307/SP, Relatoria do Min. Dias Toffoli) da matéria, determino o estancamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Vencido o prazo, volvam os autos em imediata conclusão para os fins de mister. Intime-se. Palmas – TO, 26 de março de 2013.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

#### **APELAÇÃO Nº 5001550-35.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0001.6328-5 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
APELANTES : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO : GUSTAVO AMATO PISSINI E SANDRO PISSINI (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)  
APELADO : ANTÔNIA ALVES DE SOUSA SÁ  
ADVOGADOS : HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA E OUTRA  
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator(a) em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADAS do(a) DESPACHO constante do EVENTO 2

nos autos epigrafados: "Verifico que na autuação do processo eletrônico não consta o cadastro dos advogados das partes litigantes, o que inviabiliza o trâmite do processo nos moldes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Caso os advogados já estejam devidamente cadastrados, determino a associação dos procuradores às partes, caso contrário, proceda-se, via Diário de Justiça, a intimação dos patronos para providenciar seu cadastramento e validação no sistema E-PROC/TJTO, a fim de que possam acompanhar os atos processuais conforme determinam as Portarias Nº 116/2011 e Nº 413/2011 e Art. 24 da Resolução nº 02/2011. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 29 de outubro de 2012- Relator(a) em Substituição Intimem-se. Palmas, 20 de março de 2013.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

#### **APELAÇÃO Nº 5001133-48.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO**

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS

REFERENTE : EMBARGOS DE TERCEIRO – AUTOS 010/99 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTES : ROBERTO CARLOS MEIRELES, MARIA IZIDIA COSTA MEIRELES, ELI MAGALHÃES MEIRELES E CARLOS ROBERTO MEIRELES

ADVOGADO : SEM PROCURADOR NOS AUTOS

APELADO : BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADOS : ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTROS

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator(a) em Substituição, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADAS do(a) DECISÃO constante do EVENTO 27 nos autos epigrafados: " Trata-se de recurso de apelação nos embargos de terceiro, interposto por ROBERTO CARLOS MEIRELES, MARIA IZIDIA COSTA MEIRELES, ELI MAGALHÃES MEIRELES E CARLOS ROBERTO MEIRELES, em face do BANCO DO BRASIL. A ação originária foi interposta pelos apelantes no ano de 1999 na Comarca de Arraias. Ao analisar o presente apelo observo que os embargos de terceiro buscam desconstituir decisão proferida no Juízo da 10ª Vara Cível do Distrito Federal, foram interpostos, portanto, vinculados à carta precatória de avaliação e praça nº 36/93 que tramita na Comarca de Arrais. Os embargos não foram recebidos pelo Juízo *a quo*, tendo sido, portanto, indeferida a inicial. Dessa decisão interpõe o presente apelo, que ora passo a analisar. É o breve relato. DECIDO. Com fulcro no art. 557, *caput* do CPC, nego seguimento ao presente recurso. Tenho que não procede a inconformidade. Vejamos. É inegável que partiu do juízo deprecante a ordem de apreensão judicial do patrimônio. Observa-se dos documentos acostados aos autos que a carta precatória tinha como finalidade proceder a avaliação dos bens penhorados, na ação de execução forçada que tramitava na 10ª Vara Cível do Distrito Federal, sendo este o juízo deprecante. Assim, tendo o juízo deprecante ordenado a penhora dos bens, a ele compete o julgamento dos embargos de terceiro, uma vez que ao juízo deprecado coube apenas o cumprimento da carta precatória, exclusivamente para avaliação do imóvel descrito. A propósito precedentes do STJ: *RECURSO ESPECIAL - EXECUÇÃO POR CARTA PRECATÓRIA - EFETIVIDADE DA PENHORA DETERMINADA PELO JUÍZO DEPRECADO SOMENTE APÓS DECISÃO DO DEPRECANTE - EMBARGOS DE TERCEIRO - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DEPRECANTE - CONFIGURAÇÃO - RECURSO ESPECIAL NÃO-CONHECIDO*. 1. *Em princípio, o juízo que determinou a prática de um ato executivo é o competente para conhecer dos inconformismos daí decorrentes, tal como ocorre nos embargos à execução por carta (art. 747 do CPC) e nos embargos de terceiro (art. 1.049 do CPC). De fato, em tese, seria descabido atribuir tal competência para outro juízo, que não ergueu os fundamentos jurídicos do ato executivo impugnado*. 2. *Ao juízo deprecante compete apreciar os embargos de terceiro opostos contra penhora de imóvel por ele indicado (Súmula n. 33 do extinto Tribunal Federal de Recursos - TFR)*. 3. *In casu, desinfluyente é o fato de que a penhora fora inicialmente determinada pelo juízo deprecado de Bagé/RS, pois ela só se tornou realmente efetiva com a decisão do juízo deprecante de Araranguá/SC, que reconheceu a ocorrência de fraude à execução*. 4. *Recurso especial não-conhecido. (REsp 1033333/RS, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/08/2008, DJe 05/09/2008)* Nesse sentido: *AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DE TERCEIRO. CARTA PRECATÓRIA DE PENHORA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DEPRECANTE*. Tendo o juízo deprecante ordenado a penhora de bem, indicado pelo credor nos autos da execução, a ele compete o julgamento dos embargos de terceiro, quanto mais se a matéria discutida nessa ação abarca questões outras, não se restringindo à alegação de vícios ou defeitos da penhora, avaliação ou alienação dos bens. Precedentes desta Corte e do STJ. *Aggravado desprovido. (AI 70011458635/Des. Orlando Heemann Júnior, TJRS)* *EMBARGOS DE TERCEIRO. EXECUÇÃO POR CARTA PRECATÓRIA PENHORA. ARGÜIÇÃO DE IMPENHORABILIDADE. COMPETÊNCIA PARA JULGAR OS EMBARGOS*. Nas execuções por carta em que o juízo deprecante ordenou a penhora do bem, como no caso dos autos, em que não apenas determinou a penhora, mas também reconheceu que a doação do imóvel em cogito, feita pelos réus, quando já em andamento o processo de conhecimento, deu-se em fraude a credores, a competência para o julgamento dos embargos de terceiro, cuja discussão reside na impenhorabilidade do bem constrito, esta a ele afeta e não ao juízo deprecado. *Aggravado improvido. (AI 70006114847/Des. Marco Aurélio Caminha, TJRS)*. Desta sorte, impõe-se negar seguimento ao recurso interposto. Comunique-se ao MM. Juízo *a quo*. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator(a) em Substituição Intimem-se. Palmas, 20 de março de 2013.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

### **Intimação de Acórdão**

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REEXAME NECESSÁRIO Nº 1549/09.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNCIA: ACÓRDÃO DE FLS. 109/110 (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº. 3.6693-0/09 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA/TO).

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALVORADA/TO.

EMBARGANTE/IMPETRANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

EMBARGADO/IMPETRADO: I.F.RAMOS.

ADVOGADOS: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA e OUTRO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA. ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO E CONTRATO SOCIAL. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1 - Restando o acórdão eivado de omissão, requisito do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios devem ser acolhidos. 2 – Se a Impetrante, apesar de intimada, não promoveu a juntada da procuração e do contrato social, a fim de se permitir a normal e regular tramitação do *mandamus*, o feito deve ser sido extinto sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. 3 – Embargos de Declaração providos.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos Embargos interpostos e DEU-LHES PROVIMENTO para, cassando a medida liminar deferida, EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular (artigo 267, IV, do CPC). Votaram, acompanhando a Relatora: Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Julgado na 8ª sessão ordinária, realizada no dia 06.03.2013. Palmas-TO, 03 de abril de 2013.

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### **Intimação de Acórdão**

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4871 (05/0042626-0).**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

**EMBARGANTE (S):** MATHEUS COSTA GUIDI, PAULO ROBERTO KLIEMANN E OUTROS, JEREMIAS DEMITO, JÚLIO AIRES RODRIGUES, ALTAMIRO ROCHA JUNQUEIRA E OUTROS E VIVIANE RAQUEL DA SILVA.

**ADVOGADO(S):** HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA SANTOS FILHO E JOSÉ CARLOS FERREIRA, RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA, JÚLIO AIRES RODRIGUES E VIVIANE RAQUEL DA SILVA.

**EMBARGADO:** ESTADO DO TOCANTINS.

**PROC. EST.:** ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL. APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. OMISSÕES E CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. FAX (ART. 2º, CAPUT, DA LEI Nº 9800/99). EXAURIMENTO DA JURISDIÇÃO DO TJTO. INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS. PRECLUSÃO TEMPORAL E LÓGICA. ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA EM PREJUÍZO DOS INTERESSADOS. COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 64, § 2º, DO RITJTO. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. A ausência dos originais da petição do agravo regimental protocolizada, via fac-símile, após transcorridos 5 (cinco) dias da data do encerramento do prazo recursal, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.800/99, obsta o seu conhecimento. 2. Tangente ao exaurimento da jurisdição do Tribunal, ao argumento de haver acórdão transitado em julgado, é matéria que foi cuidadosamente enfrentada por ocasião do julgamento do Agravo Regimental, cujo acórdão é ora embargado, onde ficou assentado que, quando vencida a fazenda pública, ao Tribunal, obrigatoriamente, toda a matéria é devolvida, ao que se concluiu, na época, pelo não exaurimento da jurisdição até então, na consideração de não ter ocorrido o fundamentado reexame necessário (art. 93, IX, CF c/c o art. 458, II e III, CPC) de todas as rubricas a que restou condenada a fazenda pública (Súmula nº

325 do STJ). Trânsito em julgado do acórdão, até então, não configurado (Súmula nº 423 do STF). 3. A ausência de intimação de todos os interessados para se manifestarem sobre o pedido de reconsideração é medida descipienda, pois, a teor da regra inserta no artigo 252, *caput*, do RITJTO, é incompatível com o rito do agravo regimental. 4. Referentemente à preclusão temporal, há de se registrar que a mesma não ocorre, já que o pleito pela apreciação expressa do reexame necessário cinge-se à entrega, por inteiro, da prestação jurisdicional, que não pode se dar aos pedaços. Quanto à preclusão lógica, verifica-se que a parte sempre se pautou de maneira coerente, sempre objetivando a reforma de uma sentença que entende equivocada, não havendo, desse modo, espaço para se afirmar que atua de maneira contraditória, em razão de pleitear que se proceda, conforme determina o regramento processual pátrio, ao reexame necessário. 5. Não há que se falar em prejuízo das partes, quando se objetiva a conclusão de julgamento, com a apreciação do reexame necessário, vez que ainda sem resultado final. 6. Quando a parte atua no sentido de ver reformada a sentença e a complementar um julgamento, através do reexame necessário, que, por força de norma processual, deve acontecer mesmo sem provocação, afasta-se a afirmativa de que esteja adotando comportamento contraditório. 7. A inobservância das disposições do artigo 64, § 2º, do RITJTO, o qual informa sobre a autuação como apelação quando houver recurso voluntário e reexame necessário, verifico ser equívoco ocorrido na seção de registro e autuação, que não compromete e/ou impede que se aprecie a demanda em sua integralidade, atentando-se ao teor dos autos. 8. A insegurança jurídica surge ao não se atender a um comando legal de ordem processual, portanto de ordem pública, deixando-se de completar um julgamento, ao não se proceder ao reexame necessário, fator este que, sem dúvida, contraria os princípios da segurança jurídica e da razoável duração do processo. 9. Recurso a que se nega provimento.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator. Votaram, acompanhando o Relator: Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Vogal; Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes – Vogal. Pela Procuradoria-Geral de Justiça, órgão de cúpula do Ministério Público do Estado do Tocantins, na qualidade de fiscal da lei, oficiou no feito a Procuradora de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 20 de março de 2013.

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

### **Intimação de Acórdão**

#### **HABEAS CORPUS Nº 5000979-93.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA

IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS

PACIENTE: RENAN HENRIQUE SILVA LIMA

ADVOGADO: MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO FUNDAMENTADA. ARTS. 312 E 313 DO CPP. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA 1. Se o decreto escorou-se nos requisitos dos artigos 312 e 313 do CPP, à vista de elementos concretos, com fundamentos sólidos além de levar em conta a natureza do crime e a pena máxima a ele cominada, não configura constrangimento ilegal a prisão levada a efeito para garantia da ordem pública. 2. Condições subjetivas como primariedade, bons antecedentes, residência e trabalho fixos não impedem a prisão preventiva quando presentes os requisitos do artigo 312 do CPP. 3. Ordem denegada.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 5000979- 93.2013.827.0000, na sessão realizada em 02/04/2013, sob a Presidência em exercício do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolheu o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, e DENEGOU A ORDEM PLEITEADA, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas, Ronaldo Eurípedes e o Juiz Pedro Nelson. Ausência momentânea do Desembargador Moura Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 03 de abril de 2013.

#### **HABEAS CORPUS Nº 5000042-83.2013.827.0000**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Impetrante Danúbia Santos Moraes Matos

Paciente André Felipe Sousa Neves

Advogado Danúbia Santos Moraes Matos

Impetrado Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO

Relator Desembargador Daniel Negry

**EMENTA** – PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. CONCURSO DE PESSOAS. EMPREGO DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA.

PRIMARIEDADE. BONS ANTECEDENTES. RESIDÊNCIA FIXA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. PRESENÇA DOS REQUISITOS DA PRISÃO CAUTELAR. ART. 312 E 313 DO CPC. AUSÊNCIA DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. 1. Não há constrangimento ilegal a ser reparado por via do habeas corpus se a decisão que o decretou estiver devidamente fundamentada, em obediência ao inc. IX do art. 93 da Constituição Federal, como *in casu*. 2. Os requisitos subjetivos tidos como favoráveis à concessão do benefício de se responder à ação penal em liberdade (primariedade, bons antecedentes e residência fixa), por si só, não têm o condão de garantir ao paciente referido benefício se, por outros motivos, a medida cautelar extrema for recomendada. 3. Ordem denegada.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* nº 5000454-14.2013.827.0000, na sessão realizada em 26.03.2013, sob a Presidência em exercício do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial, votou no sentido de NEGAR a ordem pleiteada, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Desembargadores Moura Filho, Marco Villas Boas, Ronaldo Eurípedes e o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães Palmas, 03 de março de 2013.

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY**

### **Pauta**

#### **REPUBLICAÇÃO**

#### **PAUTA ORDINÁRIA Nº 12/2013**

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **12ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

#### **1) APELAÇÃO Nº 500.2737-44.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS-TO.

**TIPO PENAL** : ART. 302, CAPUT DA LEI Nº 9.503/97. (CRIME APENADO COM DETENÇÃO)

**APELANTE** : **EVANDRO SILVA MÁXIMO.**

**DEF. PÚBLICO** : LUCIANA COSTA DA SILVA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Adelina Gurak VOGAL

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

#### **2) APELAÇÃO Nº 500.3507-71.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE MIRANORTE-TO.

**TIPO PENAL** : ART. 302, CAPUT DA LEI Nº 9.503/97. (CRIME APENADO COM DETENÇÃO)

**APELANTE** : **PEDRO PAULO BATISTA MORAIS.**

**DEF. PÚBLICO** : ELSON STECCA SANTANA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Adelina Gurak VOGAL

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

#### **3) APELAÇÃO Nº 500.3498-12.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI-TO.

**TIPO PENAL** : ART. 302, CAPUT DA LEI Nº 9.503/97. (CRIME APENADO COM DETENÇÃO).

**APELANTE** : **RAFAEL LUIZ DA COSTA.**

**ADVOGADO** : ATAUL CORRÊA GUIMARÃES.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**PROC. JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**ÓRGÃO JULGADOR** : 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Adelina Gurak VOGAL

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**4) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.7596-06.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS – TO.

**TIPO PENAL** : ART. 306 C/C 298 DA LEI Nº 9.503/97.

**RECORRENTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

**RECORRIDO** : MARCUS SUEL PEREIRA DE ARAÚJO.

**DEF. PÚBLICO** : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

**PROC. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**ÓRGÃO JULGADOR** : 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Adelina Gurak VOGAL

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**5) APELAÇÃO Nº 500.0356-29.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI-TO.

**TIPO PENAL** : ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03.

**APELANTE** : PAULO BEZERRA DE ALMEIDA.

**DEF. PÚBLICO** : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.

**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

**PROC. JUSTIÇA** : JOÃO RODRIGUES FILHO.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**ÓRGÃO JULGADOR** : 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Adelina Gurak REVISORA

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**6) APELAÇÃO Nº 500.7466-16.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI-TO.

**TIPO PENAL** : ART. 14, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/2003.

**APELANTE** : LUIZ GONZAGA ALVES PEREIRA.

**ADVOGADO** : JORGE BARROS FILHO.

**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

**PROC. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**ÓRGÃO JULGADOR** : 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Adelina Gurak REVISORA

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**7) APELAÇÃO Nº 500.1895-64.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI-TO.

**TIPO PENAL** : ART. 16, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/2003.

**APELANTES** : EDVAN DANTAS LEAL E MAYLSON DE ABREU RIBEIRO.

**DEF. PÚBLICO** : JOSÉ ALVES MACIEL.

**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

**PROC. JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**ÓRGÃO JULGADOR** : 5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Adelina Gurak REVISORA

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**8) APELAÇÃO Nº 500.0352-89.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

**TIPO PENAL** : ART. 12 DA LEI Nº 10.826/2003.

**APELANTE** : DORIVAL RESPLANDE DA SILVA.  
**DEF. PÚBLICO** : DANILO FRASSETO MICHELINI.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA**  
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**9) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.0102-56.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLMÉIA-TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, § 2º, IV, C/C ART. 14, II DO CÓDIGO PENAL.  
**RECORRENTE** : **HELTON RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA.**  
**DEF. PÚBLICO** : LUIS GUSTAVO CAUMO.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA**  
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**10) APELAÇÃO Nº 500.2511-73.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ITAGUATINS-TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, § 2º, II, C/C ART. 14 DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**  
**APELADO** : **FRANCISCO DE JESUS SOUSA.**  
**DEF. PÚBLICA** : MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA.  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA**  
Desembargador Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**11) APELAÇÃO Nº 500.5689-93.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS-TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 1º, I, ALÍNEA A E § 4º, III DA LEI Nº 9.455/97.  
**APELANTE** : **JOSÉ FELIPE SANTIAGO FILHO.**  
**ADVOGADO** : CARLOS ROBERTO DE LIMA (OAB-TO Nº 2323).  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCOS ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA ANTIGA**  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**12) APELAÇÃO Nº 500.8210-11.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 171, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : **MANOEL RIBEIRO SANTANA.**  
**DEF. PÚBLICO** : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA ANTIGA**  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL



**13) APELAÇÃO Nº 500.5135-61.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS-TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 155, § 4º, IV C/C ART. 14, II DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : ROMUALDO SANTOS DA SILVA.  
**DEF. PÚBLICA** : VALDETE CORDEIRO DA SILVA.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 4ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre da Silva	RELATOR
Desembargador Eurípedes Lamounier	REVISOR
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

**14) APELAÇÃO Nº 500.2172-80.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 180 DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA.  
**DEF. PÚBLICO** : JOSÉ ALVES MACIEL.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto	REVISOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva	VOGAL

**15) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.1919-29.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GUARÁ-TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 33 DA LEI Nº 11.343/2006.  
**RECORRENTE** : EDILSON PEREIRA DA SILVA.  
**ADVOGADO** : JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO.  
**RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre da Silva	VOGAL

**16) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.0742-59.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE NATIVIDADE – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, § 2º, II e IV C/C C ART. 14, II DO CP NA FORMA DO ART. 69 E ART. 125 DO CP.  
**RECORRENTE** : SEBASTIÃO SILVA REIS.  
**ADVOGADO** : FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA (OAB/TO 4547).  
**RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 3ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto	RELATOR
Juiz Agenor Alexandre da Silva	VOGAL
Desembargador Eurípedes Lamounier	VOGAL

**17) APELAÇÃO Nº 500.0376-20.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE MIRANORTE/TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 157, § 2º, I E II DO CP.  
**APELANTES** : JOSÉ MORAIS DA SILVA FILHO E PAULO PEREIRA DA SILVA.  
**DEF. PÚBLICO** : ÉLSON STECCA SANTANA.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 3ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto	RELATOR
--------------------------------	---------

Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR  
Desembargador Eurípedes Lamounier VOGAL

**18) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005213-55.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ALVORADA/TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 157, § 2º, I E II, CP.  
**APELANTE** : **EDUARDO RODRIGUES SIQUEIRA.**  
**DEF. PÚBLICO** : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 1ª TURMA JULGADORA  
Juíza Adelina Gurak RELATORA  
Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**19) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005887-33.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI/TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 157, § 2º, I E II DO CP.  
**1º APELANTE** : **GILVAN PEREIRA DE MORAIS.**  
**DEF. PÚBLICA** : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.  
**2º APELANTE** : **CRISTIANO RODRIGUES.**  
**DEF. PÚBLICO** : RONALDO CAROLINO RUELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 1ª TURMA JULGADORA  
Juíza Adelina Gurak RELATORA  
Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

**20) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000539-34.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI/TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 157, § 2º, II, CP.  
**APELANTES** : **WESLEY RODRIGUES ROCHA E FABIO LIMA BEQUIMAN.**  
**DEF. PÚBLICA** : SILVÂNIA BARBOSA DE O. PIMENTEL.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 1ª TURMA JULGADORA  
Juíza Adelina Gurak RELATORA  
Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

## **RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

**SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA**

### **Intimação às Partes**

**AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 13222 (11/0093027-3)**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS  
**REFERENTE** : (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 17983-3/06 – DA 4ª VARA CÍVEL)  
**AGRAVANTE** : BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO** : GUSTAVO AMATO PISSINI – **OAB/TO 4694-A** E OUTROS  
**AGRAVADOS** : JÚLIO RESPLANDE DE ARAÚJO E MARLENE FERREIRA RESPLANDE  
**ADVOGADOS** : LEONARDO DE ASSIS BOECHAT – **OAB/TO 1483** E OUTRO  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**ATO ORDINATÓRIO:** Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica

Vossa Senhoria, **GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos assinalados abaixo.

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004067-13.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 05 de abril de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

#### **AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 13221 (11/0093025-3)**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 32428-2/05 – DA 4ª VARA CÍVEL)  
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO : GUSTAVO AMATO PISSINI – **OAB/TO 4694-A** E OUTROS  
AGRAVADOS : JÚLIO RESPLANDE DE ARAÚJO E MARLENE FERREIRA RESPLANDE  
ADVOGADOS : LEONARDO DE ASSIS BOECHAT – **OAB/TO 1483 E OUTRO**  
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**ATO ORDINATÓRIO:** Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos assinalados abaixo.

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004066-28.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 05 de abril de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

#### **RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 14004 (11/0096379-8)**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE : (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 43162-6/09 – 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)  
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO  
ADVOGADO : MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES – **OAB/TO 2265**  
RECORRIDO : RAIMUNDA ALVES DE SOUSA SILVA  
ADVOGADO : GASPAR FERREIRA DE SOUSA – **OAB/TO 2893**  
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004068-95.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 05 de abril de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

#### **RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO PENAL-PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº. 1657 (08/0064211-2)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO Nº 227/07 – PGJ/TO)  
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES  
RECORRIDO : PEDRO REZENDE TAVARES  
ADVOGADOS : WALACE PIMENTEL – **OAB/TO 1999-B** E OUTROS  
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000032-15.2008.827.0000**,

oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 05 de abril de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

# **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

## **ALMAS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**AUTOS Nº:** 2008.0010.0310-7

**E-PROC nº** 5000013-54.2008.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** LUZIA LOPES DE ABREU

**VÍTIMA:** LEONARDO LOPES RIBEIRO

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2008.0008.5536-3

**E-PROC nº** 5000012-69.2008.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** CLAUSTONE DE OLIVEIRA

**VÍTIMA:** JUSTIÇA PUBLICA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2008.0005.5411-8

**E-PROC nº** 5000011-84.2008.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** MARLOS ALVES DE SOUSA

**VÍTIMA:** JUSTIÇA PUBLICA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2008.0006.1411-0

**E-PROC nº** 5000176-58.2013.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** FILOMAR DIAS DOS SANTOS

**VÍTIMA:** ADELIA PEREIRA AVELINO

**VITIMA:** VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

**VITIMA:** ROSIANE BATISTA DE SOUSA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2008.0000.0862-8

**E-PROC nº** 500010-02.2008.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** VANIO PEREIRA CARVALHO

**VÍTIMA:** TAMBORA AGROINDUSTRIA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2008.0006.8766-5

**E-PROC nº** 500009-17.2008.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** JOSUÉ FERREIRA DE SOUSA

**DENUNCIADO:** KAUAN MAGALHÃES DE SOUSA

**VÍTIMA:** FRANCISCO MARTINS DA NÓBREGA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2011.0006.3328-0

**E-PROC nº** 5000120-25.2023.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** SABINO GOMES DE BARCELOS

**VÍTIMA:** JUVENIL ALVES DOS REIS

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2011.0006.3339-5

**E-PROC nº** 5000110-78.2013.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** CLEYTON PEREIRA VASCONCELOS

**VÍTIMA:** VANDERLEY LEMOS DE OLIVEIRA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2011.0006.3338-7

**E-PROC nº** 5000109-93.2013.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** CLAUDINEI CAVALCANTE PEREIRA

**VÍTIMA:** AGUSTINHO ALVES FERREIRA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2011.0006.3334-4

**E-PROC nº** 5000121-10.2013.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** CORCINO TAVARES RIBEIRO

**DENUNCIADO:** LEONARDO SEVERO AMARO

**VÍTIMA:** OSMAR LIMA CINTRA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2011.0005.5705-2

**E-PROC nº** 5000131-54.2013.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** AFRANIO CARDOSO MARTINS DO BONFIM

**VÍTIMA:** ITAMAR BATISTA DOS SANTOS

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

**AUTOS Nº:** 2011.0002.6854-9

**E-PROC nº** 5000129-84.2013.827.2701

**AÇÃO:** AÇÃO PENAL

**DENUNCIADO:** MARCOS FRANCISCO DOS REIS VARANDA

**VÍTIMA:** ANA CARDOSO DA CRUZ SILVA

**INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

## **ALVORADA** **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 5000088-17.2013.827.2702 – COBRANÇA – JEC**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME – REVIVA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: LUCAS DA SILVA UREL

Advogado: Nihil

**SENTENÇA:** “(...). Prevê o art. 269, II, do CPC que o processo é extinto, com resolução do mérito, quando “o réu reconhecer a procedência do pedido”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, considerando a informação de quitação do débito pelo requerido, extingo o presente feito, nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, 04 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

## **ANANÁS** **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Dra. ANA PAULA ARAÚJO, Juíza de Direito desta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, na forma Lei, etc. FAZ SABER, a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que será realizado 1ª Temporada de Julgamentos deste Tribunal do Júri da Comarca de Ananas / TO, no ano de dois e treze, no salão do Tribunal do Júri deste Juízo, ficando os jurados abaixo convocados, comparecerem na referida temporada, nos meses de abril e junho do ano em curso, onde haverá oito Sessões de Julgamento: Nomes dos Jurados que deverão comparecer a todas as Sessões de Julgamento da 1ª Temporada: 1 – MARIA JUSCILÉIA OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal; 2 – MARIA ALICE MACHADO SILVA, Professora; 3 – EDILEUSA DE SOUSA PEREIRA, Funcionária Pública Municipal; 4 – ELAINE FRANCISCA DA SILVA, Assistente Administrativo; 5 – MARIA LUZINETE RODRIGUES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal; 6 – ROSALDINA DA SILVA ARAÚJO, Professora; 7 – MARIA OLIMPIO DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal; 8 – ELCIANE TORRES DOS S. ABREU, Funcionária Pública Municipal; 9 – MATILDE ALMEIDA SOARES, Funcionária Pública Municipal; 10 – RAIMUNDO NONATO CARDOSO, Funcionário Público Municipal; 11 – NÚBIA LIMA DA CRUZ, Funcionária Pública Municipal; 12 – MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA, Funcionária Pública Municipal; 13 – MARIA ILZILENE VIEIRA CASTRO, Professora; 14 – ANTONIO CARLOS POSTILHO DE OLIVEIRA, Professor; 15 – MARIA IRISNETE ARAÚJO SILVA, Professora; 16 – FÁBIO ALAN CARNEIRO DE SOUSA LIMA, Agente de Saúde; 17 – MARCIO JOÃO DIAS, Tratorista; 18 – ADILON NERES DA SILVA, Funcionário Público Estadual; 19 – CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO, Professora; 20 – FRANCISCO PARRIÃO NETO, Operador de Máquina; 21 – JOANA TAVARES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal; 22 – ALAURI DOS SANTOS M. SILVA, Assistente Administrativo; 23 – ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA, Professor; 24 – ANTONIO CLAUDES REIS ALENCAR, Funcionário Público Estadual; 25 – JOSÉ NERY BORGES LEITE, Professor. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou o presente EDITAL. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito.

## **ARAGUAINA** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2009.0005.2627-9 – EMBARGOS DO DEVEDOR**

REQUERENTE: MARIA SIVANILDA CORDEIRO DO AMARAL

ADVOGADO (A): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA – OAB/TO 1.673

REQUERIDO: BANCO DO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

**SENTENÇA DE FLS. 74/77:** “...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora/embargante MARIA SIVANILDA CORDEIRO DO

AMARAL, mantendo o contrato em seus específicos termos. Tendo a parte ré/embargada BANCO BRADESCO S/A, anuído ao pleito de modificação da penhora para que sejam efetivados sob os bens que foram dados em garantia, defiro o pleito da parte autora/embargente MARIA SIVANILDA CORDEIRO DO AMARAL, para determinar que seja desconstruída a penhora efetuada às fls. 28/29 (autos em apenso), devendo a mesma recair sob os bens dados em garantia, conforme se verifica no contrato de fls. 06, também dos autos em apenso. Indefiro o pleito da parte ré/embargada no que pertine à revisão do deferimento da assistência judiciária gratuita. CONDENO as partes, em razão da sucumbência recíproca, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte contrária, que fixo em 15% (quinze por cento), sobre o valor da causa, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, contudo tendo a parte autora sido beneficiada com a justiça gratuita, fica isenta do pagamento, observando-se o que dispõe o art. 12, da mesma lei. EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo pagamento no quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Após o trânsito em julgado traslade cópia da presente aos autos em apenso, cumprimento o que foi determinado neste ato no que se refere ao processo de execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se”– FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2007.0003.0331-1– AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530 e PAULYANA BUHATEM RIBEIRO – OAB/MA 6602

REQUERIDO: GENOVEVA DIAS PEREIRA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363

SENTENÇA DE FLS. 125: “...Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o exequente não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pelo exequente. Sem verba honorária. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. Faculto ao exequente a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta. Publique-se. Registre-se. Intime-se.”– FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA COM DISPOSITIVO TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2008.0010.4031-2 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO (A): ANTONIO JAIME AZEVEDO – OAB/TO 1749

REQUERIDO: SOCIEDADE COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

SENTENÇA DE FLS. 85/87: “...POSTO ISTO e pelo que consta dos autos, julgo procedente o pedido monitório, convertendo-se a ordem de pagamento, em mandado executivo, na forma do art. 1102-C do CPC, no valor de R\$ 4.581,34 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha de fl. 15, corrigido monetariamente desde o vencimento das duplicatas e com juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, devendo, ainda, ser incluído no mandado executivo o valor das custas processuais deste processo de conhecimento. Fica a requerida condenada nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida...”– FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2012.0000.1061-2– AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO**

REQUERENTE: IRANEIDE DIAS DA SILVA

ADVOGADO (A): WOLNEY FERNANDES DO CARMO – OAB/GO 8.688

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

SENTENÇA DE FL. 79: “...Declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267. §1º, do CPC, tornando-se sem efeito todos os atos do processo. Custas e despesas processuais pelo autor. Sem verba honorária. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. Faculto ao autor a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta. Publique-se. Registre-se. Intime-se”– FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

#### **Autos n. 2009.0012.0497-6– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA REIS DA LUZ

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722

REQUERIDO: IDEAL TECIDOS LTDA (TOCANTINS TECIDOS)

ADVOGADO (A): AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO 1.792

SENTENÇA DE FLS. 106/108: “...Posto isso, recebo os presentes embargos de declaração por tempestivos e julgo-os IMPROCEDENTES. Nos termos e moldes do que dispõe o art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, aplico à parte embargante a multa de 1% (um por cento), sobre o valor da causa, devidamente corrigido, a ser paga ao embargado, ficando condicionada a interposição de outros ao recolhimento da multa ora aplicada (AgRg nos EDcl no Recurso Especial nº 1028212/RS (2008/0024998-0), 4ª Turma do STJ, Rel. Fernando Gonçalves. J. 29.09.2009, unânime, DJe 19.10.2009). Persiste a sentença tal como está lançada, integralmente. Publique-se. Registre-se. Intime-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2006.0000.8547-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: JOSÉ LIMA MARINHO

ADVOGADO (A): ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1440-A

REQUERIDO: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): MARCELO DE OLIVEIRA VILELA – OAB/SP 193.426 e TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

REQUERIDO: FERRARI MOTOS

ADVOGADO (A): CLAYTON SILVA – OAB/TO 2126

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO RETORNO DOS AUTOS DA INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA REQUEREREM, EM 15 (QUINZE) DIAS, O QUE TENTENDEREM DE DIREITO.

**Autos n. 2008.0002.3654-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: H. FONTANA E CIA LTDA

ADVOGADO (A): MARCELO BAPTISTELLA COMERLATO – OAB/RS 40.346 e ADRIANA TAVARES DA SILVA LACERDA – OAB/TO 4.884

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA E CIA LTDA

DESPACHO DE FL. 93: “Ouça-se o exequente a respeito da certidão de fls. 90/91, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, ainda, requerer o que de direito. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2007.0004.2450-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: LEO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: MARIA MIRTES LUCENA BASTOS

DESPACHO DE FL. 80: “Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2007.0003.0349-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790; FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2.868 e TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3.070

REQUERIDO: OTICAS ARAGUAÍNA LTDA

DESPACHO DE FL. 165: “Ouça-se o exequente a respeito da certidão de fls. 163, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, ainda, juntar aos autos certidão atualizada do imóvel indicado às fls. 46. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0004.7691- 3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: MIZUEL RODRIGUES FONSECA

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO (A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

DESPACHO DE FL. 93: “Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE/APELADO INTIMADO PARA CONTRA-ARRAZOAR A APELAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

**Autos n. 2009.0000.4018-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: R. MOTOS LTDA

ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464



REQUERIDO: TELELISTAS COMUNICAÇÕES ONLINE LTDA

DESPACHO DE FL. 96: “1. Ouça-se a parte demandada a respeito do desarquivamento dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2011.0002.6563-9 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: RUMENING ABRANTE DOS SANTOS

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES –OAB/TO 2.489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

DESPACHO DE FL. 111: “Intime-se o autor para esclarecer, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse com o prosseguimento do recurso de apelação, tendo em vista a manifestação de fls. 108. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2010.0001.9916-6 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: EMBALE – EMBALAGENS DE PLÁSTICO E PAPEL LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: JM MESQUITA (SUPERMERCADO CRISTO REI)

DESPACHO DE FL. 57: “Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 17/19 substituindo-os por cópias reprográficas e entregando-se os originais ao requerente, mediante recibo nos autos...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE BUSCAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 17/19 EM CARTÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**Autos n. 2011.0012.4844-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618-A

REQUERIDO: GUSTAVO CAMPOS DA SILVA

DESPACHO DE FL. 92: “Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo remanescente de até 5 (cinco) meses, ou até o requerimento do cumprimento da sentença...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2012.006.0270-6 – AÇÃO REVISIONAL**

REQUERENTE: DENELSON SARAIVA

ADVOGADO (A): ROMÁRIO LEMOS FILGUEIRA – OAB/TO 5283

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DESPACHO DE FL. 163: “Intimem-se as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretende ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). Advirtam-se as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2006.0002.5313-8 – AÇÃO CAUTELAR**

REQUERENTE: PINGUIM EQUIPAMENTOS PARA FRIOS

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

REQUERIDO: SUZI DE LIMA CAMPOS

ADVOGADO (A): WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2155-B

DESPACHO DE FL. 64-V: “Intimem as partes a manifestarem interesse em produção de provas, fundamentadamente, no prazo de 10 (dez) dias” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2011.0003.2781-2 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

REQUERENTE: WALLVEBER SALES DA ROCHA

ADVOGADO (A): AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO 1792

REQUERIDO: UMUARAMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448-B

DESPACHO DE FL. 210: "I – Ouça-se o autor a respeito das manifestações e documentos de fls. 121/131 e 183/185, no prazo de 10 (dez) dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA Nº 2009.0000.7449-1**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: Fonte Elétrica Com. de Materiais de Construção e Abrão Pires da Silva

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, da remessa da Carta Precatória por meio do processo eletrônico, para a Comarca de Palmas-TO, cuja carta precatória foi registrada sob número 5008994-12.2013.27.2729, bem como para comparecer em Cartório e pegar o número da chave para consulta. Ficando a parte autora intimada através de seu procurador.

**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL POR MORTE EM ACIDENTE DE TRANSITO EM VIA TERRESTRE — 2012.0004.6751-5**

Requerente: ANTONIO DIVINO LUIZ ROSA E OUTROS

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796

Requerido: MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A

Advogado: CARLOS ROBERTO FURNES MATEUCCI-OAB/SP 88.084 – FABIANO MARQUES ANDRE-OAB/SP 248.480

INTIMAÇÃO de que fora designada audiência para inquirição da testemunha **RÔMULO DA SILVA SÁ**, designada para o dia **23 de abril de 2013, às 15hs:00min**, nos autos da Carta Precatória n. 5000691-37.2012.827.2706, no Fórum local da Comarca de Paraisópolis-TO., sito a Rua 13 de Maio, 265, centro, para querendo comparecerem ao respectivo ato. (wmaa)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAIS E A IMAGEM — 2006.0007.7865-6**

Requerente: HERCILIO EDSON FEITOSA CRUZ FIGUEIREDO

Advogado: HERCILIO EDSON FEITOSA CRUZ FIGUEIREDO – OAB/TO 3102

Requerido: BRAVO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

INTIMAÇÃO de que fora designada audiência para inquirição da testemunha **WILLIGTON SOUSA PIMENTEL**, designada para o dia **10 de abril de 2013, às 13hs:15 min**, nos autos da Carta Precatória n. 5000696-97.2013.827.2706, no Fórum local da Comarca de Araguatins-TO., sito a Rua Álvares de Azevedo, 1019., para querendo comparecerem ao respectivo ato.(wmaa)

**3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0005.8016-8 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Safra S/A

Advogado: Dra Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489-A Dra Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: Lara Celia Santos Varão

Advogado: Ainda não constituído

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010011-89.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0003.4418-9 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: Robson Dias Lima

Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO 4415.

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado a, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar acerca da testemunha Ailton e demais testemunhas não ouvidas em audiência realizada dia 12/03/13, a fim de instruir os autos acima mencionado

**AUTOS DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO: 2013.0000.0296-0/0**

Requerente: Raimundo Francisco do Nascimento Soares.

Advogada do requerente: Doutora Elza da Silva Leite, OAB/TO nº 5.302.

"Intimação: Fica a advogada constituída, intimada da decisão de fl. 11 que segue transcrita: "Este juízo já exarou a prestação jurisdicional no processo sentenciando-o. Por isso, eventual pedido de liberdade deverá ser veiculado na instância onde o processo está tramitando atualmente. Araguaína, 3/4/13. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de direito."

**AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0006.1484-4/0**

Acusada: Maria Aparecida da Conceição Matos Bezerra.

Advogada da acusada: Doutora Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO nº 1.375-B.

"Intimação: Fica a advogada constituída, intimada do despacho de fl. 100, para, querendo, manifestar-se em até dois dias acerca dos documentos juntados nas fls. 87/99.

**AUTOS: 2012.0005.8061-3/0**

Acusados: Carlos Roberto Pereira e outro.

Advogada do acusado: Doutora Marinalva Figueiredo da Silva Sena, OAB/MA nº 5.596-A.

Intimação: Fica a advogada constituída, intimada para apresentar memoriais no prazo legal.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0007.1977-8/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LUIZ ROBERTO LOLI.

Advogado: PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284-A

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 06 de maio de 2013 as 15h00minutos. Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. (04.04.2013) Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2010.0006.0576-8/0.**

AÇÃO: DIVORCIO

REQUERENTE: CELIA FONSECA LIMA.

ADVOGADO (INTIMADO): DR.AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO Nº 1792

REQUERIDO: CHARLES PAULO MENESES.

DESPACHO (FL. 47): "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/08/2013, às 15:00 horas. Intimem-se. Araguaína-TO., 13/02/2013. (aas) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 11.760/03, requerida por SANDYLLA THAWANNY RODRIGUES MAURÍCIO em face de SILVIO MAURÍCIO, sendo o presente para INTIMAR a requerente, representada por sua mãe ROSELENE RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, filha de Benedito Antonio Rodrigues e de Erli Maurício Rodrigues, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (04/04/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de ALIMENTOS (EM EXECUÇÃO) Nº 8.173/99, requerida por SANDYLLA THAWANNY RODRIGUES MAURÍCIO em face de SILVIO MAURÍCIO, sendo o presente para INTIMAR a requerente, representada por sua mãe ROSELENE RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, filha de Benedito Antonio Rodrigues e de Erli Maurício Rodrigues, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. E, para que

não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (04/04/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de ALIMENTOS (EM EXECUÇÃO) Nº 3.805/95, requerida por MARCOS DIONE RODRIGUES CONCEIÇÃO e FRANCINEIDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO em face de MANOEL DA CONCEIÇÃO, sendo o presente para INTIMAR os requerentes MARCOS DIONE RODRIGUES CONCEIÇÃO, registro de nascimento nº 10.636, Livro nº A-12, Folha 429 e FRANCINEIDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, registro de nascimento nº 12.480, Livro A-14, Folha 121, ambos do Cartório de Registro Civil de Nova Olinda-To., brasileiros, filhos de Manoel da Conceição e de Filomena Rodrigues Sirqueira, residentes em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (04/04/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de ALIMENTOS (EM EXECUÇÃO) Nº 11.006/02, requerida por GABRIEL AMORIM CALAÇA SILVA em desfavor de WIDEGLAN CALAÇA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o requerente, representado por sua mãe MARCIA MARIA AMORIM SILVA, brasileira, solteira, vendedora, CI/RG. nº 619.713-SSP/TO. e CPF/MF. nº 939.184.611-49, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (04/04/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de ALIMENTOS Nº 2008.0010.8370-4/0, requerida por DANILLO VINHAL YANO DE MELO em desfavor de WALNEY YANO DE MELO, sendo o presente para INTIMAR o requerente, representado por sua mãe VANDA VINHAL, brasileira, solteira, do lar, CI/RG. nº 2251737-SSP/GO. e CPF/MF. nº 382392991-71, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (04/04/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de ALIMENTOS Nº 2009. 0002.5035-4/0, requerida por VIVIANE ALMEIDA DE MEDEIROS e VIVIELLEN ALMEIDA DE MEDEIROS em desfavor de VALÉRIO JOSÉ MEDEIROS, sendo o presente para INTIMAR as requerentes, representadas por sua mãe FLORINDA DE ALMEIDA CARVALHO, brasileira, solteira, filha de Elesbão Barbosa Carvalho e de Florisa Gomes de Almeida Carvalho, residente em lugar incerto e não sabido., para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (04/04/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação de ALIMENTOS Nº 8.235/00, requerida por LUANA DA SILVA FERREIRA DE JESUS em desfavor de FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE JESUS, sendo o presente para INTIMAR a requerente, representada por sua mãe MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, filha de Nilo Pereira de Oliveira e de Raimunda da Silva Oliveira, residente em lugar incerto e não sabido., para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. E,

para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (04/04/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2011.0010.9625-3 – RETIFICAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: VALDEINA ALVES RIBEIRO

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

SENTENÇA: Fls. 38 – “...Ex positis e o mais que dos autos consta, defiro a alteração pretendida, devendo, doravante, constar do assento de casamento da requerente Valdeina Alves Ribeiro, lavrado sob o nº 1.895, às fls. 220, do Livro B-8, do Cartório de Registro Civil de Araguaína, o alterado nome da mesma, qual seja: Valdeina Vieira Ribeiro, mantendo inalterados os demais dados do assento. Averbese-se, nos termos do art. 109, §§ 4º e 5º, a LRP. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se.”

#### **Autos nº 2012.0005.5882-0 – PEDIDO DE REGISTRO FORA DO PRAZO**

Requerente: ANTONIO DA SILVA

Advogado: DANILO ALVES DA SILVA

SENTENÇA: Fls. 55 – “...Ex positis e o mais que dos autos consta, acolhendo a judiciosa manifestação ministerial, determino a lavratura do assento de óbito, referente à Maria Miguelina da Conceição, observado as cautelas de praxe, bem como arrimado no artigo 80 da Lei 6.015/73, observando o seguinte: a extinta faleceu às 5h da manhã do dia 09/02/1981 na cidade de Santa Fé/GO, hoje município de Santa Fé do Araguaia/TO; era levradora; cônjuge da falecida chama-se José Barbosa da Silva; deixou 07 filhos: Agenor Barbosa da Silva 09/04/1949; Raimunda da Silva 31/08/1950; Nestor da Silva 1956; Antonio da Silva 18/11/1957; João da Silva 1958; Pedro da Silva 1961 e Francisca da Silva 10/1/1969. Deixou bens a partilhar. Expeça-se mandado ao CRCivil do local do óbito. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas processuais”.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2012.0005.9835-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: EDSON ANTONIO CAMPELO

Advogado: Dra. Laisa Azevedo Guimarães, OAB/TO 4858

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

FINALIDADE: “Intimar a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito do laudo pericial apresentado pelo Município requerido; de acordo com a r. Decisão contida no Termo de Audiência de Conciliação”.

#### **Autos nº 2011.0012.4130-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: IOMAR REGO NOLETO

Advogado: Dr. José Adelmo dos Santos, OAB/TO 301-A / Dra. Ana Paula de Carvalho, OAB/TO 2895 / Dra. Maria Euripa Timóteo, OAB/TO 1263-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

FINALIDADE: “Intimar a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da necessidade ou não de nova prova pericial;

#### **Autos nº 2011.0011.8086-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: SILMARA ALMEIDA BARBOSA

Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira Negrão, OAB/TO 4751

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

FINALIDADE: “Intimar as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem sobre a documentação fornecida pela 1ª Delegacia de Polícia de Araguaína-TO, conforme determinado no despacho contido no Termo de Audiência de Instrução”.

#### **Autos nº 2009.0007.1813-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: PEREIRA E PETROCÍNIO LTDA

Advogado: Dr. Hermedes Miranda de Souza Teixeira, OAB/TO 2092-A / Dra. Hermilene de Jesus Miranda Teixeira Lopes, OAB/TO 2694

SENTENÇA: "...Ex. positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. PROCEDA-SE ao cancelamento de eventuais gravames sobre bens móveis ou imóveis da parte executada. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 22 de março de 2013. (ass) Dr. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto".

#### **Autos nº 2011.0011.3257-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: PUBLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA

Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva, OAB/TO 1929 / Dr. Marcelo Osório Aniszewski e Silva, OAB/TO 933-E

Requerido: MARCOS ANTONIO DA SILVA

Advogado: Dra. Wafra Moraes El Messih, OAB/TO 2455-B / Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326

DECISÃO: "INDEFIRO o pedido de cumprimento de sentença quanto aos honorários advocatícios, uma vez que o vencido está isento de pagar as despesas processuais, por força da assistência judiciária, não havendo nada nos autos que demonstre a possibilidade do mesmo pagá-las, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (Lei 1060/50, art. 12). INTIME-SE. Em seguida, ARQUIVE-SE. Araguaína-TO, 19 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto".

#### **Autos nº 2011.0011.3250-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: PUBLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA

Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva, OAB/TO 1929 / Dr. Marcelo Osório Aniszewski e Silva, OAB/TO 933-E

Requerido: GILMAR PEREIRA

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO / Dra. Wafra Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA-TO

Advogado: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Carmolandia-TO

DECISÃO: "INDEFIRO o pedido de cumprimento de sentença quanto aos honorários advocatícios, uma vez que o vencido está isento de pagar as despesas processuais, por força da assistência judiciária, não havendo nada nos autos que demonstre a possibilidade do mesmo pagá-las, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (Lei 1060/50, art. 12). INTIME-SE. Em seguida, ARQUIVE-SE. Araguaína, 22 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto".

#### **Autos nº 2009.0007.6887-6 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: SUELI CARVALHO DE SÁ

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO / Dra. Wafra Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "...Diante do exposto, DEIXO DE HOMOLOGAR os cálculos apresentados pela parte autora. INTIME-SE o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os cálculos nos moldes do acórdão, sem o acréscimo de 2%, devidamente atualizado. Após, voltem os autos imediatamente conclusos. Araguaína, 1 de abril de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto".

#### **Autos nº 2011.0008.0773-3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL**

Embargante: INDÚSTRIA MECÂNICA PANEGOSSO LTDA

Advogado: Fernando Fragoso de Noronha Pereira, OAB/TO 4265

Embargante: MARIA EUGÊNIA DANDINI PANEGOSSO

Advogado: Fernando Fragoso de Noronha Pereira, OAB/TO 4265

Embargante: FERNANDO GANDINI PANEGOSSO

Advogado: Fernando Fragoso de Noronha Pereira, OAB/TO 4265

Embargante: ISABEL CRISTINA PANEGOSSO DUQUE

Advogado: Fernando Fragoso de Noronha Pereira, OAB/TO 4265

Embargante: CELI REGINA PENEGOSSO GUIMARÃES

Advogado: Fernando Fragoso de Noronha Pereira, OAB/TO 4265

Embargante: MARIA DE FÁTIMA PENEGOSSO GUIRAU

Advogado: Fernando Fragoso de Noronha Pereira, OAB/TO 4265

Embargante: ANNA ZUMIRA ORTIZ GANDINI PANEGOSSO

Advogado: Fernando Fragoso de Noronha Pereira, OAB/TO 4265

Embargante: JOÃO ROBERTO PENEGOSSO

Advogado: Fernando Fragoso de Noronha Pereira, OAB/TO 4265

Embargante: JOÃO PANEGOSSO

Advogado: Fernando Fragoso de Noronha Pereira, OAB/TO 4265

Embargado: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "I – INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II- Após, à conclusão, para designação de eventual audiência. Araguaína, 22 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

**Autos nº 2012.0006.0860-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ELISÂNGELA BRAGA DE JESUS

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "I – INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II- Após, à conclusão, para designação de eventual audiência. Araguaína, 19 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

**Autos nº 2011.0000.4742-9 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL**

Embargante: ARAGUAÍNA COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA

Advogado: Dr. Agmon Antonio Diniz Júnior, OAB/TO 5112 / Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B

Embargado: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "I – INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II- Após, à conclusão, para designação de eventual audiência. Araguaína, 22 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

**Autos nº 2010.0003.3294-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: IVANI PINHEIRO NETO SILVA

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Aragominas-TO

DECISÃO: "...Sendo assim, considerando que a parte exeqüente foi devidamente intimada da descida dos autos, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar interesse na execução, mas não o fez, não podendo o Judiciário, pelo princípio da inércia, assumir o papel que cabe somente ao interessado (CPC, art. 262, primeira parte), DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com baixa na Distribuição. Fica ressalvado o direito do(a) exeqüente, a qualquer tempo, observado o prazo prescricional, pugnar pelo desarquivamento dos autos e requerer o que lhe for de direito. INTIME-SE, para ciência. Em seguida, ARQUIVE-SE com as cautelas de praxe. Araguaína, 1 de abril de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto".

**Autos nº 2010.0003.3294-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: IVANI PINHEIRO NETO SILVA

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Aragominas-TO

DECISÃO: "...Sendo assim, considerando que a parte exeqüente foi devidamente intimada da descida dos autos, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar interesse na execução, mas não o fez, não podendo o Judiciário, pelo princípio da inércia, assumir o papel que cabe somente ao interessado (CPC, art. 262, primeira parte), DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com baixa na Distribuição. Fica ressalvado o direito do(a) exeqüente, a qualquer tempo, observado o prazo prescricional, pugnar pelo desarquivamento dos autos e requerer o que lhe for de direito. INTIME-SE, para ciência. Em seguida, ARQUIVE-SE com as cautelas de praxe. Araguaína, 1 de abril de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto".

**Autos nº 2011.0001.6857-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: VALTER FELIX GUILHERME

Advogado: Dr. Serafim Filho Couto Andrade, OAB/TO 2267

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "CERTIFIQUE a Escrivania quanto à tempestividade do recurso. 2. Se tempestivo, RECEBO a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Neste caso: a) INTIME-SE o apelado para apresentar contra-razões (CPC, art. 518), no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 508). B) Após, com ou sem as contra-razões, REMETAM-SE, em 48 (quarenta e oito) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, intimando-se as partes. Araguaína, 21 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

#### **Autos nº 2009.0007.6951-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MUNICIPIO DE CARMOLÂNDIA-TO

Advogado: Assessor Jurídico/Advogado/Procurador do Município de Carmolândia-TO

Requerido: HOSPITAL SÃO LUCAS DE ARAGUAÍNA LTDA

Advogado: Dra. Célia Cilene de Freitas Paz, AOB/TO 1375-B

DESPACHO: "DEFIRO a carga dos autos no prazo de 5 (cinco) dias. INTIME-SE a parte interessada. II – Após a devolução dos autos, RETORNEM ao arquivo, com as cautelas de praxe. Araguaína, 21 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

#### **Autos nº 2012.0000.6995-1 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOSÉ DILSON RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: Assessor Jurídico/Advogado/Procurador do Município de Aragominas-TO

DESPACHO: "I – Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, RECEBO a apelação em seu duplo efeito. II – INTIME-SE o apelado para contra-razoar, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Após, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. INTIMEM-SE. Araguaína, 22 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

#### **Autos nº 2012.0005.0514-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: CLEONICE SOUSA E SOUSA

Advogado: Dr. Yuri Mansini Precinotte Alves Marson, AOB/TO 4635

Requerido: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Advogado: Dr. Fabricyco Teixeira Noleto, OAB/TO 2937

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína-TO, 01 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito".

#### **Autos nº 2011.0011.3254-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: PUBLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA

Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva, OAB/TO 1929 / Dr. Marcelo Osório Aniszewski e Silva, OAB/TO 933-E

Requerido: FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

DESPACHO: "INDEFIRO o pedido de cumprimento de sentença quanto aos honorários advocatícios, uma vez que o vencido está isento de pagar as despesas processuais, por força da assistência judiciária, não havendo nada nos autos que demonstre a possibilidade do mesmo pagá-las, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (Lei 1060/50, art. 12). INTIME-SE. Em seguida, ARQUIVE-SE. Araguaína-TO, 22 de março de 2013. (ass) Dr. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto".

#### **Autos nº 2010.0006.9410-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: EDIVALDO PEREIRA RODRIGUES

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: Assessor Jurídico/Advogado/Procurador do Município de Aragominas-TO

DESPACHO: "I – INTIME-SE a parte exequente para apresentar memória discriminada e atualizada de cálculo, no prazo de 5 (cinco) dias. II – Em seguida, INTIME-SE o executado para se manifestar sobre os cálculos, em 5 (cinco) dias. III – Ao final, venham imediatamente conclusos para decisão. Araguaína-TO, 22 de março de 2013. (ass) Dr. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto".

#### **Autos nº 2007.0009.3340-4 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: SIREMAK COMÉRCIO DE TRATORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317 / Dra. Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO 3912

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual



DECISÃO: "...Ex positis, INDEFIRO o pedido de prova pericial. Transitada em julgado esta decisão ou não recebendo eventual agravo de instrumento efeito suspensivo, FAÇAM os autos conclusos para sentença. Araguaína, 21 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”.

### **DECISÃO**

#### **Autos nº 2011.0011.3257-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: PUBLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA  
Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva, OAB/TO 1929 / Dr. Marcelo Osório Aniszewski e Silva, OAB/TO 933-E  
Requerido: MARCOS ANTONIO DA SILVA  
Advogado: Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2455-B / Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326

DECISÃO: "INDEFIRO o pedido de cumprimento de sentença quanto aos honorários advocatícios, uma vez que o vencido está isento de pagar as despesas processuais, por força da assistência judiciária, não havendo nada nos autos que demonstre a possibilidade do mesmo pagá-las, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (Lei 1060/50, art. 12). INTIME-SE. Em seguida, ARQUIVE-SE. Araguaína-TO, 19 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”.

#### **Autos nº 2011.0011.3250-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: PUBLIC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA  
Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva, OAB/TO 1929 / Dr. Marcelo Osório Aniszewski e Silva, OAB/TO 933-E  
Requerido: GILMAR PEREIRA  
Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B  
Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA-TO  
Advogado: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Carmolandia-TO

DECISÃO: "INDEFIRO o pedido de cumprimento de sentença quanto aos honorários advocatícios, uma vez que o vencido está isento de pagar as despesas processuais, por força da assistência judiciária, não havendo nada nos autos que demonstre a possibilidade do mesmo pagá-las, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família (Lei 1060/50, art. 12). INTIME-SE. Em seguida, ARQUIVE-SE. Araguaína, 22 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”.

#### **Autos nº 2009.0007.6887-6 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: SUELI CARVALHO DE SÁ  
Advogado: Dr. Dave Solys dos Santos, OAB/TO / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B  
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO  
Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DECISÃO: "...Diante do exposto, DEIXO DE HOMOLOGAR os cálculos apresentados pela parte autora. INTIME-SE o exeqüente para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os cálculos nos moldes do acórdão, sem o acréscimo de 2%, devidamente atualizado. Após, voltem os autos imediatamente conclusos. Araguaína, 1 de abril de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”.

#### **Autos nº 2007.0009.3340-4 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: SIREMAK COMÉRCIO DE TRATORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317 / Dra. Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO 3912  
Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Procurador: Geral da Fazenda Pública Estadual

DECISÃO: "...Ex positis, INDEFIRO o pedido de prova pericial. Transitada em julgado esta decisão ou não recebendo eventual agravo de instrumento efeito suspensivo, FAÇAM os autos conclusos para sentença. Araguaína, 21 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”.

### **SENTENÇA**

#### **Autos nº 2009.0007.1813-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Procurador: Geral da Fazenda Estadual  
Executado: PEREIRA E PETROCÍNIO LTDA  
Advogado: Dr. Hermedes Miranda de Souza Teixeira, OAB/TO 2092-A / Dra. Hermilene de Jesus Miranda Teixeira Lopes, OAB/TO 2694  
SENTENÇA: "...Ex. positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. PROCEDA-SE ao cancelamento de eventuais gravames sobre bens móveis ou imóveis da parte executada. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 22 de março de 2013. (ass) Dr. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto”.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 051/13**

**Autos nº 2012.0003.5917-8**

Ação: Denúncia

Acusado: Izael Pereira da Silva

ADVOGADO(S): Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2493-B

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo legal apresentar resposta escrita nos autos em epígrafe

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Ação- Repetição de Indébito nº 20.498/2011**

Reclamante- Neurivan Lopes da Silva

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor parcial de R\$ 1.726,67 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

##### **Ação- Repetição de Indébito nº 20.479/2011**

Reclamante- Wagner George Rodrigues Jorge

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.849,60 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

##### **Ação- Repetição de Indébito nº 20.562/2011**

Reclamante- Sonia Maria Pereira S. Arantes

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.049,86 (dois mil, e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

##### **Ação- Repetição de Indébito nº 20.524/2011**

Reclamante- Ronan Pinho Nunes Garcia

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor parcial de R\$ 13.522,52 (treze mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

##### **Ação- Repetição de Indébito nº 20.533/2011**

Reclamante- Renan Alves de Souza

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.938,28(um mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

##### **Ação- Repetição de Indébito nº 20.499/2011**

Reclamante- Rafael Bezerra Gouvêa

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.606,00 (dois mil, seiscentos e seis reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.674/2011**

Reclamante- Otaniel Alves de Moraes

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.581,00 (um mil quinhentos e oitenta e um reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.571/2011**

Reclamante- Maria Gardenia Chaves Pereira

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 5.915,56 (cinco mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 21.196/2011**

Reclamante- Letícia Luzia da Cunha

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.352,86 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.520/2011**

Reclamante- Lenivaldo Oliveira Sousa

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 3.481,75 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.474/2011**

Reclamante- Luciana Ferreira Fonseca

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.310,79 (dois mil, trezentos e dez reais e setenta e nove centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.496/2011**

Reclamante- Luciano Pereira de Jesus

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.264,10 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.518/2011**

Reclamante- Keila Monteiro Gomes Rocha

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 6.393,07 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e sete centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.480/2011**

Reclamante- Katiana Saraiva dos Santos

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.263,58 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.525/2011**

Reclamante- Júlio Aparecido dos Santos

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.692,33 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.609/2011**

Reclamante- José Gonçalves Pinheiro

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.444,06 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 21.422/2011**

Reclamante- João Rodrigues de Sousa

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.753,64 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.783/2011**

Reclamante- João Marinho Borges

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 3.882,08 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.477/2011**

Reclamante- Jaires Vieira da Silva

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.789,58 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.575/2011**

Reclamante- Geovane da Silva Filho

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.033,55 (dois mil, trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.606/2011**

Reclamante- Fernando Gomes de Souza

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.816,07 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e sete centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.564/2011**

Reclamante- Elexsandra Nascimento Brito

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.087,85 (dois mil, e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.577/2011**

Reclamante- Edson Gervásio Cintra

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.604,11 (dois mil, seiscentos e quatro reais e onze centavoscentavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 21.194/2011**

Reclamante- Cícero José Camilo dos Santos

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.548,04 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.488 /2011**

Reclamante- Cleonice Moraes Alencar

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.723,71 (um mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.517 /2011**

Reclamante- Cristiane de Almeida Faria

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 3.132,67 (três mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.488/2011**

Reclamante- Cleonice Moraes Alencar

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.723,71 (um mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 21.198/2011**

Reclamante- Andréia de Carvalho Silva

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.645,03 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Repetição de Indébito nº 20.576/2011**

Reclamante- Augusta de Aquino Vieira

Advogado(a): André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.594,66 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Indenizatória por Danos nº 18.742/2010**

Reclamante- José Beto de Carvalho Andrade

Advogado(a): Jeocarlos S. Guimarães – OAB/TO 2128

Reclamado(a)- Jamjoy Viação Ltda.

Advogado(a): Altair José Damasceno – OAB/MA 2416-A

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 4.925,58 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Juizado Especial da Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5004065-05.2013.827.2706 –chave-236014225113**

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Procurador(es) Geral do Estado Dr.André Luiz de Matos Gonçalves-OAB/TO-4103

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins via Diário da Justiça, para, querendo, oferecer manifestação prévia acerca do pedido de liminar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 25 de março de 2013. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5004060-80.2013.827.2706 –chave-2953787781313**

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Procurador(es) Geral do Estado Dr.André Luiz de Matos Gonçalves-OAB/TO-4103

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins via Diário da Justiça, para, querendo, oferecer manifestação prévia acerca do pedido de liminar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 25 de março de 2013. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5004062-50.2013.827.2706 –chave-81358768813**

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Procurador(es) Geral do Estado Dr.André Luiz de Matos Gonçalves-OAB/TO-4103

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins via Diário da Justiça, para, querendo, oferecer manifestação prévia acerca do pedido de liminar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Araguaína, 25 de março de 2013. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0004.4969-0**

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Drª.LUCIANA VENTURA -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município.

SENTENÇA: Posto isto, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR:1-o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO a fornecer à adolescente LISANDRA ARAÚJO DA LUZ as fraldas descartáveis tamanho M e sonda uretral tamanho 14, conforme receita médica acostada aos autos.2.o ESTADO DO TOCANTINS a fornecer à referida adolescente o medicamento oxibutina 5mg, conforme receita médica a ser apresentada anualmente pela representante legal da adolescente. Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito. Publique-se.Registre-se e intime-se.Sem custas ao teor da legislação vigente.Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens.Araguaína, 25 de março de 2013. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0004.4969-0**

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Drª SILVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO-OAB/TO-4119B--Procuradora do Estado

SENTENÇA: Posto isto, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR:1-o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO a fornecer à adolescente LISANDRA ARAÚJO DA LUZ as fraldas descartáveis tamanho M e sonda uretral tamanho 14, conforme receita médica acostada aos autos.2.o ESTADO DO TOCANTINS a fornecer à referida adolescente o medicamento oxibutina 5mg, conforme receita médica a ser apresentada anualmente pela representante legal da adolescente. Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito. Publique-se.Registre-se e intime-se.Sem custas ao teor da legislação vigente.Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens.Araguaína, 25 de março de 2013. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2009.0002.9723-7 e/ou 43.034/09, que tem como Exeçüente: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e Executado: MARIA HELENA LOPES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 612.601.181-34, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, **CITA-SE** a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **1.802,99** (mil oitocentos e dois reais e noventa e nove centavos), com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa nº 36.325.606-7, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de abril de 2013. Eu \_\_\_\_\_(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 2011.0000.1668-0 e/ou 4.565/11, que tem como Exeçüente: FAZENDA NACIONAL e Executado: ANTÔNIO DOMINGOS CAIRES, inscrita no CNPJ 01365108/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, **CITA-SE** a parte executada supra de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **11.879,77** (onze mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa nº 14 4 04 000962-77; 14 6 04 001047-89; 14 6 04 001048-60, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de abril de 2013. Eu \_\_\_\_\_(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:**

**Autos: 2011.0002.2847-4 (015/11) - Ação Penal**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Almezino Francisco do Nascimento

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO 2703

Vítima: E. S. S.

Infração: Art. 217-A do Código Penal

**FINALIDADE:** Proceder a intimação do Defensor do acusado, **Dr. Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO 2703**, do r. despacho a seguir transcrito: "À vista do contido no Ofício nº 020/2013/PJ/A, dando conta da impossibilidade de comparecimento do Dr. Promotor de Justiça, fica a presente audiência redesignada para o dia 09.04.2013, às 10h00min. *Renovem-se as intimações. Cumpra-se. Arapoema, 12 de março de 2013. (Ass) Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito*".

##### **IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:**

**Autos: 2009.0003.7110-0 (035/09) - Ação Penal**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusados: Anivair Carvalho de Oliveira e Dorival Carvalho de Oliveira

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu, OAB/TO 4805-A

Vítima: Rosivaldo de Sousa

Infração: Art. 121, § 2º, II, c/c art. 14, II, ambos do CPB

**FINALIDADE:** Proceder a intimação do Defensor do acusado, **Dr. Gustavo Borges de Abreu, OAB/TO 4805-A**, do r. despacho a seguir transcrito: ". . . Assim considerando, designo o dia 19 de junho de 2013, às 14h15min, para audiência de instrução. *Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 19 de março de 2013. (Ass) Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito*".

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:**

Autos: 2011.0008.4420-5 (055/11) - Ação Penal  
Autor: Ministério Público Estadual  
Acusado: Ronivon Mundoca de Jesus  
Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa, OAB/TO 4138  
Vítima: Félix de Tal  
Infração: Art. 121, § 2º, II, do CPB

**FINALIDADE:** Proceder a intimação do Defensor do acusado, **Dr. Bernardino Cosobeck da Costa, OAB/TO 4138**, do r. despacho a seguir transcrito: “. . . *Encontrando-se o processo preparado para julgamento, sem nenhuma nulidade ou irregularidade a ser declarada ou sanada, faço sua inclusão em pauta, designando o dia 30 de abril de 2013, às 12h, para a sessão de instrução e julgamento do Tribunal do Júri, conforme determina o art. 423, II, do Código de Processo Penal, a ser realizado no prédio da sede da Câmara Municipal de Arapoema. Para o sorteio dos jurados que atuarão nessa 1ª Reunião periódica de julgamento do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, designo o dia 09 de abril de 2013, às 10h, na sala de audiências do edifício do fórum. À Sra. Escrivã, para as demais providências necessárias a realização do ato. Arapoema, 21 de março de 2013. (Ass) Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito*”.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação Liminar de Tutela (processo nº 2012.0001.0578-8/0), tendo como Requerente Junildes Maria de Carvalho, e como requerido Estado do Tocantins, sendo o presente para INTIMAR a Requerente JUNILDES MARIA DE CARVALHO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 04 de abril de 2013. Eu, Ivoneide Pereira da Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 2011.0011.3974-2/0, figurando como acusado BRUNO RODRIGUES DA SILVA, vulgo “Chico Pé Seco”, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/12/1986, natural de Esperantina - TO, filho de Manoel Miguel da Silva e Maria Rodrigues da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no verso da folha 48, por incidência do Artigo 155, §4º, inciso II e IV, do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e treze (04/04/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 2011.0012.2191-0

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais

Requerente: Edite Pereira da Silva



Advogado da requerente: Dr. Milton Antônio Félix do Nascimento

Requerido: Banco BV Financeira S/A

Advogado do requerido: Dr. Celso Marcon

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes, acima especificados, para, no prazo de 05 (cinco) dias especificarem as provas que pretendem produzir, sendo que o decurso do prazo sem manifestação reputar-se-á inexistente o requerimento de outras provas. INTIMANDO, ainda, a parte ré, por meio do advogado, Dr. Celso Marcon para se manifestar sobre o pedido de purgação da mora, fls. 280/281 e acerca do depósito constante de fls. 285/286, no prazo de 10 (dez) dias. Tudo conforme despacho de fl. 288 onde este Juízo determinou que, cumpridas as medidas acima, os autos deverão voltar à conclusão para análise da tempestividade da resposta da ré

**Autos nº 2011.0001.0769-3**

Ação: Declaratória

Requerentes: Joffre Rodrigues Honorato, Rodrigo Rodrigues Honorato e Osmar Honorato Borges

Advogado dos requerentes: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Requeridos: Geovani Antunes Meireles e Andréa Marisa Moreira Meireles

Advogados: Dra. Lucineide de Oliveira, Dr. Ricardo Vieira de Carvalho Fernandes e outros

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes, acima especificados, para tomarem conhecimento de que este Juízo recebeu os recursos interpostos pelas partes no duplo efeito. Desse modo, ficam os nobres advogados INTIMADOS a oferecerem as contrarrazões no prazo legal. Tudo conforme determinado na decisão de fl. 426.

**Autos nº 2011.0004.2390-0**

Ação: Reivindicatória de Imóvel

Requerentes: Sinobilino Mano de Carvalho Filho, Dilma Rodrigues da Silva Mano e Ronimar de Alcântara Garrote

Advogados do requerente: Dr. Antoniel da Cruz Ramos e Dr. Junio Cesar dos Santos

Requerido: Euclésio Antonio Maggione e sua mulher – Advogados: Abél César Silveira Oliveira, Dr. Fábio Marques Caino e outros

Requeridos: Belmiro Catelan e Liane Elizabet Stuczynski Catelan - Advogados : Dr. Marco Antônio Fernandes e Dr. Josias Garcia Ribeiro

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes, acima especificados, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Tudo conforme despacho de fl. 891, a seguir transcrito: “Antes de adentrar a fase de saneamento do feito, especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora, 04 de abril de 2013 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”.

**Autos nº 2008.0003.3372-3**

Ação: Benefício Previdenciário de Pensão por Morte

Requerente: Sebastião Rodrigues Nunes

Advogados do Requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

FINALIDADE: Intimar o requerente, através de seus advogados Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro, para tomarem conhecimento do retorno dos presentes autos a este Juízo e, caso desejem, requerer o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado no Provimento 002-2011-CGJ-TO

**Autos nº 71/02**

Ação: Declaratória

Requerente: José Barbosa da Silva

Advogado do Requerente: Dr. Gesiel Januário Almeida

FINALIDADE: Intimar o requerente, através de seu advogado, Dr. Gesiel Januário Almeida, para tomar conhecimento do retorno dos presentes autos a este Juízo e, caso deseje, requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado no Provimento 002-2011-CGJ-TO

**AXIXÁ**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2009.0001.7799-1/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS, COM PEDIDO DE LIMINAR**

REQUERENTE: IRANIR ALMEIDA DA SILVA

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/TO Nº 76.696

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

DECISÃO: “ Rejeito os embargos declaratório, pois não vislumbro as lacunas na sentença, devendo a parte interpor o recurso inominado para a Egrégia Turma Recursal rejulgar a lide. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 19 de outubro de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**PROCESSO Nº 2011.0006.4351-0/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPAÇÃO**

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO: GUSTAVO BOTTOS DE PAULA – OAB/TO Nº 4121

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS, na pessoa do Procurador Geral

DESPACHO: “1. Consoante enfatizado no despacho de fl. 236, s pretensão deduzida nesta sede processual revela-se de afetar diretamente interesse jurídico de terceiros não demandados – a princípio -, de sorte a atraírem estes para si a qualidade de litisconsortes necessários, cuja citação constitui pressuposto de eficácia de eventual sentença de mérito a ser prolatada (CPC, art. 47). 2. No caso em apreço, após determinado, o requerente incluiu no pólo passivo do litígio os entes municipais identificados às fl. 238/239, os quais, contudo, ainda não restaram devidamente citados. 3. Assim, a fim de evitar potencial nulidade, **CITEM-SE** as municipalidades arroladas às fls. 238/239 para, no prazo de 60 (sessenta) dias, caso queiram, responderem aos termos da demanda (CPC, arts. 188 e 285) 4. Citados os apontados litisconsortes e escoado o prazo de resposta, à imediata conclusão. 5. **CUMPRASE.** Axixá do Tocantins/TO, em 7 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

**COLINAS**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N: 2010.0000.3717-4/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: ELIZABETE GONÇALVES OTTINI

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do, inciso XIII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para impugnar a contestação no prazo de 10 dias (art. 327, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 04/04/2013. SIMÁLIA MIRANDA DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

**AUTOS N: 2011.0008.4198-2/0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: PIRES OLIVEIRA E SILVA LTDA S/A

ADVOGADO: Dr. Fábio Alves Fernandes – OAB/TO 2.223-b

EXECUTADO: GOULART E PEREIRA LTDA e OUTROS

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

Atos Ordinatórios. Finalidade: Intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o documento de fls. 98. Colinas do Tocantins-TO, 04/4/2013. SIMÁLIA MIRANDA DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

**AUTOS N: 2011.0005.4777-4/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Drª. Valeria Lopes Brito OAB-TO 1932-B.

REQUERIDO: SHARA CRISTYNNNA GONÇALO DE CASTRO

ADVOGADO: Sem advogado constituído

Ato Ordinatório Provimento 02/2011- FINALIDADE: Fica a parte autora intimada para manifestar a cerca da devolução da correspondência de fls. 47, no prazo de 05 dias. Colinas do Tocantins-TO, 04 de abril de 2013. Simália Miranda de Souza técnico Judiciário.

**2ª Vara Cível**

**DECISÃO**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 287/13 C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1.AUTOS nº 2011.0005.4757-0/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Drª. Valeria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: HAUSLEY MACHADO DE MOURA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Certifique-se o Transito em Julgado da Sentença de fl. 42/42v. Assim dado o lapso temporal, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o Cumprimento da respectiva sentença, sob pena de arquivamento (art. 475-§ 5º do CPC). Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 05 de dezembro de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 269/13 V**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2011.0003.7365-2**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: CASSIO GOMES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/DESPACHO “...Portanto proceda-se a intimação da requerente para dar prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento (art. 267, III do CPC). Intime-se. Colinas, 21 de junho de 2012, Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 268/13 V**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2011.0003.7344-0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: LUCENILDA DE ABREU ALMEIDA

INTIMAÇÃO/DESPACHO “...Portanto proceda-se a intimação da requerente para dar prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento (art. 267, III do CPC). Intime-se. Colinas, 18 de setembro de 2012, Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 271/13 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2009.0007.1346-0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MASSA FALIDA DE GARAVELO E CIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Ivo Rodrigues do Nascimento OAB/SP 49.889

REQUERIDO: RUBENS FRANCISCO NEVES e FERNANDO NEVES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “...Ante o exposto, considerando que os prazos recursais são peremptórios e preclusivos, a única conclusão possível é a de que o recurso ofertado pelo apelante é intempestivo. Com fundamento no art. 508 do Caderno Processual Civil **INDEFIRO O SEGUIMENTO DO RECURSO de APELAÇÃO**, formulado pelo apelante **Massa Falida de Garavelo e Cia Ltda**, tendo como recorrido **Rubens Francisco Neves e Fernandes Neves de Oliveira**, dada a sua reconhecida **intempestividade**. Após o trânsito em julgado desta decisão, encaminhe-se os autos a Contadoria Judicial, fins cálculos das custas finais, após recolhida as respectivas custas, certifique e arquivem-se os autos. Intime-se. Colinas do Tocantins, 11 de outubro de 2011. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível-Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **DESPACHO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 290/13 V**

Fica a parte requerida por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **AUTOS nº 2010.0005.4164-6/0**

Requerente : MM Comercio de Bovinos Ltda

Advogado: Dr. Alan Batista Alves OAB/TO 1.513 A e OAB/GO 12.691

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr Loise Rainer Pereira Gionédis, OAB/PR 8123

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Sobre o pedido de condenação por litigância de má-fé manifeste-se o requerido (Banco do Brasil S/A) no prazo de 05 dias. Intime-se o requerido, Banco do Brasil S/A na pessoa de seu advogado. Após autos conclusos para decisão. 11 de março de 2013. Jose Carlsso Ferreira Machado – Juiz de Dirieto Substituto.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 289/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **AUTOS nº 2007.0002.4254-1/0**

Requerente : José Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Redson Jose Frazão Costa OAB/TO 4332-B

1º REQUERIDO: BANCO NOSSA CAIXA S/A

ADVOGADO: Não constituído

2º REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO:Dr Louise Rainer Pereria Gionédis, OAB/PR 8123-B

3ª REQUERIDA: SP COMPUTER – Comercio de Artigos de Informática Ltda

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Diante da penhora on line, parcialmente procedente, fica valendo como Termo de Penhora o protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud (Prov. nº 02/2011,, CGJ-TJTO, item 2.20.7).Intimem-se as partes executadas da penhora realizada, via advogado, em como para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.Sobre o resultado da pesquisa do Sistema Bacen-Jud, manifeste-se o Exequente no mesmo prazo.Intimem-se.Cumpra-se.Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 288/13 C**

Fica a parte requerida por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1.AUTOS nº 2012.0004.6097-9/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO: Drª. Valeria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: DAIANNA MARCIA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Daianna Márcia Silva de Oliveira, OAB/TO 5.429

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “ Petição de fl.52: Defiro conforme o requerido. Colinas do Tocantins/TO, 26 de fevereiro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 286/13 C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS: nº 2012.0004.6086-3/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO(a): Drª. Valeria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: WALLDIMIRO LOPES DE ARAÚJO NETTO GOMES

ADVOGADO: Não Constituido

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a devolução de AR de fl. 40 sem o devido cumprimento, caso que deverá requerer o que deverá requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção e arquivamento do feito (art. 267 III do CPC). Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 28 de fevereiro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 285/13 C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2010.0012.0266-7/0**

AÇÃO: REITEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BB LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Drª. Mariana Faulin Gamba, OAB/SP 208.140

REQUERIDO: JOSÉ SANTIAGO OLIVEIRA JUNIOR

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a certidão do oficial fl. 47v, caso em que deverá requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção e arquivamento do feito (art. 267 III do CPC).

Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 18 de fevereiro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 284/13 C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2009.0001.1947-9/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: IVAN VENANCIO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Melo, OAB/TO 4159

REQUERIDO: SHOPPING CAR e BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Mantenho despacho de fl. 141 por seus próprios fundamentos. Assim, intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, promover o regular andamento do feito, devendo informar a este juízo a localização da primeira requerida, ou se necessário requerer a citação por edital, tudo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (art. 267 III do CPC). INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Colinas do Tocantins/TO, 21 de Setembro de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 283/13 C**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2009.0004.0857-8/0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: Dr. Paulo Henrique Ferreira OAB/PE 894-B e Dra. Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE 24.521.

REQUERIDO: Sirley Campos da Silva

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico por meio da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça (fl.76v), a qual informa que objeto da presente ação encontra-se em lugar incerto e não sabido. Destarte, **INTIME-SE** o requerente, para manifestar-se acerca da referida certidão e caso queira requerer a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei 911/69, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de fevereiro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 282/13 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **. AUTOS nº 2011.0012.7336-8/0C**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: APARECIDA DO CARMO MELO e outra

ADVOGADO: Dr. Redson José Frazão da Costa, OAB/TO 4332

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADA: Drª Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

ADVOGADA: Drª Elisângela Sousa, OAB/TO 2.250

ADVOGADO: Dr. Wylkyson Gomes de Sousa, OAB/TO 2.838

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerido, inclua-se o feito em pauta de audiência de instrução, devendo as partes comparecerem trazendo suas respectivas testemunhas, independentemente de intimação, ou, se for o caso, apresentarem rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias. Em caso de produção de prova pericial, as partes deverão formular, desde logo, os quesitos pertinentes e, se desejarem, indicar assistente técnico. Caso pretendem produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC), que venham anexas à manifestação. Não havendo manifestação das partes ou, ainda, no caso de ser requerido o julgamento antecipado da lide, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível-Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 276/13 V**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2011.0001.1123-2/0**

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: ESPLANADA CONSTRUTORA LTDA

Advogado: Dr. Sebastião Moreira da Silva OAB/TO 4266

REQUERIDO: ACIATO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE AUGUSTINÓPOLIS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “...Tendo em vista que as partes requeridas são distintas, indefiro por ora o pedido de desistência de fls. 69. Assim intime-se a parte autora, para manifestar nos autos, no prazo de 10 dias, esclarecendo a este juízo sobre a petição de fls. 69. Quedando-se inerte, intime-se a parte autora pessoalmente para que em 48 horas, esclareça o pedido de fls. 69, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 281/13 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2009.0006.2858-6/0**

AÇÃO: TRABALHISTA

REQUERENTE: DEODETE MARIA DAS NEVES SCHMIT

ADVOGADO: Dr. Sergio C Wacheleski, OAB/TO 1643

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS-FECOLINAS

ADVOGADO: Drª Valeria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “...Analisando a fundamentação expendida pela parte embargante (fls. 137 e seguintes), vislumbra-se, em tese, a possibilidade de conferir-se efeito infringente aos embargos declaratórios interpostos. Sendo que a doutrina pátria é no sentido da necessidade da bilateralidade da audiência quando se vislumbrar a possibilidade de efeito infringente aos embargos de declaração, conforme vejamos: Theotônio Negrão, a respeito, observa: **Em princípio, a parte contrária não é ouvida a respeito dos embargos de declaração (STJ-5ªT., REsp 131.883-EDcl-EDcl, Min. José Arnaldo, j. 10.3.98, DJU 27.4.98).** Todavia, não é possível dar efeito infringente aos embargos de declaração sem a prévia intimação da parte contrária para responder ao recurso, sob pena de violação do princípio do devido processo legal (STF - Pleno, RE 250.396-7-RJ, rei. Min. Marco Aurélio, j. 14.12.99, DJU 12.5.00)? (Grifos no original - in Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 43ª ed., 2011, p. 701, art. 536, nota 6). Assim sendo, determino, pois, a intimação da parte embargada para, querendo, se manifestar sobre os termos dos embargos de declaração, em cinco dias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 31 de Outubro de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível-Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 274/13 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2008.0002.0766-3/0 (665/98)**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: ROGÉRIO DE SIQUEIRA e outros

ADVOGADO: Dr. Alan Batista Alves, OAB/TO 1513

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Defiro o pedido de levantamento via alvará Judicial, valor objeto da penhora on-line Após Intime-se o exequente para, apresentar nos autos memória de cálculo atualizada, bem como indicar bens passíveis de penhora em nome dos executados. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 29 de outubro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 273/13 C**

Fica a parte por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2007.0009.1698-4/0**

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO HABITAT P/ A HUMANIDADE -BRASIL

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Coelho Filho, OAB/PE 20.102

REQUERIDO: ROSILDA GOMES MORAES E JOSE DINIZ SOBRINHO

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Diante da certidão das fls.65v, intime-se parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que lhe for de direito em relação a não citação do segundo requerido, alertando que a ausência de manifestação no prazo estabelecido ocasionara a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. III, do CPC. Intime-se.

Colinas do Tocantins, 26 de fevereiro de 2013". (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 265/13 V**

Fica a parte autora por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2011.0005.4783-9**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: BRUNA MARIA SOUZA SILVA

INTIMAÇÃO/DESPACHO "...Intime-se a requerente para no prazo de 05 dias se manifestar sobre a contestação de fls. 52/59. Colinas, 26 de setembro de 2012, Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 272/13 C**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2010.0008.3497-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NILVA ALVES DE BRITO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes Aguiar, OAB/TO 1.625

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: José Edgard da Cunha Bueno Filho, AOB/SP 126.540

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerido, inclua-se o feito em pauta de audiência de instrução, devendo as partes comparecerem trazendo suas respectivas testemunhas, independentemente de intimação, ou, se for o caso, apresentarem rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias. Em caso de produção de prova pericial, as partes deverão formular, desde logo, os quesitos pertinentes e, se desejarem, indicar assistente técnico. Caso pretendem produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC), que venham anexas à manifestação. Não havendo manifestação das partes ou, ainda, no caso de ser requerido o julgamento antecipado da lide, retornem os autos conclusos para sentença. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, 26 de fevereiro de 2013". (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 264/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2011.0006.8112-8-0**

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: MANOEL HELIO FERREIRA DE ARAUJO e outra

ADVOGADO: Dr. Thiell Mascarenhas Aires OAB/TO 4683

REQUERIDO: SALVADOR GOMES PEREIRA

INTIMAÇÃO/DESPACHO.: "Para audiência de Instrução e Julgamento designo o dia 13/06/2013 às 10hs:00min. Proceda-se as intimações dos autores e seu patrono, bem como os requeridos. Devendo as partes comparecer trazendo suas respectivas testemunhas, independentemente de intimação (princípio da cooperação), ou, se for o caso, apresentarem rol em tempo hábil para a realização das intimações necessárias. Caso pretendem produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC), que venham anexas à manifestação. Proceda-se as intimações necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto".

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 263/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2012.0003.8891-7-0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: SANDRA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima

REQUERIDO: IPASMU-CO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLINAS

INTIMAÇÃO/DESPACHO.: “Defiro os benefícios da Justiça gratuita. CITE-SE a parte ré, pessoa jurídica de direito público, na pessoa de seu representante legal (art. 222 “c” CPC), para, querendo, contestar o pedido no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 297, c/c art. 188 do CPC. Considerando, que em se tratando de matéria de direito previdenciário, pelas circunstâncias que se antevê do processo é muito provável ser de nenhum efeito a audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, por impossibilidade de conciliação entre as partes; Assim, considerando a necessidade de agilizar o andamento processual do feito por versar sobre pensão por morte, e principalmente porque não haverá qualquer prejuízo para as partes, fica, desde já, DISPENSADA a realização de Audiência Preliminar de que trata o caput do artigo 331, CPC (art. 331, § 3º, do CPC), pelos motivos já expostos acima. Oportunamente, após a apresentação de defesa pelo requerido ou o escoamento do prazo a ele concedido sejam os autos conclusos para saneamento do feito. Sem prejuízo da apresentação de defesa, entendo que nenhum óbice há em que o presente feito seja incluído na pauta de audiências de Instrução e Julgamento, o que designo desde já para o dia 27/06/2013 às 10h:00min. Proceda-se a intimação das partes e seus patronos. As partes compareceram à audiência acompanhada de suas testemunhas (Princípio da Cooperação). Cumpra-se. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 21 de março de 2013. Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 262/13 V**

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2011.0009.5865-0**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dr. Nubia Conceição Moreira, OAB/TO 4311, Dr. Celso Marcon OAB?TO 4009-A

REQUERIDO: EVA RODRIGUES GUIMARÃES

ADVOGADO: Dr. Sergio Arthur Silva OAB/TO 3.469

INTIMAÇÃO/DESPACHO.: “Intime-se então a parte requerida para no prazo de 05 dias se manifestar sobre pedido de desistência formulado pelo banco autor, sob pena de aceitação tácita e posterior extinção do feito, nos termos do pedido de fls. 74. Intime-se. Cumpra-se. Colinas, 26 de fevereiro de 2013, Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 261/13 V**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2011.0007.7855-5**

AÇÃO: REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: DANIEL MENDES

ADVOGADO: Dr. Sebastião Moreira da Silva, OAB/TO 4266

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

INTIMAÇÃO/DESPACHO.: “Tendo em vista que o acórdão já transitado em julgado de fls. 100/101 manteve a decisão de fls. 45/47. Intime-se a parte autora para cumprir com a decisão de fls. 47 item 01, sob pena de revogação da liminar de fls. 45/47. Intime-se. Cumpra-se. Colinas, 26 de fevereiro de 2013, Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 260/13 V**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2011.0011.3885-0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dra. Luciana Christina Ribeiro Barbosa, OAB/MA 8681

REQUERIDO: EDIMAR MATIAS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/DESPACHO.: “INDEFIRO o pedido de fls. 44 pelas razões já expostas na decisão preclusa de fls. 40. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 48 horas, manifestarem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Intime-se. Cumpra-se. Colinas, 17 de julho de 2012, Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 259/13 V**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS: nº 2012.0004.7463-5**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE EFETIVAÇÃO DE MATRICULA

Requerente: ALEXANDRE SILVA BARROS

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677

Requerido: IESP – Instituto Educacional de São Paulo



INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Intime-se a parte autora via advogado DJ para no prazo de 05 (cinco) dias comunicar se encontra-se devidamente matriculado na UNIESP, devendo juntar aos autos o histórico escolar que comprove sua regularidade sob pena de extinção e arquivamento (art. 267, III CPC).Colinas do Tocantins/To, 28 de fevereiro de 2013.– Respondendo pela 2ª Vara Cível.Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 258/13 V**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS: nº 2007.0010.7175-9**

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente: DAMAZIO AURICURI DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliviera, OAB/TO 2908

Executado: JOÃO GOMES NEPOMUCENO

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Sobre o resultado da pesquisa do Sistema Bacen-Jud, que não obteve êxito na penhora on line, conforme protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito. Após autos conclusos. Intime-se.Cumpra-se.Colinas do Tocantins/To, 11 de dezembro de 2012.– Respondendo pela 2ª Vara Cível.Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 257/13 V**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS: nº 2007.0002.5474-4**

AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente: SUPERMERCADO DEUS É GRANDE

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1625

Executado: DANIEL DA SILVA LOPES

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...O presente feito se arrasta há anos, pois a ação foi ajuizado em data de 12/03/2012, exigindo assim uma resposta jurisdicional efetiva e definitiva, dessa forma, diante da manifestação do exequente, demonstrando interesse na adjudicação do bem, objeto do auto de penhora, avaliação e depósito de fl. 19, impõe-se o deferimento do pedido de adjudicação, sendo que a intimação do executado fica prejudicado, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls 28-verso, que relata que não mais reside no endereço no qual foi inicialmente citado. Assim, determino, desde já, a REMOÇÃO do bem penhorado à fl. 19, os quais estão sob a responsabilidade do Depositário Fiel, conforme auto de penhora de fls. 19, e sua entrega ao credor, que deverá apresentar em juízo planilha atualizada do débito, no prazo de 05 dias, até a intimação dos procedimentos para a efetivação da adjudicação. Expeça-se o mandado de REMOÇÃO.Intime-se o exequente para que entre em contato com o Sr. Oficial de Justiça para receber o bem objeto da presente.Após,comprovado nos autos que o valor da dívida ultrapassa o valor dos bens penhorados, expeça-se o competente auto de adjudicação e a respectiva carta em favor do exequente, e ao final remetam-se os autos à contadoria fins cálculos das custas processuais finais, para o seu devido recolhimento, e após arquivem-se o presente com as cautelas de estilo.Cumpra-se.Colinas do Tocantins/To, 24 de Maio de 2012.– Respondendo pela 2ª Vara Cível.Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 256/13 V**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS: nº 2007.0009.3485-0**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE EXCLUSÃO DE NEGATIVAÇÃO (Execução de Sentença)

Executado: WILSON BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1625

Exequente: Marcos Antonio de Sousa

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Tendo em vista o valor penhorado é inferior ao da execução, intime-se o Exequente, para, no prazo de 10 dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento do feito. Cumpra-se.Colinas do Tocantins/TO, 18 de Setembro de 2012.**José Carlos Ferreira Machado**.Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível.Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

#### **SENTENÇA**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 280/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2011.0002.8925-2/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ADEPLANILTO PEREIRA DE FARIA

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2569

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: Dr. Leandro Rogeres Lorenzi OAB/TO 2170 B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: **"...Ante o exposto, REJEITO O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR, com RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do CPC.** Custas e honorários pelo autor, os últimos arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais) nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar o autor e seu advogado para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ – (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias), e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE, dando-lhe ciência da intimação da parte para os mesmos fins. Determino ainda que faça constar no mandado que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa. Finalmente e em homenagem ao princípio da economia processual, deverá determinar a Contadoria do Fórum que, decorrido o prazo, sem que tenha ocorrido o pagamento, certificar nos autos e encaminhá-la imediatamente à Procuradoria Geral do Estado – PGE, para providências cabíveis. Cumpridas as determinações alinhavadas acima e as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Colinas do Tocantins/TO, 14 de Março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 279/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2009.0007.1383-4/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: ADILSON BARREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do exposto, com fulcro nos arts. 267 inciso VI, última parte, e 462, ambos do CPC, **Julgo Extinto** este processo, sem resolução do mérito, por caracterizada a falta de interesse processual pela perda do objeto. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes porventura existentes, pois quem deu causa ao presente feito – princípio da causalidade. Condeno-o, ainda, o autor ao pagamento de honorários advocatícios, que atribuo em R\$500,00, com base no art. 20, §4º do CPC. Entretanto, tendo em vista que o autor é Beneficiário da Justiça Gratuita, suspendo a exigibilidade de tais verbas nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei 1.060/50, pelo prazo prescricional. P.R.I. Após, formalidades legais, arquivem-se. Colinas do Tocantins, 14 de Março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 278/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2012.0000.1243-7/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: Dra. Paula Rodrigues da Silva, OAB/TO 4573

REQUERIDO: LUCIANO KLIEMANN

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “A inércia da parte requerente no que toca ao recolhimento das verbas atinentes o processo (custas processuais e taxa judiciária) torna aplicável o art. 257 do Código de Processo Civil, segundo qual **"Será cancelada a distribuição do feito que, em 30 (trinta) dias, não for preparado no cartório em que deu entrada"**. A situação dispensa a intimação da parte autora para cumprir a medida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do artigo 267, § 1º, do Estatuto Processual Civil, uma vez que o fundamento para a extinção reside no artigo 257 do aludido diploma legal. Nesta esteira, é o posicionamento do colendo STJ: **"PROCESSO CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS E SUA COMPLEMENTAÇÃO (ARTS. 185 E 257 DO CPC). 1. É de trinta dias o prazo estabelecido no art. 257 CPC para que o embargante efetue o recolhimento das custas iniciais, não sendo necessário, para extinção do feito em caso de descumprimento, a intimação pessoal do embargante, como decidiu a Corte Especial no REsp 264.895.** Assim, com fundamento no art. 257 do CPC, determino o cancelamento da distribuição com o arquivamento dos autos. Desde já defiro o desentranhamento de documentos, mediante traslado. P.R.I. Após formalidades legais, Arquivam-se. Colinas do Tocantins, 18 de março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 277/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2011.0009.5853-7/0**

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: JOÃO SOARES DE ANDRADE

ADVOGADO: Dr. Luiz Valtom Pereira de Brito, OAB/TO 1449

REQUERIDO: C J DE S SANTOS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "A inércia da parte requerente no que toca ao recolhimento das verbas atinentes o processo (custas processuais e taxa judiciária) torna aplicável o art. 257 do Código de Processo Civil, segundo qual **"Será cancelada a distribuição do feito que, em 30 (trinta) dias, não for preparado no cartório em que deu entrada"**. A situação dispensa a intimação da parte autora para cumprir a medida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do artigo 267, § 1º, do Estatuto Processual Civil, uma vez que o fundamento para a extinção reside no artigo 257 do aludido diploma legal. Nesta esteira, é o posicionamento do colendo STJ: **"PROCESSO CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS E SUA COMPLEMENTAÇÃO (ARTS. 185 E 257 DO CPC). 1. É de trinta dias o prazo estabelecido no art. 257 CPC para que o embargante efetue o recolhimento das custas iniciais, não sendo necessário, para extinção do feito em caso de descumprimento, a intimação pessoal do embargante, como decidiu a Corte Especial no REsp 264.895**. Assim, com fundamento no art. 257 do CPC, determino o cancelamento da distribuição com o arquivamento dos autos. Desde já defiro o desentranhamento de documentos, mediante traslado. P.R.I. Após formalidades legais, Arquivam-se. Colinas do Tocantins, 18 de março de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 275/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2011.0010.1414-1/0**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: O MINISTERIO PUBLICO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: Dra. Janice Marlei Loureiro, OAB/TO 4931-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, II do CPC, JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito, uma vez que a parte requerida reconheceu a procedência do pedido pela parte autora. Sem honorários nem custas porque incabíveis. PRI. Após as formalidades legais, Arquivem-se. Colinas do Tocantins, 28 de fevereiro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 270/13 V**

Ficam as partes intimadas por seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2010.0000.3733-6**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARCOS RAFAEL MONTEIRO

ADVOGADO: Dr. Jose Hobaldo Vieira, OAB/TO 1722

REQUERIDO: FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA **"...Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido, condenando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS a pagar ao requerente MARCOS RAFAEL MONTEIRO, a importância referente ao FGTS durante todo o período da vigência da contratação, Janeiro de 2005 a Novembro de 2008, sem multa de 40% do FGTS, acrescidos de juros de mora e correções monetárias, nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97, calculados a partir de novembro de 2008, data em que as vantagens deveriam ter sido pagas ao requerente e não foram. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sendo que as parcelas devem ser apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo e com base na remuneração constante no documento de fls. 19/45. Condono a fundação requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo por arbitramento em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com suporte no art. 20, §4º do CPC, considerando a natureza da lide e a atividade profissional desenvolvida. Sem duplo grau, pois se cuida de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, assim deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º, do CPC, ademais, a presente sentença foi amparada na Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho, sendo esta mais uma intransponível barreira para o necessário duplo grau de jurisdição conforme o § 3.º do mesmo art. 475, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, intime-se o requerente para proceder a devida liquidação da sentença nos termos da condenação bem como requerer o seu cumprimento. Ao final, autos à Contadoria Judicial fins cálculo das custas processuais e intimação do Município Requerido para o seu recolhimento. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se Colinas do Tocantins/TO, 28 de agosto de 2012. José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível - Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 267/13 V**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2011.0005.4773-1**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: JOAQUINA ALVES COELHO

INTIMAÇÃO/DESPACHO "...Diante do exposto, tendo a parte autora transigido extrajudicialmente com a requerida e esta efetuada o pagamento de sua obrigação, JULGO EXTINTO o presente autos, com resolução de mérito nos termos do art. 269, inc. III, do CPC. Custas a cargo da requerida. PRI. Colinas, 14 de agosto de 2012, Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 266/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2012.0004.6123-1**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: MARIA APARECIDA DE MORAES

INTIMAÇÃO/DESPACHO "... Diante do exposto com fulcro no art 476-N, III, CPC, HOMOLOGO por SENTENÇA o acordo de fls. 38/40 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Com supedâneo no art 269, II do CPC julgo extinto este processo, com resolução do mérito. PRI. Cumpra-se. Colinas, 14 de agosto de 2012, Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 254/13 I**

Fica a parte autora seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1-AUTOS: nº 2012.0001.5310-30**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO HSBC BANK BRASIL

ADVOGADO (a): Dr. Welves Konder Almeida Ribeiro, OAB/TO 4950

REQUERIDO: JOSE IRIS FORTUNATO SOUZA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, JULGO EXTINTOS os presentes autos, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I e 284, ambos do CPC. Sem custas processuais, posto já ter o autor recolhido-as inicialmente, aliado ao fato de que o processo sequer saiu de seu nascedouro. Deixo de condená-lo em honorários advocatícios em razão de não ter restado estabelecida a angularização processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as baixas necessárias, arquivem-se os presentes autos. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. . José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº".

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 253/13 I**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1-AUTOS: nº 2009.0012.7681-00**

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: JOSE EDILSON DE ARAUJO

ADVOGADO (a): Dr. Redson Jose Frazão da Costa , OAB/TO 4332

REQUERIDO: OITAVA MIDIA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, com fulcro no art. 267, III §1º do CPC, JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e processuais finais acaso existentes. Sem condenação em honorários advocatícios, posto não estabelecido a angularização da relação processual. P.R.I. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº".

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 252/13 I**

Fica a parte autora seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1-AUTOS: nº 2012.0004.2630-40**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO

REQUERENTE: JOSEFA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO (a): Dr. Francelurdes Araújo Albuquerque, OAB/TO 1296

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, considerando que as provas documentais carreadas aos autos se entremostam aptas a comprovar o reclamado equívoco e diante do parecer favorável do representante do Ministério Público ACOLHO o pedido de retificação no assento de óbito do Sr. Vicente Antonio do Nascimento, lavrado as fls. 141v, sob o termo no. 4.213, do

livro C-06, do Cartório do Registro Civil de Colinas-TO, para ficar constando, corretamente, que o “de cujos” não deixou filhos, mas deixou bens a inventariar, permanecendo inalterados os demais dados. Independentemente do trânsito em julgado, expeça-se o respectivo mandado a ser cumprido pelo Oficial do CRC de Colinas-TO. Em tempo defiro ainda os benefícios da Justiça Gratuita. Em consequência, JULGO EXTINTOS os presentes autos, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC, determinando o seu arquivamento. Sem custas nem honorários, ante a gratuidade da justiça deferida. P. R. I. Colinas do Tocantins, 26 de março de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 251/13 I**

Fica a parte autora seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1-AUTOS: nº 2011.0011.5891-7/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MAURO SERGIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO (a): Dr. Marcio Augusto Malagoli, OAB/TO 3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Diante do exposto, com fulcro no art. 475-N, III, CPC, Homologo por sentença o acordo de fls. 63/65 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Com supedâneo no art. 269, III, CPC, Julgo Extinto este processo, com resolução do mérito. Expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o pagamento dos valores atrasados, conforme item “v” do acordo ora homologado (fl. 64). No acordo ficou consignado que caberia a parte autora ônus das custas processuais, entretanto foi-lhe deferida a Justiça Gratuita. Em relação aos honorários advocatícios cada parte arcará com os honorários dos seus respectivos advogados, conforme acordo ora homologado (fl. 64, item vi). Remetam-se os autos com vistas à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para intimar o INSS acerca desta sentença, bem como para notificá-lo para promover a imediata implantação do benefício, conforme acordo ora homologado. Fica o INSS advertido de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC. P.R.I. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 26 de março de 2013 José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 255/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**AUTOS nº 2011.0012.1403-5/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUENTE: JOSE NERES DORA

ADVOGADO: Dra. Franceturdes de Araujo Albuquerque, OAB-TO 1.296-B e Dr. Raul de Araújo Albuquerque.

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Diante do exposto **ACOLHO O PEDIDO** formulado pelo Requerente **JOSÉ NERES DORA** para, com fulcro no art. 201, § 7º, II, CF/88, c/c arts. 142 e 143 da Lei 8.213/91, condenar o **Nacional do Seguro Social - NSS** a pagar ao Requerente as seguintes verbas: **APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**, no valor de 01 salário mínimo (RMI) por mês (art. 39, I, da Lei 8213/91), observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser **IMPLANTADO** no prazo de 45 dias contados da intimação da sentença. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no valor de 01 salário mínimo mensal, desde a data do requerimento administrativo, ou seja, **31/10/2011**, até a data da efetiva implantação do benefício. As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF - 1ª Região) e com juros de mora, a contar da citação: **04/04/2012**, devidos à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês (Lei 11.960/09) - ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido -, até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação. Condeno ainda o INSS ao pagamento de Honorários Advocatícios que fixo R\$1.000,00 (um mil reais), com suporte no art. 20, §4º e §5º, do CPC, sobre as prestações vencidas até a data da prolação da sentença no caso de sua confirmação ou até a prolação do acórdão no caso de provimento da apelação da parte autora, atendendo ao disposto na Súmula 111/STJ. Condeno também o INSS ao pagamento das custas processuais, tendo em vista que a Autarquia Previdenciária só está isenta das custas somente quando lei estadual específica prevê a isenção, o que ocorre nos estados de Minas Gerais, Goiás, Rondônia e Mato Grosso. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), fica também o INSS notificado para promover, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a implantação do benefício, nos moldes já estipulados no dispositivo desta sentença. Declaro Extinto o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. Promova a Serventia a Identificação na capa destes autos para destacar que se trata de processo que goza de prioridade na tramitação por envolver parte com mais de 60 anos de idade. Remetam-se os autos urgentemente com vistas à Procuradoria Federal no Estado

do Tocantins (PF/TO) para Intimar o INSS acerca desta sentença, bem como para Notificá-lo para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado no dispositivo desta sentença. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de Encaminhar os autos à Superior Instância para reexame. **Após o trânsito em julgado:** Encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas neste processo, se houver. Havendo custas e/ou Taxa Judiciária, expeça-se a respectiva guia para recolhimento e dela Intimem-se a parte ré. Em seguida, Expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01), bem como as demais RPV de conformidade com o teor da sentença. **P.R.I.** Oportunamente, após as formalidades legais, Arquivem-se. Colinas do Tocantins/TO, 13 de Março de 2013. **José Carlos Ferreira Machado.** Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 248/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2012.0004.7465 -1**

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: RIZEK MIKHAIL HAJJAR

ADVOGADO: Dr. Roberto Mikhail Atie OAB/GO 13463

REQUERIDO: JOSE SANTIADO DE OLIVEIRA, MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA, SANDOLENE MARIA DE OLIVEIRA COELHO, JOSE MARCELINO COELHO e OLIVEIRA e COELHO LTDA

ADVOGADO: Dr. Sergio C. Wacheleski OAB/TO 1.643

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...-Ante o exposto, **Declaro** a incidência da **Prescrição da Ação Monitória da Escritura Pública de Confissão de dívida**, em que figura como autor **Rizek Mikhail Hajjar**, movida em face de **José Santiago de Oliveira, Margarida Maria de Oliveira, Sandolene Maria de oliveira Coelho, José Marcelino Coelho e Oliveira Coelho Ltda**, conforme teor do artigo 206, § 5º, inciso I do Código Civil c.c art. 219, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, e **Julgo Extinto** o feito, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV do CPC. Condene o autor nas custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios, este ultimo arbitrado em R\$2.000,00 (dois mil reais), com suporte no art. 20, §4º, do CPC.P. R. I. Colinas do Tocantins, 28 de fevereiro de 2013. **José Carlos Ferreira Machado.** Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 247/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS Nº 2011.0011.6014 - 8**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: RENARAYTTO MONTEIRO MARINHO

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araujo OAB/TO 4158

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...**Isto Posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, para condenar o MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO a pagar ao Sr. RENARAYTTO MONTEIRO MARINHO, a importância referente ao FGTS durante todo o período da vigência da contratação, ou seja, de janeiro de 2008 a 30 de Maio de 2011, a ser apurado sobre a remuneração constante de fls. 31/53, acrescidos de correção monetária desde o seu vencimento até o efetivo pagamento, com juros de mora de 1% ao mês, pro-rata-die, desde o ajuizamento da ação até o efetivo pagamento, inaplicável, no caso concreto, os juros de mora de 6% ao ano previsto no art. 1º-F da Lei 9.494/97 por não se tratar de verbas devidas a servidores e empregados públicos legalmente contratados, sem a multa de 40% do FGTS, bem como o seguro desemprego aviso prévio e repouso semanal remunerado.** Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sendo que as parcelas devem ser apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo e com base na remuneração constante no documento de fls. 31/33. Condene as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo por arbitramento em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com suporte no art. 20, §4º do CPC, considerando a natureza da lide e a atividade profissional desenvolvida, este na forma *pro rata*. Considerando que a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita, suspendo tais exigibilidades nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Sem duplo grau, pois se cuida de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, assim deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º, do CPC. Ademais, a presente sentença foi amparada na Súmula n.º 363 do Tribunal Superior do Trabalho, sendo esta mais uma intransponível barreira para o necessário duplo grau de jurisdição conforme o § 3.º do mesmo art. 475, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, intime-se a requerente para proceder à devida liquidação da sentença nos termos da condenação bem como requerer o seu cumprimento. Ao final, autos à Contadoria Judicial fins cálculo das custas processuais e intimação do Município Requerido para o seu recolhimento. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins/TO, 26 de março de 2013. **-José Carlos Ferreira Machado.** Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 246/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**AUTOS nº 2011.0003.7303-2/0**

Exequente: Jose Francisco da Silva Sobrinho

Advogado: Maria Edilene Monteiro Ramos OAB/TO 1753

Executado: João Carlos da Silva e Divina Pereira da Silva

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado nos moldes da petição de fls. 29/32, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, **julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e na forma do art. 475-N, inciso III do CPC.** Como nada ficou consignado expressamente no contrato que deu origem a homologação do presente acordo, cada parte arcará com os honorários de seus advogados e em relação a eventuais custas finais caberá o pagamento a parte requerida (princípio da causalidade). Autos inicialmente à Contadoria Judicial fins cálculos das custas processuais finais e após, se for o caso, **intime-se os executados para o recolhimento das custas processuais finais.** P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, To, 26 de março de 2013. - **José Carlos Ferreira Machado.** Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 245/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**AUTOS nº 2011.0003.2053-2/0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUENTE: LUCAS CARREIRO COSTA

ADVOGADO: Dr. Gustavo Borges de Abreu , OAB-TO 4805A

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD-UNIBANCO S/A

ADVOGADO: Dr. Jose Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, **Homologo** o pedido como **Desistência** da ação e **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito. Atento às disposições do art. 26 do CPC Condono a parte autora ao pagamento das Custas Processuais Remanescentes, se houver. Considerando que a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, suspendo tais exigibilidades nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Sem Honorários Advocatícios porque não estabelecida a angularização da relação processual. P. R. I. Após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE.** Colinas do Tocantins-TO, 26 de março de 2013. - **José Carlos Ferreira Machado.** Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 244/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**AUTOS nº 2012.0004.2604-5/0**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUENTE: LUIZA CHAVES DA LUZ MENDES

ADVOGADO: Dra. Francisca Neta Chaves da Luz Sousa, OAB-TO 4318.

REQUERIDO: BANCO ITAU LEASING S/A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, **Homologo** o pedido como **Desistência** da ação e **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito. Atento às disposições do art. 26 do CPC Condono a parte autora ao pagamento das Custas Processuais Remanescentes, se houver. Considerando que a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, suspendo tais exigibilidades nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Sem Honorários Advocatícios porque não estabelecida a angularização da relação processual. P. R. I. Após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE.** Colinas do Tocantins-TO, 26 de março de 2013. - **José Carlos Ferreira Machado.** Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 243/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2011.0003.7334-2**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valeria Lopes Brito OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: RODRIGO CARNEIRO BRINGEL

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado nos moldes da petição de fls. 52/57, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, **julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e na forma do art. 475-N, inciso III do CPC.**Tendo em vista que o acordo nada menciona sobre os honorários advocatícios infere-se que cada parte arcará com os honorários de seus patronos.Já em relação às custas processuais, conforme acordo de fl. 53, parte final, tal ônus caberá a parte requerida.Autos inicialmente à Contadoria Judicial fins cálculos das custas processuais finais e após, **intime-se a parte requerida para o recolhimento das custas processuais finais.**P.R.I.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo.Cumpra-se.Colinas do Tocantins, 28 de fevereiro de 2013.**José Carlos Ferreira Machado.**Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível.Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 242/13 V**

Fica a parte autora seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2007.0009.1703-4/0**

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA HUMANIDADE – BRASIL- ESCRITORIO DE COLINAS

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Coelho Filho, OAB/PE 20.102

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO RESPLANDES DA ROCHA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, estando caracterizado o Fato Consumado pelo decurso do tempo e, conseqüentemente, a superveniente perda do interesse processual, **JULGO EXTINTO** este processo e o processo 2011.0008.89885-3 (Cautelar Inominada), ambos sem resolução do mérito, com fulcro no art. 462 c/c art. 267, VI, do CPC.Por força dos princípios da sucumbência e da causalidade, Condeno a parte autora ao pagamento das Custas processuais, inclusive Taxa Judiciária e Honorários de Advogado, uma vez que, conforme anotado alhures, seria ela a parte perdedora caso fosse possível o julgamento do mérito destas causas (REsp 200300841860).Com fundamento no art. 20, *caput* e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração das lides principal e acessória, a natureza e o valor das causas, considerando ainda a simplicidade e sumariedade de ambos os processos, fixo os seus Honorários em R\$ 500,00 reais (para ambos os processos).Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da Justiça Gratuita, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, Registro que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada — custas, taxa judiciária e honorários de advogado — somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita.Extraia-se cópia da presente e junte aos autos 2011.0008.8985-3.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**Após as formalidades legais, **Arquivem-se.**Colinas do Tocantins-TO, 28 de fevereiro de 2013.**José Carlos Ferreira Machado.**Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível.Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 240/13 V**

Ficam as partes por seus advogados intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**AUTOS nº 2011.0008.8985-3/0 e 2011.0009.5930-4**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR e DECLARATÓRIA

REQUERENTE :MARIA CAROLINE GOMES FRANSOZI

ADVOGADO: Dra. Suely Gouveia Machado de Almeida, OAB/PA 14.219

REQUERIDO: FIESC e FECOLINAS

ADVOGADA: Dra. Valéria Lopes Brito OAB/TO 1932-B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, estando caracterizado o Fato Consumado pelo decurso do tempo e, conseqüentemente, a superveniente perda do interesse processual, **JULGO EXTINTO** este processo e o processo 2011.0008.89885-3 (Cautelar Inominada), ambos sem resolução do mérito, com fulcro no art. 462 c/c art. 267, VI, do CPC.Por força dos princípios da sucumbência e da causalidade, Condeno a parte autora ao pagamento das Custas processuais, inclusive Taxa Judiciária e Honorários de Advogado, uma vez que, conforme anotado alhures, seria ela a parte perdedora caso fosse possível o julgamento do mérito destas causas (REsp 200300841860).Com fundamento no art. 20, *caput* e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração das lides principal e acessória, a natureza e o valor das causas, considerando ainda a simplicidade e sumariedade de ambos os processos, fixo os seus Honorários em R\$ 500,00 reais (para ambos os processos).Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da Justiça Gratuita, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, Registro que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada — custas, taxa judiciária e honorários de advogado — somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita.Extraia-se cópia da presente e junte aos autos 2011.0008.8985-3.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**Após as formalidades legais, **Arquivem-se.**Colinas do Tocantins-TO, 28 de fevereiro de 2013.**José Carlos Ferreira Machado.**Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível.Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012



**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 239/13 V**

Ficam as partes por seus advogados intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1-AUTOS: nº 2011.0008.4247-40**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINSASA S/A

ADVOGADO (a): Dra Carla Passos Melhado9, OAB/SP 187329 e Dr. Leandro Jefferson Cabral de Melo OAB/TO 3683-B

REQUERIDO: JOSEMAR COSTA DOS REIS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Destá feita, em face da incidência da figura processual da litispendência, **JULGO EXTINTO** o presente processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, V c/c 301,§ 2º e 329 do CPC. Condono a autora ao pagamento das custas processuais, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos.Sem condenação em honorários, posto que a parte requerida não integrou a lide.P. R. I.Transitado em julgado, arquivem-se com anotações de praxe.Colinas do Tocantins, 28 de fevereiro de 2013.**José Carlos Ferreira Machado**.Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível.Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 238/13 V**

Ficam as partes por seus advogados intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1-AUTOS: nº 2011.0008.4194-00**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINSASA S/A

ADVOGADO (a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos, OAB/TO 3.627

REQUERIDO: JOSEMAR COSTA DOS REIS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, **JULGO EXTINTOS os presentes autos**, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284 parágrafo único e 267, IV ambos do CPC.Sem custas processuais, posto já ter o autor recolhido-as inicialmente, aliado ao fato de que o processo sequer saiu de seu nascedouro. Deixo de condená-lo em honorários advocatícios em razão de não ter restado estabelecida a angularização processual.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Após as baixas necessárias, arquivem-se os presentes autos.Colinas do Tocantins, 28 de fevereiro de 2013.**José Carlos Ferreira Machado**.Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível.Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 237/13 V**

Fica a parte autora seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2011.0007.7825-3 VLB**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO**, declarando solucionado o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Condono a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), tendo em vista que a atuação do patrono do INSS limitou-se a contestação. No entanto, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita suspendo a exigibilidade de tais verbas enquanto perdurar a situação de pobreza da autora pelo prazo máximo de cinco anos, quando estará prescrita, com base nos arts. 11 e 12 da Lei nº 1.060/50. No caso, não há que se impor o duplo grau de jurisdição.P. R. I. **Colinas do Tocantins-TO, 28 de novembro de 2012.José Carlos Ferreira Machado**.Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível.Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 236/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2010.0008.1533-9/0**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: RAIMUNDO DA SILVA PRADOS NETO representado por sua mãe LUCIA DIVINA DE SOUSA PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Vândir Prado Silva, OAB/PA 3633

REQUERIDO: FECOLINAS e FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FIESC

ADVOGADA: Dra. Darci Martins Marques OAB/TO 1649

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, estando caracterizado o Fato Consumado pelo decurso do tempo e, conseqüentemente, a superveniente perda do interesse processual, **JULGO EXTINTO este processo e a Ação Cautelar**

**Inominada nº 2010.8.1533-9/0** em apenso, **sem resolução do mérito**, com fulcro no art. 462 c/c art. 267, VI, do CPC. Por força dos princípios da sucumbência e da causalidade, Condeno a parte autora ao pagamento das Custas processuais, inclusive Taxa Judiciária e Honorários de Advogado, desta e da ação cautelar n. 2010.8.1533-9/0, uma vez que, conforme anotado alhures, seria ela a parte perdedora caso fosse possível o julgamento do mérito destas causas (REsp 200300841860). Com fundamento no art. 20, *caput* e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração das lides principal e acessória, a natureza e o valor das causas, considerando ainda a simplicidade e sumariedade de ambos os processos, fixo os seus Honorários em R\$ 1.500,00 reais (R\$ 750,00 reais para cada ação). Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da Justiça Gratuita, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, Registro que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada — custas, taxa judiciária e honorários de advogado — somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. TRASLADE-SE cópia desta sentença para os autos da Ação Cautelar Inominada n. 2010.8.1533-9/0 em apenso. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Após as formalidades legais, **Arquivem-se. Colinas do Tocantins-TO, 27 de Setembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado.** Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 235/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2010.0009.3151-7/0**

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: RAIMUNDO DA SILVA PRADOS NETO representado por sua mãe LUCIA DIVINA DE SOUSA PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Vandir Prado Silva, OAB/PA 3633

REQUERIDO: FECOLINAS e FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS – FIESC

ADVOGADA: Dra. Darci Martins Marques OAB/TO 1649

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, estando caracterizado o Fato Consumado pelo decurso do tempo e, conseqüentemente, a superveniente perda do interesse processual, **JULGO EXTINTO este processo e a Ação Cautelar Inominada nº 2010.8.1533-9/0** em apenso, **sem resolução do mérito**, com fulcro no art. 462 c/c art. 267, VI, do CPC. Por força dos princípios da sucumbência e da causalidade, Condeno a parte autora ao pagamento das Custas processuais, inclusive Taxa Judiciária e Honorários de Advogado, desta e da ação cautelar n. 2010.8.1533-9/0, uma vez que, conforme anotado alhures, seria ela a parte perdedora caso fosse possível o julgamento do mérito destas causas (REsp 200300841860). Com fundamento no art. 20, *caput* e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração das lides principal e acessória, a natureza e o valor das causas, considerando ainda a simplicidade e sumariedade de ambos os processos, fixo os seus Honorários em R\$ 1.500,00 reais (R\$ 750,00 reais para cada ação). Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da Justiça Gratuita, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, Registro que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada — custas, taxa judiciária e honorários de advogado — somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. TRASLADE-SE cópia desta sentença para os autos da Ação Cautelar Inominada n. 2010.8.1533-9/0 em apenso. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Após as formalidades legais, **Arquivem-se. Colinas do Tocantins-TO, 27 de Setembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado.** Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível. Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012. Ante o exposto, **Declaro** a incidência da **Prescrição** da **Ação Monitória da Escritura Pública de Confissão de dívida**, em que figura como autor **Rizek Mikhail Hajjar**, movida em face de **José Santiago de Oliveira, Margarida Maria de Oliveira, Sandolene Maria de oliveira Coelho, José Marcelino Coelho e Oliveira Coelho Ltda**, conforme teor do artigo 206, § 5º, inciso I do Código Civil c.c art. 219, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, e **Julgo Extinto** o feito, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV do CPC. Condeno o autor nas custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios, este último arbitrado em R\$2.000,00 (dois mil reais), com suporte no art. 20, §4º, do CPC. P. R. I. Colinas do Tocantins, 28 de fevereiro de 2013.

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 149/13 – Cjr**

Fica (m) o (s) procurador (es) abaixo identificado (s), intimado (s) nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 6443/2008**

Ação: Petição de Herança

Requerente: Wesley Morais Dutra

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de Morais Oliveira – OAB/TO n. 2908

Requerida: Elmira Bispo de Morais

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO n. 1625

DESPACHO: "(...) Desta feita saneado o feito, concito às partes o prazo de dez dias para manifestarem-se quanto às provas que pretendem produzir. Sem prejuízo, intime-se o autor para juntar aos autos cópia da certidão de óbito de seu pai e demais provas documentais que comprovem o alegado na inicial."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 150/13 – Cjr**

Fica (m) o (s) procurador (es) abaixo identificado (s), intimado (s) nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2006.0001.3014-1 (4456/06)**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: S. L. N. e outro rep./genitora Eiramar Aparecida Leite

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO n. 1800

Requerida: Raimundo da Silva Noleto Sobrinho

DESPACHO: 1º) - "(...) Assim, antes de se prosseguir, intime-se pessoalmente a representante legal dos exequentes para que procure seu advogado para manifestar-se expressamente sobre o parcelamento. Sem prejuízo, intime-se o executado pra que comprove se vem pagando regularmente os alimentos, sob pena de ter revigorada a ordem de sua prisão." 2º) – Para que se manifeste acerca da certidão carreada às folhas 87 verso."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 151/13 – Cjr**

Fica (m) o (s) procurador (es) abaixo identificado (s), intimado (s) nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2009.0001.1881-2 (6622/09)**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Mariny Machado da Penha

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO n. 4159

Requerido: Juraci Rolins Machado

Advogado: Dr. Célio Alves de Moura – OAB/TO n. 431-A

DESPACHO: 1º) - "(...) Tendo em vista que a fixação de alimentos em favor do filho maior só é possível com a comprovação do alimentado de seu real necessidade, deverá a autora juntar provas de que ainda está cursando ensino superior. O requerido deverá juntar mais provas acerca de sua situação financeira, pois não é crível que receba a quantia de R\$ 500,00 e possua despesas de mais de R\$ 1.500,00. Fixo o prazo improrrogável de dez dias para a manifestação de ambas as partes; com ou sem ela, tornem conclusos. Intimem-se."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 152/13 – Cjr**

Fica (m) o (s) procurador (es) abaixo identificado (s), intimado (s) nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2008.0009.1789-0 (6386/08)**

Ação: Alimentos

Requerente: A. A. H. C. rep./por Francisco Hélio Candido

Advogado: Dr. Anderson F. Alencar G. Nascimento – OAB/TO n. 3789

Requerido: Amstrong Saed Narh

DESPACHO: "(...) Assim, saneado o feito, concito às partes que se manifestem quanto à eventual necessidade de produção de prova testemunhal, declarando os fatos que pretendam provar. Em seguida, ouça-se o representante do Ministério Público, tornando os autos à conclusão para deliberação."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 153/13 – Cjr**

Fica (m) o (s) procurador (es) abaixo identificado (s), intimado (s) nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2006.0008.9647-0 (4963/06)**

Ação: Inventário

Requerido: Espólio de Messias Quirino Souto

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO n. 1800

DESPACHO: "(...) Intime-se a autora par apresentar as primeiras declarações na forma da lei. Após, as primeiras declarações, deliberarei sobre a nomeação de inventariante. Sem prejuízo, intime-se-a para regularizar sua representação processual, tendo em vista que já atingiu a maioridade."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 154/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2008.0005.9533-7 (6176/08)**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: M. B. S. rep//genitora Mainaide Batista Santos

Requerido: Chirley Alves da Silva

Advogado: Dr. Sergio C. Wacheleski, OAB/TO n. 1643

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e o mais que consta dos autos, calcado na Lei 8.560/92, julgo PROCEDENTE o presente procedimento para declarar a paternidade do investigado CHIRLEY ALVES DA SILVA em relação à investigante MIRELLY BATISTA SANTOS, a qual terá inscrito em seus assentos de nascimento como pai CHIRLEY ALVES DA SILVA, avós paternos os nomes dos pais do investigado, passando a investigante a adotar o nome que deverá ser informado a este Juízo, permanecendo inalterados os demais dados; expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da cidade de Tupiratins, determinando a averbação no registro civil de MIRELLY BATISTA SANTOS, com as informações acima constantes, nos termos do § 3º do artigo 2º da Lei n. 8.560/92."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 155/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0012.7611-0 (7161/09)**

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Rosiléia Pereira Brilhante

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal, OAB/TO n. 2541

Requerido: Espólio de Alberto Xavier de Mello

DESPACHO: "Folhas 138: Manifeste-se a autora."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 156/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2012.0001.5327-8 (8478/12)**

Ação: Cautelar

Requerente: Erika Catarina Costa Ribeiro

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa, OAB/TO n. 4138

Requerido: Estado do Tocantins

DESPACHO: "Tendo em vista que o autor não foi intimado para emendar a inicial e para evitar qualquer alegação de nulidade, cumpra-se o despacho de folhas 92; intime-se o autor para emendar a inicial no prazo de dez dias. Após, a emenda, abra-se vista ao Ministério Público para que se manifeste sobre a petição de folhas 114."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 157/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 3831/04**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: G. H. M. rep./genitora Luciene Moreira de Araújo

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB/TO n. 4159

Requerido: Gilson Rodrigues Martins

DESPACHO: "(...) Em seguida, manifeste-se o autor e o Ministério Público."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 158/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0012.4601-8 (8393/11)**

Ação: Alimentos

Requerente: A. M. O. B. rep./genitora Dirvane Maria de Oliveira

Requerido: José Neto Barbosa Ferreira

Advogado: Dra. Clauzi Ribeiro, OAB/TO n. 1683

DESPACHO: "Manifeste-se o requerido sobre o pedido de desistência de folhas 38/39."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 159/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0010.2373-4 (7063/09)**

Ação: Reconhecimento de Sociedade de Fato

Requerente: Delzelita Silva dos Reis

Advogado: Dr. Sérgio Artur Silva Borges, OAB/TO n. 3469

Requerido: Henrique Nunes Moraes

DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão solicitado às folhas 56/57, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Aguarde-se o transcurso do prazo, e após o término, intime-se o requerido para manifestação. Intime-se."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 160/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 4987/06**

Ação: Pedido de Liberdade Assistida

Requerente: D. A. S.

Advogado: Dra. Gylk Vieira da Costa, OAB/TO n. 2904

DESPACHO: "Tendo em vista que os autos principais foram arquivados em razão da perda superveniente do interesse de agir, arquivem-se estes autos com as cautelas legais."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 161/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2007.0009.5794-0 (5853/08)**

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: D. A. S.

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de M. Oliveira, OAB/TO n. 2908

SENTENÇA: "Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, reconheço a extinção da pretensão socioeducativa e declaro EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõem os artigos segundo, parágrafo único e 121, parágrafo quinto, da Lei 8.069/1990. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos. P. R. I."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 162/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 3.350/03**

Ação: Declaratória de Nulidade de Casamento

Requerente: Domingos Gomes do Espírito Santo

Advogado: Dr. Sergio C. Wacheleski, OAB/TO n.1643

Requerido: Ilca Ione do Espírito Santo

DESPACHO: "Manifeste-se o autor."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 163/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 1937/2000**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Camila Nóbrega Oliveira Marinho

Advogado: Dr. Messias Geraldo Pontes, OAB/TO n.252-A

Requerido: José Ribamar Gomes Marinho

Para que se manifeste acerca do teor da certidão carreada às folhas 284 verso.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 164/13 – Cjr**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0011.5902-6 (8302/11)**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: João Batista Chagas

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO n. 1800

Requerido: Creuza Chagas Ferraz

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB/TO n. 3789

DESPACHO: "(...) Assim, a autora deverá comprovar a impossibilidade de se manter por conta própria, pois a concessão de alimentos ao ex cônjuge se dá de maneira excepcional. As partes deverão juntar as provas documentais no prazo de dez dias, bem como, manifestar-se quanto à necessidade de produzir prova testemunhal. Com ou sem manifestação, tornem-se os autos conclusos para deliberação."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 165/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2006.0003.9217-0 (4591/06)**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Ivamilton da Silva e Sousa

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO n. 2569

Requerido: José Ribamar Oliveira

Para que se manifeste acerca da certidão carreada às folhas 57 do caderno processual.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 166/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0008.1541-0 (7537/10)**

Ação: Prestação de Contas

Requerente: Maria Vieira Neta Outros

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO n. 1800

Requerido: Marizete dos Santos da Cunha

Advogada: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB/TO n. 1296-B

DESPACHO: "Transcorrido o prazo para a requerida prestar contas, intimem-se os autores para apresentarem as contas, em dez dias, nos termos do art. 915, § 3º, do CPC. Após, tornem os autos conclusos."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 167/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0009.1756-3 (6366/08)**

Ação: Declaratória

Requerente: Umiray Teixeira e Silva

Requerido: Valdirene de Fátima Gomes

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO n. 1659

DESPACHO: "(...) Desta forma, manifestem-se as partes quanto às provas que pretendem produzir."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 168/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0005.7120-7 (6859/09)**

Ação: Sobrepartilha de Bens

Requerente: Irone Cavalcante da Silva

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO n. 1800

Requerido: Espólio de Pedro Alves da Silva

DESPACHO: "Tendo em vista que já passaram mais de três anos desde a propositura da ação, intime-se pessoalmente a requerente para informar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 169/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0002.2452-5 (5944/08)**

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Paulo Vinicius de Almeida

Advogado: Dr. Washington Aires, OAB/TO n. 2683

DESPACHO: "Defiro o pedido de folhas 63 verso: intime-se o autor para que atenda."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 170/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0010.8357-7 (8274/11)**

Ação: Investigação de paternidade

Requerente: Luis Otávio Lacerda

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes, OAB/TO n. 2635

Requerido: Julio Cesar Muller Cruz

Advogado: Leiliane de Sousa Muller, OAB/TO 3787

DESPACHO: "(...) A representante legal da criança deverá juntar comprovantes das despesas com a menor, para viabilizar a fixação do *quantum* a ser pago pelo requerido a título de alimentos. O requerido juntará documentos aptos a comprovar sua real possibilidade de arcar com os alimentos. Fixo o prazo improrrogável de dez dias para manifestação de ambas as partes; com ou sem elas, tornem-se conclusos. Diante da prova da paternidade não refutada, arbitro alimentos provisórios no importe equivalente a trinta por cento do salário mínimo, que serão devidos desde a citação; intime-se o requerido para o pagamento."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 171/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0000.4820-2 (6550/09)**

Ação: Reconhecimento e dissolução de união estável

Requerente: Eliene Porfírio de Sousa e Wanderlei da Costa Silva

Advogado: Dr. Benício Antônio Chaim, OAB/TO n. 3142

SENTENÇA: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 172/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0004.7930-2 (6077/08)**

Ação: Interdição

Requerente: Manoel Cícero Pajaú  
Advogado: Dr. Washington Aires, OAB/TO n. 2683  
Requerido: Luiz de Sousa Pajaú  
DESPACHO: "(...) Intime-se o Advogado do autor para que apresente suas alegações finais, tornando os autos conclusos."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 173/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2005.0002.9638-6 (4356/05)**

Ação: Inventário

Requerente: Joaquim Vergínio de Sousa

Advogado: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO n. 1753

Requerido: Espólio de Dalila Cândido de Sousa

DESPACHO: "(...) Assim, intime-se o herdeiro para que junte aos autos a escritura pública de cessão de direitos hereditários em favor do cessionário."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 174/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2011.0008.4327-6 (8133/11)**

Ação: Interdição

Requerente: Verianne Pite Stival de Castro e outros

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes, OAB/TO n. 2635

Requerido: Veraluz Pires

Advogado: Luiz Valton Pereira de Brito, OAB/TO 1449-A

DESPACHO: "Intime-se a requerida para que especifique as provas que pretende produzir quanto à sua sanidade."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 175/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2011.0004.1417-0 (7939/11)**

Ação: Revisional de alimentos

Requerente: Clovis da Hora Souza

Advogado: Dra. Dalvalaides Morais Silva Leite, OAB/TO n. 1756

Requerido: Ana Victoria de Araujo Souza, rep. Pela mãe Jeane Carvalho de Araújo

Advogado: Defensoria Pública Estadual

SENTENÇA: "(...) Por todo o exposto e o mais que consta dos autos, acolhendo o judicioso parecer do Ministério Público, julgo PROCEDENTE o pedido, para REDUZIR o valor dos alimentos devidos pelo autor CLOVIS DA HORA SOUZA para 20% (vinte por cento) do salário mínimo à sua filha ANA VICTORIA ARAUJO SOUZA; por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 176/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2007.0010.3774-7 (5790/07)**

Ação: Arrolamento de bens

Requerente: Ivonede Correia Polvora

Advogado: Dra. Marisete Tavares Ferreira, OAB/TO n. 1868

Requerido: Evandro Ferreira de Oliveira

DESPACHO: "Manifeste-se a requerente sobre a certidão de folhas 32 verso."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 177/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2010.0011.2209-4 (7673/10)**

Ação: Reconhecimento de união estável post mortem

Requerente: Creusany Feitosa dos Santos

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB/TO n. 3789

Requerido: Espólio de José Luiz Rafael de Sousa

DESPACHO: "Intime-se o advogado signatário da inicial para que atenda ao despacho de fls. 30."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 178/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2012.0003.2917-1 (8577/12)**

Ação: Inventário

Requerente: Nilcileny Santos Abreu de Araújo e outros  
Advogado: Dra. Márcia Regina Flores, OAB/TO n. 604-B  
Requerido: Espólio de Félix Araújo da Silva  
DESPACHO: "Intime-se a inventariante para juntar as certidões das Fazendas Públicas referentes ao falecido."

**BOLETIM EXPEDIENTE 179/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2012.0000.1257-7 (8413/12)**

Ação: Reconhecimento de Paternidade  
Requerente: J. S. e outro rep./genitora Cristiane Santos Gomes  
Advogado: Dr. Washington Aires, OAB/TO n. 2683  
Requerido: K. S. S. rep./por Joçao Joaquim da Silva  
Para que se manifeste acerca da certidão juntada às folhas 25.

**BOLETIM EXPEDIENTE 180/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0009.6131-9 (7604/10)**

Ação: Negatória de Paternidade  
Requerente: Nelson Lopes Gonçalves  
Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira, OAB/TO n. 1722-A  
Requerido: N. G. S. e outra rep./por Ivanete Gonçalves da Silva  
Para que se manifeste acerca do laudo pericial juntado às folhas 76/78.

**BOLETIM EXPEDIENTE 181/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0001.6258-9 (7795/11)**

Ação: Adoção  
Requerente: Cicero Rogaciano de Lucena e Outro  
Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO n. 1625  
Requerido: Marcela Silva da Luz  
Para que se manifeste acerca da certidão de folhas 68 verso.

**BOLETIM EXPEDIENTE 182/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2012.0003.8903-4 (8726/12)**

Ação: Alimentos  
Requerente: J. G. S. rep./genitora Noelma Gomes de Almeida  
Requerido: Natalino da Silva  
Advogado: Dra. Iana Kássia Lopes Brito, OAB/TO n. 2684

DESPACHO: "(...) Fixo o prazo improrrogável de dez dias para a manifestação de ambas as partes; com ou sem ela, tornem conclusos."

**BOLETIM EXPEDIENTE 183/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2006.0009.8841-3 (5069/06)**

Ação: Inventário  
Requerido: Espólio de Lucas Machado Vieira  
Advogado: Dr. Sérgio Artur da Silva Borges, OAB/TO n. 3469 e outro e Dra. Maria Edilene M. Ramos, OAB/TO n. 1753

DESPACHO: "Acolho o parecer de folhas 80/81, contudo, as diligências devem ser empreendidas pelo inventariante. Intime-se-o para que atenda."

**BOLETIM EXPEDIENTE 184/13 – Cjr**

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2012.0002.8997-8 (8534/12)**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso  
Requerente: Gaudêncio Alves Neto  
Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625  
Requerido: Josany Pereira de Farias  
Para que se manifeste acerca da certidão de folhas 13 verso.



**BOLETIM EXPEDIENTE 185/13 – Cjr**

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2006.0003.9207-3 (4587/06)**

Ação: Inventário

Requerido: Espólio de Vanderleia Neves de Sousa

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310

DESPACHO: “(...) Intime-se a inventariante para que apresente o esboço de partilha, bem como, para que forneça a contrafé (cópias da inicial e documentos) para que seja citada a Fazenda Pública Estadual. Atendidas as providências acima, cite-se as fazendas e, ouça-se o M.P.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 186/13 – Cjr**

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0012.7329-5 (8390/11)**

Ação: Inventário

Requerido: Espólio de Basilio Francisco do Nascimento

Advogado: Dr. Anderson Gomes Alencar Gomes do Nascimento – OAB/TO 3789

DESPACHO: “(...) Intime-se a inventariante para esclarecer o esboço de partilha, haja vista que o Sr. Domingos Francisco Alves é herdeiro pré-morto do falecido.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 187/13 – Cjr**

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0012.7354-6 (8407/11)**

Ação: Interdição

Requerente: Maria de Jesus Lopes Passos

Advogado: Dr. Bernardino Cosobek da Costa – OAB/TO 4138

Requerido: Delfino Rodrigues da Silva

DESPACHO: “(...) intime-se a autora para juntar aos autos a certidão de óbito do falecido.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 188/13 – Cjr**

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0012.7354-6 (8407/11)**

Ação: Interdição

Requerente: Maria de Jesus Lopes Passos

Advogado: Dr. Bernardino Cosobek da Costa – OAB/TO 4138

Requerido: Delfino Rodrigues da Silva

DESPACHO: “(...) intime-se a autora para juntar aos autos a certidão de óbito do falecido.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 189/13 – Cjr**

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0012.1376-4 (8332/11)**

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: C. V. S. E OUTRO rep./genitora Iranilza Fernandes de Sousa

Requerido: Carlos Zanina Borges dos Santos

Advogado: Dr. Washington Aires – OAB/TO 2683

DESPACHO: “(...) Concito às partes o prazo de dez dias para manifestação; com ou sem elas, tornem os autos conclusos.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 190/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2007.0008.6137-3 (5637/07)**

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Cirleide Rodrigues de Sousa

Requerido: João Batista Nunes Lopes

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO n. 1677

DESPACHO: “(...) Assim, intime-se a exequente para manifestar-se acerca da certidão de folhas 37 verso e intime-se o executado para que esclareça se vai pagar o débito e qual a forma de pagamento.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 191/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2007.0007.7431-4 (5591/07)**

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: Maria Helena da Silva Sitta

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO n. 1677

Requerido: Antonio Santo Sitta

Advogado: Dra. Sheilla Cunha da Luz – OAB/TO n. 2144

DESPACHO: "(...) Concedo às partes o prazo improrrogável de dez dias para manifestação. Após, tornem-se conclusos para deliberação."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 192/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0006.8151-9 (8078/11)**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Valdinete Pereira Dias Damacena

Requerido: Domingos Rosa Damacena

Advogado: Dr. Martonio Ribeiro Silva – OAB/TO n. 4139

DESPACHO: "(...) Fixo o prazo improrrogável de dez dias para manifestação de ambas as partes; com ou sem ela, tornem conclusos."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 193/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0009.3115-0 (7563/10)**

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Maria Inês Pires da Silva

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento – OAB/TO n. 3789

Requerido: Espólio de Antonio Geraldo da Silva

Para que se manifeste acerca da certidão de folhas 31 do caderno processual.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 194/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0010.0202-0 (6432/08)**

Ação: Interdição

Requerente: Valdeci Pereira Sobrinho

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO n. 1625

Requerido: Rosalina Pereira Sobrinho

DESPACHO: "Intime-se pessoalmente a requerente para, no prazo de quarenta e oito horas, promover o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 195/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0003.5554-7 (6758/09)**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: C. U. C. rep./genitora Eliene Pinto da Cruz

Advogado: Dr. Redson José Frazão da Costa – OAB/TO n. 4332-D

Requerido: Elersson da Cunha Barbosa

DESPACHO: "Intime-se o requerente para informar o atual endereço do requerido, no prazo de dez dias."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 196/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0003.2058-3 (7877/11)**

Ação: Alimentos

Requerente: P. V. S. F. rep./genitora Suely Correia Santos

Requerido: Rubens Ferreira dos Santos

Advogado: Dra. Kelly Cristina Andrade do Rosário – OAB/ES n. 14.859

DESPACHO: "Folhas 139 verso: defiro; intime-se o requerido via Diário da Justiça."

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 197/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0009.5828-6 (8195/11)**

Ação: Guarda

Requerente: Marcelo Rodrigues de Queiroz

Advogado: Dr. Sergio C. Wacheleski – OAB/TO n. 1643

Requerido: Mateus Almeida Queiroz Lourenço

Para que se manifeste acerca dos documentos juntados às folhas 42/43 verso do caderno processual.

**BOLETIM EXPEDIENTE 198/13 – Cjr**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0006.6071-4 (6921/09)**

Ação: Anulação de Partilha

Requerente: Adriano José Vieira

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO n. 4158

Requerido: Roseny Bispo da Cruz

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes – OAB/TO n. 2635

DESPACHO: “(...) Fixo o prazo de dez dias para manifestação; com ou sem elas, tornem conclusos.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 199/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0000.3742-5 (7209/10)**

Ação: Conversão de Separação P/ Divórcio

Requerente: José Carlos Pires

Advogado: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO n. 1791

Requerido: Sonia da Glória

Para que se manifeste acerca dos documentos juntados às folhas 22/28 do caderno processual.

**BOLETIM EXPEDIENTE 200/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0009.1786-5 (6389/08)**

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: Valdimiro Cassimiro da Silva e Outros

Advogado: Dr. Orlando Machado Filho – OAB/TO n. 1785

Para que tome conhecimento do retorno dos autos da instância superior.

**BOLETIM EXPEDIENTE 201/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0009.3146-0 (7568/10)**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: A. C. A. F. rep./genitora Keyla Alves Freitas

Requerido: Luiz Santos

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves – OAB/TO n. 2569

Para que tome conhecimento do resultado do exame pericial realizado pelo método DNA, juntado às folhas 47/50 dos autos.

**BOLETIM EXPEDIENTE 202/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0002.0735-3 (5925/08)**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Izabel Duarte dos Santos

Requerido: Adilino Francisco Nascimento dos Santos

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO n. 2703

DESPACHO: “(...) Fixo o prazo improrrogável de dez dias para manifestação de ambas as partes; com ou sem ela, tornem conclusos.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 203/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 3.243/03**

Ação: Declaração de ausência

Requerente: Raimunda Pereira da Silva

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO n. 1800

Requerido: Elias Ferreira dos Santos

DESPACHO: “(...) Desta forma, demonstrada a ausência de contradição na sentença embargada, a ser suprida, REJEITO os embargos declaratórios, por não se adequarem aos casos previstos no Código de Processo Civil, artigo 535, incisos I. Quanto ao pedido de reconsideração, entendo que é caso de indeferimento, uma vez que não vislumbro nenhuma irregularidade ou ilegalidade que possa ser sanada. Por derradeiro, o acesso ao duplo grau de jurisdição é direito constitucional das partes, uma retratação poderia subtrair esse direito às partes, tolhendo a oportunidade de a decisão monocrática ser revisada por um órgão colegiado.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 204/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 3302/03**

Ação: Inventário

Requerido: Espólio de Amara Marques Vieira de Moraes

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO n. 1800 e Dra. Francelurdes Araújo Albuquerque – OAB/TO n. 1296-B

DESPACHO: “Intime-se o inventariante para que promova a citação dos herdeiros, na forma alvitada a folhas 103. Em seguida, citem-se as fazendas restantes e o MP.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 205/13 – Cjr**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0004.8667-8 (6084/08)**

Ação: Execução de Sentença

Requerente: Marizete dos Santos da Cunha

Advogado: Dra. Francelurdes Araújo Albuquerque – OAB/TO n. 1296-B

Requerido: Iriane Costa de Sousa

Para que se manifeste acerca da certidão juntada às folhas 46 verso.

**BOLETIM EXPEDIENTE 206/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2006.0003.5288-8 (4575/06)**

Ação: Inventário

Requerido: Espólio de Vanderval Xavier de Miranda

Advogado: Dr. Aldenir Lyra Gomes – OAB/TO n. 823

DESPACHO: “Intime-se a inventariante pessoalmente para dar andamento do feito, especialmente para apresentar as primeiras declarações, sob pena de ser removida do cargo de inventariante, nos termos do artigo 995, I, do Código de Processo Civil.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 207/13 – Cjr**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 1583/99**

Ação: Inventário

Requerente: Anita Queiroz da Silva e Outros

Advogado: Dra. Francelurdes Araújo Albuquerque – OAB/TO n. 1296-B

Requerido: Espólio de Joel Camilo da Silva

DESPACHO: “Intimem-se as requerentes para manifestarem-se sobre a contestação e documentos de folhas 143/193.”

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0002.1046-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

RECLAMANTE: FILIPE CANUTE DE FARIA

ADVOGADO: JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA - OAB/TO 2908

RECLAMADO: SARAIVA E SICILIANO S/A LIVRARIA SARAIVA

INTIMAÇÃO: “DESPACHO FLS. 31: “Designo audiência de conciliação para o dia 03/06/2013, às 09:00 horas. Cite-se a reclamada, via postal, para comparecer a referida audiência, oportunidade em que poderá contestar o pedido, se quiser, com a advertência de que o seu não comparecimento implicará na presunção de veracidade quanto aos fatos alegados no pedido inicial, com julgamento imediato da causa, ex vi dos art.18, §1º, 20 e 23, todos da Lei 9.099/95. Para a citação da reclamada, deverá ser observado o endereço informado no evento 52. Ressalto que a conciliação deve ser estimulada pelos juízes e advogados visando garantir a efetividade do processo, razão pela qual **a reclamada deverá na audiência se fazer representar por preposto com poderes para transigir**. Advirto o (a) reclamado (a) que em se tratando de relação de consumo o ônus da prova será invertido, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC, tendo em vista a hipossuficiência técnica e econômica do reclamante. Intime-se o reclamante, também, para comparecer ao referido ato, com a advertência de que o seu não comparecimento provocará a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei 9.099/95. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 02 de abril de 2013. (ass.) Etelvina Maria Sampaio Felipe- Juíza de Direito. - JECC.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0003.5868-6/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATORIA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

RECLAMANTE: RANNIERI FERREIRA DO AMARAL

RECLAMANTE: MONICA FREITAS BARBOSA DO AMARAL

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

RECLAMADO: GRUPO CITY LAR

ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA – OAB/MT 6.848 e INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN SOPHIA – OAB/MT 6.483

INTIMAÇÃO: “Compulsando os autos, verifico que o ônus da prova já foi invertido, conforme decisão de fl. 24, que determinou a parte reclamada que apresentasse os contratos nº TO AG 104324-9 e TO AG nº 104324-8, bem como extrato da conta corrente nº 34.971-2, da agência 2647-6 – Cuibá / MT, razão porque não comporta mais discussão. Todavia, independente da inversão do ônus da prova, é dever da parte autora trazer aos autos os elementos constitutivos do seu direito, pelo que a decisão de fl. 24 em nada prejudicará a reclamada. Assim, **MANTENHO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA** determinada a fl. 24. Sem prejuízo do acima determinado, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** para o dia 07/05/2013, às 09:00 horas. Expeçam-se as intimações necessárias. Advirto a parte autora que o seu não comparecimento ao ato implicará na extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, I da Lei nº 9.099/95. Cientifique-se a reclamada, que sua ausência ao referido ato, bem como a ausência de defesa técnica implicará na presunção de veracidade quanto aos fatos alegados na inicial e decretação de revelia, nos termos do art. 20 da Lei 9.099/95. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de março de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito”.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0009.4399-8/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

RECLAMANTE: SALADINO SILVA FILHO

ADV: JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA – OAB/TO 2236

RECLAMADO: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

ADV: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: “Para audiência de conciliação designo o dia 08/05/2013, às 09:00. Ressalto que mesmo que não tenha havido a penhora anterior a referida audiência, o objetivo deste juizado é obter a conciliação entre as partes. Cite-se o(a,s) reclamado(a,s), para comparecer(em) à referida audiência, oportunidade em que poderá(ao) contestar o pedido, se quiser(em), com a advertência de que o não comparecimento implicará na presunção de veracidade quanto aos fatos alegados no pedido inicial, com julgamento imediato da causa, ex vi dos artigos 18, § 1º, 20 e 23, todos da Lei nº. 9.099/95. Intime-se o(s) reclamante(s) para comparecer(em) também à mencionada audiência, com a advertência de que o não comparecimento provocará a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei nº 9.099/95. Expeçam-se as intimações necessárias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 20 de março de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito – JECC”.

**COLMEIA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0003.1131-4/0**

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779 B.

Requerido: LUZAIR BATISTA TEIXEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exequente através de seu advogado para providenciar o recolhimento das custas processuais, referente o cumprimento de carta precatória. Colméia 04 de abril de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0002.2222-9/0**

Ação: DEMARCATÓRIA.

Requerente: ELPIDIO OLIMPIO DA SILVA

Advogado: KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO OAB/TO 3395.

Requerido: JOÃO SOARES DE ANDRADE E OUTROS.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exequente através de seu advogado para providenciar o recolhimento das custas processuais, referente o cumprimento de carta precatória. Colméia 04 de abril de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

## **CRISTALÂNDIA**

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2010.0001.3066-2/0**

#### **PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(S): Drs. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

REQUERIDO: EDILMA BATISTA CARNEIRO LORA

ADVOGADA: Dra. Célia Bento de Andrade – OAB/DF 29.837

INTIMAÇÃO: Intimar as advogadas das partes supracitadas do inteiro teor da decisão de fls. 95/96 a seguir transcrita: “CONTRAI O BANCÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. INOVAÇÃO RECURSAL. VEDAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DISCUSSÃO ACERCA DA LEGALIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS NO ÂMBITO DA DEFESA. POSSIBILIDADE. DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA. PRESSUPOSTO EVIDENCIADO. JUROS REMUNERATÓRIOS ABUSIVOS. 1.É inviável a análise de matéria não suscitada no recurso especial e trazida posteriormente, como inovação recursal. 2. Em ação de busca e apreensão, é cabível a discussão acerca da legalidade das cláusulas contratuais como matéria de defesa. 3. Evidenciada a abusividade de encargos contratuais questionados e afastada a mora do devedor fiduciante, impõe-se a manutenção da improcedência do pedido de busca e apreensão. 4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no Resp 1170182/RS, Rei. Ministro João Otávio de Noronha, julgado em 09/08/2011). Destaquei. A apreciação dos pleitos formulados pela requerida (limitação de juros remuneratórios, exclusão da capitalização dos juros, declaração de nulidade da cobrança cumulada de juros de mora, multa e comissão de permanência e aplicação do INPC como índice de atualização monetária), contudo, *carece* de maior dilação probatória. Certifique-se a escritania a eventual existência de peritos contábeis nos assentamentos do cartório. Em caso negativo, oficie-se ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins para informar os profissionais aptos à realização da citada perícia. Ademais, intime-se a requerida para regularizar sua representação processual e a declaração de hipossuficiência, posto que, os documentos às fls. 62/63 encontram-se desfalcados de assinatura. Cumpra-se...”

**AUTOS Nº 2009.0004.5837-0/0**

#### **PEDIDO: MONITÓRIA**

REQUERENTE: SYNGENTA SEEDS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. José Ercílio de Oliveira – OAB/SP 27141 e Dr. Adauto do Nascimento Kaneyuki – OAB/SP 198905

REQUERIDO: MARCIO JOSÉ WILLE

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte requerente para manifestarem sobre o teor do ofício juntado à fl. 117 nº. 039130001161-000-003 datado de 20/03/13, oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Lages – SC, extraído da carta precatória nº 039.13.000116-1 a seguir transcrito: “...Ofício nº 039130001161-000-003 - Lages, 20 de março, de 2013. **Autos de origem nº: 2009.0004.5837-0/0 Autos nº 039.13.000116-1 - Ação: Carta Precatória/Cartas Requerente: Syngenta Seeds Ltda- Requerido: Mareio José Wille- Senhor(a) Chefe de Cartório: Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria a ocorrência da situação descrita, em relação ao cumprimento da carta precatória acima indicada: (X) - **TEOR DO ATO ORDINATÓRIO DE FLS. 58 (19.03.2013): Fica intimado o requerente, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 56-57, no prazo de 5 (cinco) dias. (X) - **TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 56 (13.03.2013): Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e após as formalidades legais, deixei de proceder a citação de Mareio José Wille, em virtude o mesmo ter se recusado em receber a citação. Segundo informações do Sr. Márcio, trata-se de nome homônimo ao seu e forneceu fotocópia da carteira de habilitação (doe. em anexo) para comprovação. Dessa forma procedo a devolução do mandado. Dou fé. Diligências: 01 - 08/03/2013, às 17 horas, Coral. OBS: Fls. 57 (segue anexo) Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os mais elevados protestos de consideração...**”****

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS n. 2012.0003.9549-2**

Réu: VILMAR FRANCISCO DA CRUZ

Advogado: DR. SÍLVIO ROMERO ALVES PÓVOA – OAB/TO 2.301-A

DECISÃO: “Posto isto e tudo mais que dos autos consta, INDEFIRO o pedido na forma requerida às fls. 78/79. Oficie-se ao Juízo da Comarca de Palmas-TO, em caráter de urgência, por tratar-se de réu preso, solicitando a devolução da carta precatória,

regulamente cumprida. Intimem-se. Dianópolis, 04 de abril de 2013. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.”

### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos n. 174/93 – Ação Pauliana**

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv: Eliane Ayres Barros – OAB/TO nº 2402

Requerido: Wilson Dal Mas e outros

Adv.: Sílvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO nº 2.301-A

DECISÃO: “...É a síntese do necessário. Decido. Recebo os embargos de declaração de fls. 113/115, por serem tempestivos. Contudo, deixo de acatar o pedido formulado porque não há omissão, contradição ou obscuridade a ser suprida, devendo a sentença ser desafiada pelo recurso próprio, no caso a apelação. Posto isso, não existindo na sentença omissão, contradição ou obscuridade e sendo a sentença fundamentada de forma concisa, nego provimento aos presentes embargos, e mantenho a sentença na íntegra. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Intimem-se. Dianópolis/TO, 11 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.”

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos n. 2009.0007.2091-1 – Busca e Apreensão**

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Adv: Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE nº 894-B

Adv: Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PE nº. 24.521

Requerido: Ricardo Fernandes Lustriza

Adv.: Não consta

SENTENÇA: “...Ante o exposto, julgo extinta esta ação de Busca e Apreensão, embasado art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente, sem honorários. Com o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis/TO, 23 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.”

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

**Autos: 2010.00121553-0**

##### **Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: JOSE FARIAS DE MORAES

Advogado: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255, JAIME SOARES DE OLIVEIRA OAB/TO 800 E JOSE ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES OAB/TO 4246

Executado: AFONSO MARTINS DA SILVA E MARIA LUISA DA SILVA

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000047-10.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 04 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2010.0012.1551-3**

##### **Ação: EMBARGOS DO DEVEDOR**

Embargante: SERGIO LUIS ROCHA

Advogado: ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO OAB/TO 4063, AMANDA REGINA SALGADO MARCELINO, DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO E ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO

Embargado: GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000042-85.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 04 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2010.0009.0799-3**

##### **Ação: CAUTELAR INCIDENTAL**

Exequente: GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Executado: SERGIO LUIS ROCHA

Advogado: ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO OAB/TO 4063, AMANDA REGINA SALGADO MARCELINO, DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO E ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000041-03.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 04 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2010.0009.0834-5**

**Ação: EXECUÇÃO FORÇADA**

Exequente: GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Executado: SERGIO LUIS ROCHA

Advogado: ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO OAB/TO 4063, AMANDA REGINA SALGADO MARCELINO, DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO E ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000040-18.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 04 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2010.0004.8771-4**

**Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: AIRTA COSTA DE OLIVEIRA E CIRILO BENFICA DE OLIVEIRA

Advogado: FERNANDO AUGUSTO REIS OAB/MG 88.348, JANDER COSTA VALÉRIO OAB/MG 91.586 E FLAVIO CARDOSO AGUIAR OAB/MG 70166

Requerido: SINDICATO RURAL DE FIGUEIRÓPOLIS

Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA OAB/TO 800B

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000039-33.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 04 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2011.0000.5734-3**

**Ação: USUCAPIÃO**

Requerente: JOÃO CLIMACO LOPES

Advogado: RUBERVAL SOARES COSTA OAB/TO 931

Requerido: MARIA MARITTÊ BENEDETTI BARBOSA E GILMAR BARBOSA

Advogado: ADILSON RAMOS OAB/GO 1899

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000084-03.2011.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 04 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2010.0010.5820-5**

**Ação: USUCAPIÃO**

Requerente: OVÍDIO ALVES BARBOSA

Advogado: ANDRÉ LUIS MARTINS OAB/GO e MURILO COUTO LACERDA OAB/GO 28.881

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000045-40.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 04 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2010.0010.5786-1**

**Ação: USUCAPIÃO**

Requerente: JOSE BRANDÃO FERREIRA



Advogado: JAIME SOARES OLIVEIRA

Requerido: ESPOLIO DE BENICIO MAGALHÃES FONTOURA

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000044-55.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 04 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2010.0010.2988-4**

**Ação: EXECUÇÃO**

Exequente: BANCO BRADESCO

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779

Executado: C R DE FARIA (RESTAURANTE C R)

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000043-70.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 04 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição nº 5000057-80.2012.827.2718, tendo como Requerente Irene Alves da Silva e Requerido Maria Gomes da Silva, tendo sido decretada a interdição deste último, conforme sentença a seguir transcrita: “*Vistos etc.*, Consta no evento de nº 14 manifestação do Ministério Público pelo deferimento da antecipação dos efeitos da tutela ante a juntada aos autos de Atestado Médico referente à moléstia mental da Interditanda. Pois bem, a medida urgente foi indeferida em razão de não constar do Atestado Médico acostado à inicial o CID da patologia portada pela Interditanda, irregularidade que foi sanada no evento 07 com a exibição de novo Atestado Médico, segundo o qual a Interditanda porta moléstias mentais classificadas como CID F-71 e CID F 80.2, sendo incapaz para os atos da vida civil, quadro esse irreversível. O Atestado Médico constante do evento 7 traz a juízo a probabilidade do alegado, decorrendo o *periculum in mora* da própria situação pela qual passa a interditanda, que em razão de moléstia mental necessita urgentemente de um representante legal para cuidar de seus interesses. Em casos como o dos autos, o *periculum in mora* é inerente ao precário estado de saúde mental do Interditando, sendo *in ré ipsa*. Lado outro, a medida mostra-se plenamente reversível. ISTO POSTO, acolho a manifestação do Ministério Público e defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o fim de reconhecer a título provisório, que a Interditanda é absolutamente incapaz para os atos da vida civil, e nomear-lhe curadora provisória na pessoa da requerente IRENE ALVES DA SILVA, que deverá ser intimada para prestar o compromisso legal no prazo de 05 (cinco) dias. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil em que consta o Assento de Nascimento da Interditanda para fins de fazer inscrever às margens do Assento de Nascimento os termos da presente decisão provisória. Publique-se a presente decisão três vezes no Diário da Justiça com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicação. Cumpra-se as determinações constantes do Termo de Audiência (Evento 06), quanto à comunicação ao perito nomeado, o qual deverá informar a data da perícia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para fins de cientificação das partes. Intimem-se. Filadélfia, 28 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (04.04.2013) Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS:2010.0005.5057-2**

Ação: Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente: Francivaldo do Espírito Santo

Advogado: Dra. Talyana B. Leobas de F. Antunes OAB/TO nº 2144

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...**ISTO POSTO**, observado o procedimento legal, tendo sido respeitado o contraditório e ampla defesa, **HOMOLOGO** a prova pericial, cuja valoração deverá ser levada a efeito na apreciação de demanda principal de conhecimento. Condeno a requerida no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, taxa judiciária, despesas processuais e honorários de sucumbência arbitrados na forma do art.20 do CPC em R\$ 800,00 (oitocentos reais), a serem corrigidos com incidência de correção monetária (INPC) e juros

legais a partir do trânsito em julgado da presente sentença. **P.R.I.** Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 26 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS:2009.0009.0555-5**

Ação: Indenização

Requerente: Alipio Ribeiro da Silva

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno o requerente no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas das formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 26 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS:2009.0009.0581-4**

Ação: Indenização

Requerente: Natal Coelho de Araújo

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno o requerente no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas das formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 26 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS:2009.0009.8856-6**

Ação: Indenização

Requerente: Douraci Lima de Andrade

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas das formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 26 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS:2009.0002.7857-7**

Ação: Indenização

Requerente: José Maria Pereira e Outra

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno o requerente no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas das formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 26 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS:2009.0009.8864-7**

Ação: Indenização

Requerente: Eurides Ferreira da Silva

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5176  
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia  
Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190  
Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno o requerente no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas das formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 26 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

**AUTOS:2009.0010.2546-0**

Ação: Indenização

Requerente: Elaena Garcia Assis

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5176  
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia  
Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190  
Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas das formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 26 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

**AUTOS:2009.0011.0584-6**

Ação: Indenização

Requerente: Valdenisa Cavalcante da Cruz

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5176  
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia  
Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190  
Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas das formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 26 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

**AUTOS:2009.0009.8894-9**

Ação: Indenização

Requerente: José Gomes Nunes

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5176  
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia  
Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190  
Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno o requerente no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas das formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 26 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

**AUTOS:2009.0009.0563-6**

Ação: Indenização

Requerente: Claudio José Araujo Mota

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5176  
Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia  
Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190  
Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas das formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 26 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

**AUTOS:2009.0009.4480-1**

Ação: Indenização

Requerente: Catarina Maria da Conceição

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas das formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 26 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

**AUTOS:2009.0009.4478-0**

Ação: Indenização

Requerente: Ivanessa Paula Aguiar da Silva

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO nº 5176

Requerido: CESTE - Consórcio Nacional Estreito energia

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da lei n.º 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas das formalidades legais, arquiva-se com baixa. Filadélfia/TO, 26 de março de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Ação Penal n.º 2006.0009.6988-5**

ACUSADO: José Bonifácio de Sena Bispo

ADVOGADO: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO n.º 1976

TIPIFICAÇÃO: Art. 121, caput, do Código Penal

VITIMA: Ronaldo César Inácio Lacerda

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO n.º 1.976, intimado a apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

DESPACHO: ... Abra-se vista dos autos às partes para apresentação de memoriais no prazo de 05 (cinco) dias, começando pela acusação e, após a defesa. Apresentados os memoriais, volvam-me conclusos para decisão. Às providências. Cumpra-se. Processo: 2006.0009.6988-5. Em não tendo sido cumpridas as intimações necessárias para a realização da audiência, redesigno o interrogatório do acusado para o dia 12 de março de 2013, às 10:00 horas. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 12 de março de 2013. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.

**FORMOSO DO ARAGUAIA**

**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: Ação Penal nº 2009.3.8228-5**

Réu: **Sebastião Florêncio de Barros**

Advogado: Dr. Margonzague Sampaio-OAB-GO 18.235

FINALIDADE: Intimar o advogado da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado Sebastião Florêncio de Barros, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art .89,§ 5º da Lei nº 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 03 de abril de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**SENTENÇA****Autos: Ação Penal nº 2010.10.9770-7**Réu: **Marinete Soares Cunha**

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado Marinete Soares da Cunha, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no Art. 107, V, c/c art. 109, V, ambos do CP, e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 03 de abril de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos: Ação Penal nº 2008.0.1874-7**Réu: **Ademilson Soares da Cruz**

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado Ademilson Soares da Cruz, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no 107, V, c/c art. 109, V, ambos do CP, e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 03 de abril de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos: Ação Penal nº 2007.0.8073-8**Réu: **Abimail Costa Martins**

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado Abimail Costa Martins, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no 107, V, c/c art. 109, V, ambos do CP, e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 03 de abril de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos: Ação Penal nº 2009.3.8228-5**Réu: **Sebastião Florêncio de Barros**

Advogado: Dr. Margonzague Sampaio-OAB-GO 18.235

FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado Sebastião Florêncio de Barros, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 03 de abril de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

## **GOIATINS**

### **Diretoria do Foro**

#### **Portaria**

**PORTARIA N. 007/2013**

**O juiz de direito LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, Diretor do Fórum da Comarca de Goiatins-TO, Disciplina a entrada e participação de crianças e adolescentes em eventos e locais públicos, nos termos do art. 149, da Lei n. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente compete à Justiça da Infância e Juventude disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará, a entrada, a permanência e a participação de criança e adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em estádio, ginásio e campo esportivo, bailes ou promoções dançantes, boates ou congêneres, casas que explorem comercialmente diversões eletrônicas, estúdios cinematográficos, teatro, rádio, televisão, espetáculo públicos e seus ensaios e certames de beleza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de haver disciplina específica sobre tais assuntos, no âmbito desta Comarca, de forma a servir de suporte às autoridades públicas, às polícias civil e militar, às entidades e pessoas ligadas à defesa dos interesses da criança e do adolescente, e aos promotores de evento e etc;

**CONSIDERANDO** que o art. 153 do ECA prevê a atuação de ofício do magistrado em hipótese carente e enquadramento legal estrito;

**CONSIDERANDO** que, em muitos casos, os detentores do poder familiar têm se revelado omissos, requerendo a interveniência do Estado para salvaguardar a integridade física, moral e social das crianças e dos adolescentes;

**CONSIDERANDO** a legal condição atribuída às crianças e aos adolescentes como pessoas em desenvolvimento e merecedoras de atenção especial;

**CONSIDERANDO** a grande incidência de uso de substância entorpecente por crianças e adolescente nesta Comarca;

**CONSIDERANDO** a existência de estabelecimentos comerciais destinados a lazer, claramente impróprios à entrada, frequência e permanência do público infante – juvenil.

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****PARTE GERAL**

**Art. 1º.** – observadas as disposições contidas na Lei n. 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o ingresso e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em estádio, ginásio e campo desportivo; bailes ou promoções dançantes; boate ou congêneres; casas que explorem comercialmente diversões eletrônicas; estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão; e a participação de crianças e adolescente em espetáculos públicos e seus ensaios e certames de beleza, ficam subordinados aos disciplinados neste ato.

**Art. 2º** - À criança e ao adolescente é assegurado o acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

**Art. 3º.** São considerados responsáveis pela criança ou pelo adolescente, cuja companhia afasta as restrições previstas nesta Portaria.

I – Pai, mãe, tutor ou guardião;

II – Demais ascendentes ou parentes até 3ª grau, desde que maiores de 21 anos;

III – Pessoa maior de 21 anos, autorizada por escrito por aqueles mencionados no inciso I, com firma reconhecida em cartório;

Parágrafo primeiro- O responsável pelo estabelecimento ou promotor do evento cuidará para que o controle de acesso seja efetuado mediante apresentação dos documentos de identidade da criança ou adolescente e de seus pais ou responsável, bem como, neste último caso, dos respectivos termos de guarda ou tutela ou autorização por escrito;

Parágrafo segundo – No caso de falta de documentação ou dúvida quanto à sua autenticidade, o acesso não deve ser permitido;

Parágrafo terceiro – Os acompanhantes deverão permanecer no evento ou estabelecimento durante todo o período em que o menor de 18 anos estiver, cabendo ao responsável pelo evento ou estabelecimento zelar pelo cumprimento desta determinação, sob pena de incidir na penalidade descrita no artigo 258 da Lei Federal 8069/1990 (ECA): multa de 3 a 20 salários mínimos.

**Art. 4º** - É dever do responsável pelo estabelecimento e do promotor do evento em que for permitida a entrada de crianças e adolescentes:

I – Manter à disposição da fiscalização por este Juízo, pelo Ministério Público, Conselho Tutelar ou Agentes de Proteção cópia da Identidade e do CIC (Cadastro de Identificação de Contribuinte) do responsável e, em se tratando de pessoa jurídica, do ato constitutivo e do cartão de inscrição no CNPJ e Certificado do Corpo de Bombeiros;

II- Contratar um número de seguranças compatível com o evento;

III – Cuidar para que não haja utilização de copos ou garrafas de vidro;

IV – Cuidar para que não haja consumo de bebidas alcólicas, cigarros ou similares, por adolescente, em suas dependências, inclusive afixando placa de informativo de tal proibição em local de fácil visualização ( tamanho A4-21,5 x 27,9);

Parágrafo Único- as precauções referidas na alínea “a” do inciso I e no IV deverão ser tomadas ainda que os adolescentes estejam acompanhados de seus pais ou responsáveis.

**Art. 5º.** – Aos Magistrados e Promotores da Infância e Juventude, Conselheiros Tutelares e Agentes de Proteção é assegurado o livre ingresso em estabelecimento ou eventos desta Comarca, mediante regular identificação, facultado ao promotor do evento anotar os dados a ele relativos.

Parágrafo único – Ficam os promotores dos eventos e responsáveis pelos estabelecimentos obrigados a atender às determinações dos Conselheiros Tutelares e Agentes de Proteção que visem facilitar ou tornar possível a fiscalização.

**Art. 6º** - As crianças e adolescentes encontrados fora das situações permitidas por esta Portaria deverão ser encaminhados aos seus pais ou responsáveis, devendo a autoridade, Conselheiros Tutelares ou Agentes de Proteção, providenciar sua qualificação, advertência verbal e enviar cópia da ocorrência ao Judiciário local.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS GINÁSIOS, ESTÁDIOS E CAMPOS DESPORTIVOS.**

**Art. 7º** - A participação de crianças e adolescente em atividades e eventos esportivos será sempre autorizada pelos pais ou responsáveis aos quais compete a verificação de segurança e adequação do evento.

**Art. 8º** - Não será permitido o ingresso de crianças em estádios, ginásios e campos desportivos desacompanhados dos pais ou responsável.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto neste artigo quando se tratar de grupos de estudantes devidamente acompanhados por professores e dirigentes escolares.

**Art. 9º** - São proibidos o ingresso e a permanência de adolescentes menores de 16 anos desacompanhados de seus pais ou responsáveis, após as 20 horas.

**Art. 10** – Os responsáveis pelos estádios, ginásios esportivos ou similares deverão garantir a segurança das crianças e adolescente durante as atividades esportivas.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS BARES OU PROMOÇÕES DANÇANTES, DAS BOATES E CONGÊNERES.**

**Art. 11-** É proibida a entrada de menores de 18 anos desacompanhados nos eventos com livre distribuição de bebidas alcólicas ou venda de bebidas alcólicas a preço simbólico;

**Art. 12** – É proibido o ingresso de crianças e adolescentes em boates e congêneres, salvo se reservados para comemorações privadas, de caráter familiar, e que moram no local sem venda de ingressos.

**Art. 13** – Serão permitidas a entrada e a permanência de adolescentes quando acompanhados pais ou dos responsáveis legais, em boates e congêneres, a partir de dezesseis (16) anos.

**Art. 14-** Nas matinês, são permitidas a entrada e a permanência de adolescentes, vedado o ingresso de maiores de (18) anos, salvo se pais ou responsáveis de adolescentes presentes no local.

Parágrafo único. O evento deverá encerrar-se até às 22 horas.

**Art. 15-** Nos eventos, inclusive dançantes, promovidos por clubes ou associações de acesso restrito aos seus sócios e convidados, é permitida a entrada e a permanência de adolescentes desacompanhados, a partir dos 16 anos.

**Art. 16** – É proibida a entrada e permanência de crianças e adolescente menores de 16 anos de idade, desacompanhados dos pais ou responsáveis, no Parque de Exposições Agropecuárias, rodeios e vaquejadas.

**Art. 17** – É permitida a entrada e permanência de adolescentes acima de 16 anos de idade, desacompanhados dos pais ou responsáveis, nos Parques de Exposições Agropecuários, rodeios, vaquejadas.

**Art. 18** – É proibida a entrada e permanência de crianças em circos e parques, desacompanhados.

**Art. 19** – Os proprietários dos estabelecimentos citados neste capítulo que permitirem a permanência dos menores, em desacordo com a presente Portaria deverão ser autuados nos termos do artigo 194 e seguinte do ECA, e, em caso reincidência, poderão ter seus estabelecimentos fechados.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS CASAS QUE explorem comercialmente JOGOS, DIVERSÕES ELETRÔNICAS, LAN HOUSE E CYBER CAFÉ, BILHARES, SINUCAS E CASAS DE APOSTAS.**

**Art. 20** – É proibida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes em locais que explorem comercialmente bilhar, sinuca e congênere, ou em casas de jogos que realizem apostas.

Parágrafo único – Entende-se também como casa de jogos os locais em que serão realizados bingos e autorizados pelas leis de incentivo aos esportes.

**Art. 21** – Nos estabelecimentos de qualquer natureza que possuam máquinas eletrônicas de apostas, não será permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes.

**Art. 22** – Em estabelecimentos comerciais que explorem divertimentos eletrônicos permite-se o ingresso e a permanência de crianças e adolescente desacompanhados, nos seguintes horários e idades:

I – de 10 (dez) a 12 (doze) anos de idade, até às 18:00 (dezoito) horas;

II – de 12 (doze) a 14 (quatorze) anos, até às 20:00 (vinte) horas;

III – Os demais, até às 24:00 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único – Será excluído da permissão contida neste artigo:

I – a criança e ou adolescente que estiver portando material escolar;

II – a criança e ou adolescente que estiver com uniforme escolar;

III – a criança e ou adolescente encontrado em dias e horários de suas aulas.

**Art. 23** – Entende-se como casa de jogos por computador e de acesso à *internet*, também denominadas *lanhouse* e *cyber café*, respectivamente, os estabelecimentos empresários que dispõem, para locação, de computadores ligados em rede, utilizados para jogos ou acesso à *internet*, e que admitem ou não a disputa entre usuários.

**Art. 24** – Consideram-se, ainda, casas que exploram comercialmente diversões eletrônicas os estabelecimentos dedicados ao ramo de jogos que tenham como base de aparelhos eletrônicos e/ou programas de computadores, tanto em funcionamento isolado como em rede, interna ou externamente, como, por exemplo, os *flipperamas*, *videogames*, ou *langames*, ainda que em caráter eventual ou como atividade secundária da empresa.

**Art. 25** – É proibida a utilização, por crianças e adolescentes, de jogos que contenham cenas de violência, sexo ou que atentem à moral e aos bons costumes.

**Art. 26** – É vedado aos proprietários de estabelecimentos referidos no artigo anterior o recebimento, como forma de pagamento efetuado por criança e adolescente, de qualquer tipo de papeis e objetos que não seja moeda corrente no país, bem como a prestação de serviço pela utilização dos divertimentos eletrônicos.

**Art. 27** – Os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente o divertimento eletrônico fixarão em local visível os horários e faixas etárias estabelecidas nesta portaria.

**Art. 28** – Todas as casas de diversões eletrônicas devem ter alvará judicial, com validade anual, para entrada de crianças e adolescentes. Os estabelecimentos são obrigados a cadastrar usuários menores de idade, informando, inclusive, o nome da escola eles onde estudam endereço, horário de entrada e saída. A criança ou adolescente poderá permanecer no local por, no máximo, quatro horas por dia.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DOS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E CERTAMES DE BELEZA.**

**Art. 29-** Nenhuma criança ou adolescente poderá participar de apresentações artísticas, espetáculos, programas de TV e rádio, teatro, comerciais e propagandas sem prévia autorização judicial.

**Art. 30-** Dependerá de alvará judicial a participação de criança e adolescentes em desfiles e certames de beleza.

**Art. 31** – A entrada de menores em cinemas, teatros e congêneres condiciona-se à classificação por idade mínima, cujo esclarecimento deve ser colocado em lugar visível.

**Art. 32** – Os menores de 12 (doze) anos só podem ingressar acompanhados dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único – Excetuam-se da vedação constante neste artigo os eventos culturais escolares, de músicas, recitais, ballet e assemelhados, ficando, nestes casos dispensado o alvará judicial.

**Art. 33** – O acesso e permanência de crianças e adolescentes em shows e espetáculos artísticos somente será permitido com autorização judicial, obedecidos as seguintes regras:

I – crianças, até às 22:00 horas; e

II – adolescentes menores de dezesseis anos, somente devidamente acompanhados de pais ou responsáveis.

III – em shows com área de livre distribuição de bebidas alcólicas, somente maiores de dezesseis anos, acompanhados de pais ou responsáveis.

**Art. 34** – É vedado acesso e permanência de crianças e adolescentes em shows espetáculos de natureza erótica, casa de massagens, saunas e congêneres.

**Art. 35** – Os requerimentos de alvarás, quando obrigatórios, deverão ingressar no protocolo deste Juízo até 10 dias úteis antes dos eventos, em três vias, contendo obrigatoriamente a qualificação das empresas promotoras, a natureza das promoções, o alvará da Prefeitura Municipal autorizando seu funcionamento, cópia da classificação etária para assistência do evento (expedida pela autoridade administrativa competente), atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, declaração em três vias indicando nomes e qualificações dos integrantes da equipe de segurança (com telefone e nome dos responsáveis pela equipe).

**Art. 36** – A classificação etária do evento deverá ser amplamente divulgada pelos responsáveis, para conhecimento público.

**Art. 37** – Os alvarás permanecerão em locais visíveis ao público e à disposição dos fiscais, vedadas xerocópias ou plastificação destes documentos.

**Art. 38** – Sob pena de constituir infração tipificada nos arts. 252 e 253 do Estatuto da Criança e do Adolescente compete aos produtores, distribuidores ou responsáveis por diversões públicas, anunciar e afixar, em lugar visível e de fácil acesso, a entrada do estabelecimento, informação destacada sobre natureza da de diversão e sobre a faixa etária para a qual não se recomenda.

**Art. 39** – A produtora, exibidora, distribuidora, locadora e congêneres, ao realizar a exibição o comercialização de diversão pública regulada pela Portaria n. 1.100/2006 MJ, fornecerá e veiculará a informação e o símbolo e identificador a ela atribuída na classificação indicativa, nos termos do Manual de Classificação Indicativa.

**Art. 40** – Cabe aos pais ou responsáveis autorizar o acesso de suas crianças e/ou adolescente e diversão ou espetáculo cuja classificação indicativa seja superior a faixa etária destes, porém a 18 anos, desde que acompanhadas por eles ou terceiros expressamente autorizados.

**Art. 41** – Os bares, lanchonetes e restaurantes ficam advertidos da proibição legal da venda de bebidas alcólicas a menores de dezoito (18) anos.

Parágrafo único – Todo estabelecimento comercial que venda bebida alcólicas em geral, fica proibida a afixar em local visível e destacado cartaz a ser confeccionado com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A VENDA OU ENTREGA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS A MENORES – artigo 81, II do Estatuto da Criança e Adolescente” nas dimensões sessenta (60) centímetros por quarenta (40) centímetros.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42** – Além das sanções cabíveis, inclusive de ordem penal, o descumprimento desta Portaria poderá ser punido nos termos do artigo 249, da Lei Federal n. 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 43** – Ao Conselho Tutelar incumbe fiscalizar o cumprimento desta portaria e das normas de proteção à criança e ao adolescente contidas na Lei 8.069/99.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não exclui a atuação de outros órgãos que tenham a missão institucional de fiscalizar o cumprimento das leis e zelar proteção das crianças e dos adolescentes, em especial a das Polícias Civil e Militar.

**Art. 44** – As autoridades civis e militares deverão prestar, quando solicitadas, toda a assistência ao Conselho Tutelar e ao Comissariado de Menores, para que suas determinações sejam cumpridas.

**Art. 45** – Quando ocorrer qualquer reclamação quanto à possível desrespeito destas normas, deverá ser identificada o denunciante, ser confeccionado o resumo de sua solicitação, a Autoridade Policial comparecer ao local e promover as medidas necessárias para o cumprimento das mesmas.

**Art. 46** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 47** – Remeta-se cópia desta à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à Corregedoria Geral de Justiça, ao representante do Ministério Público, ao Comandante do 2º BPM- Batalhão de Polícia Militar, aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos, Presidentes das Câmeras de Vereadores, Delegados de Polícia, Comandantes do Destacamento da Polícia Militar, Secretário de Educação, Diretores de Escolas Públicas e Privadas, dos Municípios que compõem esta Comarca, e aos Conselhos Tutelares, encarecendo a necessidade, no interesse do serviço público, da mais estreita cooperação com a Justiça da Infância e da Juventude.

Publique-se. Cumpra-se.

DADA E PASSADA, nesta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2013.

**Luatom Bezerra Adelino de Lima**

Juiz de direito

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado do primeiro executado, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo n.º 2007.0002.8372-8 – Execução Fiscal**

Exeqüente: União

Procurador da Fazenda Nacional: Dr. Ailton Laboissiere Villela



Executado: Construtora e Engenharia LT Ltda  
Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO n.º 1746  
Executado: Carlos Sousa Cerqueira  
Advogado: não constituído

SENTENÇA de fls. 74/75: “O art. 1º da Lei nº 6.830/80 dispõe que a execução judicial para cobrança da dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias será regida, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil, logo aplicável ao caso concreto o artigo 794, inciso I c/c artigo 795, ambos desse codex; razão pela qual DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Custas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais - que fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais) em observância ao princípio da causalidade - pela parte executada. Transitada em julgado, se necessário, proceda nos termos do r. Provimento nº 002/2011-CGJUS/TO; aguardem-se em cartório pelo prazo legal disposto no artigo 475-J, § 5º, do CPC e arquivem-se. Guaraí, 31/3/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.086/2013**

Ficam os advogados da parte Exequente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2008.0009.5069-2 – Ação de Execução Fiscal**

Exequente: O Município de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Ferreira – AOB/TO n.3990 e Drª Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322I

Executada: Maria Rodrigues Barros

DESPACHO de fls.26 verso: “Reitere o ato processual C. Guaraí, 28/07/2009. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

DESPACHO de fls. 24 verso: “Manifeste-se, o exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias. I. C. Guaraí, 21/01/2009. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.085/2013**

Ficam os advogados da parte Exequente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2009.0008.0017-6 – Ação de Execução Fiscal**

Exequente: O Município de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Ferreira – AOB/TO n.3990 e Drª Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322I

Executada: Maria Emília Bucar

DESPACHO de fls.46: “Manifeste-se, IMEDIATAMENTE, o exeqüente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do ofício n.077/2013 de fl. 36 e certidão de fl. 45, ressaltando que do R-5-M1.851, extrai-se que “...Consta na escritura a certidão positiva com efeito de negativa de débitos municipais n.307/2011, emitida pela Prefeitura Municipal desta Cidade de Guaraí/TO, em 31/08/2011”. Intime-se. Guaraí, 31/3/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

## **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº. 2010.0012.3627-8/0– REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA**

REQUERENTE: M.R.M.A.

REQUERIDO: J.G.M.

ADVOGADA: DRA. GIDEONI MAURÍCIO – OAB/MA 8112 A

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 08/05/2013, às 13h30min. Cientifique-se as partes que devem comparecer à audiência, acompanhados de seus advogados. Intimem-se. Guaraí, 06/12/2012. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito”.

#### **AUTOS Nº. 2011.0008.5797-8/0– REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA**

REQUERENTE: W.M.A.

ADVOGADO: DR. JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO 1.746

REQUERIDO: V.S.C.

ADVOGADO: DR. HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO 4.916

DESPACHO: “Designo audiência para a oitiva da mãe, da criança e do pai, para o dia 08/05/2013, às 14h00min. Cientifique-se as partes que devem comparecer à audiência, acompanhados de seus advogados. (...) Intimem-se. Guaraí, 06/12/2012. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito”.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **PROCESSO Nº. 5000091-12.2013.827.2721**

ESPÉCIE Cobrança Data 04.04.2013

REQUERENTE: Wandercy Paulino dos Santos

Advogado: Sem assistência

REQUERIDO: Waldir dos Santos Araújo

ATOS DO CONCILIADOR(6.10) OCORRÊNCIAS: Aberta a sessão, constatou-se ausência das partes. Verificou-se pela certidão do Ev. 5 – CERT2 que a Autora requereu o arquivamento dos autos. SENTENÇA nº 07/04: Considerando que a Autora requereu o arquivamento dos autos e que a relação processual não se formalizou (Requerido não foi localizado para citação/intimação), nos termos do disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do CPC c/c o artigo 51 da Lei 9.099/95, homologo o pedido de desistência e julgo extinta a reclamação e o processo, sem julgamento do mérito. Após o trânsito em julgado, proceda-se às anotações necessárias e archive-se. Publique-se no DJE/E-PROC. Guaraí, 04 de abril de 2013.

**PROCESSO Nº. 5000088-57.2013.827.2721**

ESPÉCIE Cobrança Data 04.04.2013

REQUERENTE: Ádina Vanessa Ribeiro da Silva

Advogado: Sem assistência

REQUERIDA: Maria Félix P. da Silva

ATOS DO CONCILIADOR(6.10) OCORRÊNCIAS: Aberta a sessão, compareceu a Requerente, deixando de comparecer a Requerida apesar de devidamente citada, conforme Ev. 4 – AR 1.SENTENÇA nº: 06/04 - Considerando que a Requerida foi regularmente citada para comparecer à audiência e, mesmo assim, não esteve presente; considerando que a documentação constante dos autos dispensa outras provas; nos termos do que dispõe o artigo 20 da Lei 9.099/95, decreto a REVELIA de MARIA FÉLIX P. DA SILVA, condenando esta a pagar à Requerente Ádina Vanessa Ribeiro da Silva o valor de R\$110,00 (cento e dez reais), atualizado e acrescido de juros moratórios a base de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da propositura da ação. Nos termos do que dispõe o artigo 475-J, do Código de Processo Civil, determino o pagamento do valor total da condenação no prazo de 15 dias, independente dos consectários incidentes em eventual execução desta sentença sob pena de multa equivalente a dez por cento (10%) sobre o valor total da dívida a ser executada. Publicada e intimadas as Partes em audiência, registre-se. Intime-se a Requerida. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da intimação, manifeste-se a Autora sobre eventual necessidade de execução. Publique-se no DJE/E-PROC. Guaraí, 04 de abril de 2013

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº. 5000087-72.2013.827.2721**

ESPÉCIE Cobrança Data 04.04.2013

REQUERENTE: Ádina Vanessa Ribeiro da Silva

Advogado: Sem assistência

REQUERIDA: Maria Luiza P. Silva

ATOS DO CONCILIADOR(6.10) OCORRÊNCIAS: Aberta a sessão, compareceu a Requerente, deixando de comparecer a Requerida apesar de devidamente citada, conforme Ev. 4 – AR 1.SENTENÇA nº: 05/04 - Considerando que a Requerida foi regularmente citada para comparecer à audiência e, mesmo assim, não esteve presente; considerando que a documentação constante dos autos dispensa outras provas; nos termos do que dispõe o artigo 20 da Lei 9.099/95, decreto a REVELIA de MARIA LUIZA P. SILVA, condenando esta a pagar à Requerente Ádina Vanessa Ribeiro da Silva o valor de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), atualizado e acrescido de juros moratórios a base de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da propositura da ação. Nos termos do que dispõe o artigo 475-J, do Código de Processo Civil, determino o pagamento do valor total da condenação no prazo de 15 dias, independente dos consectários incidentes em eventual execução desta sentença sob pena de multa equivalente a dez por cento (10%) sobre o valor total da dívida a ser executada. Publicada e intimadas as Partes em audiência, registre-se. Intime-se a Requerida. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da intimação, manifeste-se a Autora sobre eventual necessidade de execução. Publique-se no DJE/E-PROC. Guaraí, 04 de abril de 2013.

**DESPACHO nº 05/03**

Autos: 2012.0000.4929-2

Requerente: Geralda Felisbina de Jesus

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira (OAB/TO 1732)

Requerido: Banco BMG S.A.

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG 76.696)

O Banco Requerido efetuou espontaneamente o pagamento do valor da condenação (comprovante depósito fls. 81). Intime-se a Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar concordância com o valor depositado para efeitos de quitação e extinção do feito. O silêncio representará aquiescência. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 07 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

**Autos: 2011.0011.4281-6**

Requerente: Ailton Ribeiro da Silva

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4.375)

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Carlos Jacó Silva Coelho (OAB/TO 3.678)

A Seguradora requerida efetuou espontaneamente o pagamento do valor da condenação (comprovante depósito fls. 151) e requereu a extinção do feito (fls. 145/146). Intime-se o Autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar concordância com o

valor depositado para efeitos de quitação e extinção do feito. O silêncio representará aquiescência. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 07 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

**Autos: 2012.0005.5709-3**

Requerente: Márcio Nogueira da Silva Marra

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: Nextel

Advogados: Dr. Hisashi Kataoka OAB/RJ 34.672, Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/RJ 20.283 e Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2.622-A

Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre os cálculos efetivados pela Contadoria Judicial e interesse na realização de penhora on-line, ou indicar bens da empresa Requerida passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 19 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

**GURUPI**  
**Diretoria do Foro**  
**Portaria**

**PORTARIA N.º 23/2013**

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido de 05-04 a 03-05-2013.**

O **Dr. Roniclay Alves de Moraes**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que o compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o Dr. **NASSIB CLETO MAMUD**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 05-04-2013 às 07h59min do dia 12-04-2013.**

§ 1º. Fica designada a servidora **NATÁLIA GRANJA**, Técnica Judiciária, e a Oficial de Justiça **VANESSA BORGES**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

**Art. 2º.** Fica designado o Dr. **NILSON AFONSO**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 12-04-2013 às 07h59min do dia 19-04-2013.**

§ 1º. Fica designada o servidor **WALBER PIMENTEL**, Técnico Judiciário, e a Oficial de Justiça **IARA BATISTA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

**Art. 3º.** Fica designado o Dr. **LUCIANO ROSTIROLLA**, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 19-04-2013 às 07h59min do dia 26-04-2013.**

§ 1º. Fica designada a servidora **DOMINGAS GALDINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **CRISTIANO RODRIGUES DE AQUINO**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9977-5322.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9979-5642.**

**Art. 4º.** Fica designado o Dr. **FABIANO GONÇALVES**, Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 26-04-2013 às 07h59min do dia 03-05-2013.**

§ 1º. Fica designada a servidora **CLÁUDIA RODRIGUES CHAVES**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **ADROES SCHLEDER SCHMITZ**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9974-3449**.

§ 3º. O (a) Escrivão (ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9974-7814**.

**Art. 5º.** Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

**Art. 6º.** A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 7º.** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

**Art. 8º.** Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se cópia aos juizes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2013. (04.04.2013).

**RONICLAY ALVES DE MORAIS**

Juiz de Direito  
Diretor do Foro

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Cumprimento de Sentença – 2008.0008.9705-8**

Requerente: Alexandre de Oliveira Lima

Advogado(a): Almir Lopes da Silva OAB-TO 1436

Requerido: Donizete Rosa e Fernando Neiva Rosa

Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B

INTIMAÇÃO: Fica parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre o ofício de fls. 331 (Detran) e da devolução da Carta Precatória de fls. 334/337, pra os fins de mister.

**Ação: Declaratória Negativa de Débito c/c Condenação a Indenização por Danos Morais c/c Antecipado de Tutela com Pedido de Liminar – 2009.0012.0097-0**

Requerente: Adailton Dias dos Reis

Advogado(a): Marleide Luiz de Fátima Bernardes OAB-TO 3806 e Gadde Pereira Glória OAB-TO 4314

Requerido: Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações e SPC Brasil – Serviço de Proteção ao Crédito

Advogado(a): 1º requerida: Aotory da Silva Souza OAB-MS 7785 e 2º requerida: Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO 462

INTIMAÇÃO: Fica parte requerida (Embratel) para na forma do artigo 475-J, caput do CPC, efetuarem no prazo legal, o pagamento da quantia de R\$ 14.439,34 (quatroze mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) atualizado em 27/06/2012, a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser acrescida multa no importe de 10% sobre o montante da condenação e expedido mandado de penhora e avaliação.

**Ação: Execução de Título Judicial – 6.101/04**

Exequente: Aurenita Cezar Monteiro da Cruz

Advogado(a): Ibanor de Oliveira OAB-TO 128-B

Executado: Márcia Miranda de Oliveira e Sueli Aparecida N. de Oliveira

Advogado(a): Maria Tereza Miranda OAB-TO 941

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a requerente para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez ) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi-TO.”

**Ação: Cobrança – 2009.0012.0104-7**

Requerente: Alisul Alimentos S/A

Advogado(a): Luis Felipe Lemos Machado OAB-RS 31.005

Requerido(a): Claudio Mitsuo Ozaki

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do inteiro teor da certidão de fls. 36, a qual informa que o despacho de fls. 35 não foi cumprido, tendo em vista que o procurador do autor manifestou-se na petição de fls. 34, bem como que, em relação a petição de fls. 33, o requerido foi devidamente citado não tendo o mesmo se manifestado no prazo legal.

**Ação: Busca e Apreensão – 2011.0011.9502-2**

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Alexandre Lunes Machado OAB-GO 17.275

Requerido(a): Iomar Evangelista de Moraes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, no termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. PRI. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi-TO.”

**Ação: Busca e Apreensão 2011.0000.9201-7**

Requerente(a): Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB-TO 4110

Requerido: Cledson Araújo Sousa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diante da ausência de comprovação da Cessão de Crédito, noticiada nos autos, determino a intimação da requerente, para se manifestar sobre a petição de fls. 63/64 dos autos. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Monitória – 2011.0001.2448-2**

Requerente: Anadiesel S/A

Advogado: Erlane Marques OAB-GO 30.957

Requerido: Paulo Roberto de Araújo

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Ao contrário do afirmado na petição retro, o oficial não certificou que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, mas que estava viajando e a esposa não sabia a data do retorno. Sendo assim indefiro o pedido de citação por edital. Intime-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Embargos de Terceiro – 2012.005.5472-8**

Requerente: Mariano Vieira da Silva

Advogado(a): Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO 462

Requerido(a): Augusta de Souza Rezende e Geraldo Torres

Advogado(a): Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54

INTIMAÇÃO: “(...)Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi 20 de março de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

**Ação: Impugnação à Justiça Gratuita – 5.256/00**

Requerente: Volkswagen do Brasil Ltda.

Advogado(a): Maria Helena Ortiz Bragaglia OAB-SP 157.042

Requerido(a): Gurvel – Gurupi Veículo Ltda.

Advogado(a): Gadde Pereira Glória OAB-TO 4314

INTIMAÇÃO: “(...) Por todo o exposto, rejeito os presentes embargos declaratórios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

**Ação: Indenização por Perdas e Danos – 2009.0001.1549-0**

Requerente: Helena Bonfim da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): 1º requerida: Formaq Veículos – Formaq Máquinas Agrícolas Ltda. e 2º requerido: CZ Zongshen Fabricadora de Veículos S/A

Advogado(a): 1º requerido: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3229-A e 2º requerida: Hamilton de Paula Bernardo OAB-TO 2622-A

INTIMAÇÃO: “(...)Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, apenas em relação à FORMAQ - Máquinas Agrícolas Ltda, que deverá ser excluída do pólo passivo da presente ação.

Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi 15 de março de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

**Ação: Indenização por Danos Morais com Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada – 2010.0011.7883-9**

Requerente: Ligia Milhomem da Mota Pereira

Advogado(a): Juciene Rêgo de Andrade OAB-TO 1385

Requerido(a): Brasil Telecom Fixa

Advogado(a): Patrícia Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: "(...)Posto isso, julgo PROCEDENTE os pedidos contidos na exordial, razão pela qual condeno a Empresa Brasil Telecom Fixa no pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela requerente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescidos de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), e correção monetária, com base na tabela do TJ/TO, a partir deste arbitramento (Súmula 362 do STJ). Condeno ainda no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios os quais fixo em 15% sobre o valor da condenação. Torno definitiva a tutela antecipada deferida nestes autos, mantendo o cancelamento do protesto. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de estilo. Gurupi 08/02/2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

**Ação: Embargos a Execução – 2012.0002.6535-1**

Embargante: Alcinéia Rodrigues Lima Costa e Paulo Augusto Costa

Advogado(a): Fernando Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1530

Embargado: Edson Geraldo Espindola

Advogado(a): Silva Vaz OAB-GO 6119

INTIMAÇÃO: "(...)Sendo assim, tendo em vista a falta de preparo, determino o cancelamento da distribuição destes autos, com fulcro no art. 257 do CPC. Sem honorários.P. R. I. C. Transitado em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. Gurupi 22 de março de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito"

**Ação: Execução de Título Extrajudicial - 2011.0000.9225-4**

Exequente: Donizete dos Santos ME

Advogado(a): Lysia Moreira Silva Fonseca OAB-TO 2535

Executado: Maurivania de Melo Coelho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "(...)Sendo assim, julgo extinto o processo, com supedâneo no art. 794, inciso I, do CPC. Autorizo o desentranhamento requerido, mediante cópia e termo nos autos. Publique-se, registre-se, intemem-se. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se. Gurupi 15 de março de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

**Ação: Busca e Apreensão – 2012.004.9692-2**

Requerente: Banco Itaucard

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

Requerido(a): Juscelino José Correa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "(...) Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Caso haja restrição sobre o veículo, oficie-se junto ao DETRAN-TO, para que seja efetuada a baixa requerida pelo autor. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Gurupi, 15 de março de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

**Ação: Cobrança de Seguro Obrigatório Dpvat – 2010.0007.1136-3**

Requerente: Coracy Gomes Ferreira

Advogado(a): Arlinda Moraes Barros OAB-TO 2766

Requerido(a): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpat S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-GO 13.721

INTIMAÇÃO: "(...)Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condeno a requerida ao pagamento à autora, no importe de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a título de indenização pelo seguro obrigatório DPVAT. A correção monetária deverá incidir a partir da data do evento danoso (súmula 43) do STJ, e os juros de mora com incidência de 1% (um por cento), ao mês são devidos a partir da citação do réu, nos termos do art. 405 do Código Civil e súmula 426 do citado Tribunal. Condeno o requerido em custas e honorários de advogado que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 13 de março de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

**Ação: Monitoria – 2012.0005.6134-1**

Requerente: Unimed Gurupi – Cooperativa de Trabalho de Médico Ltda.

Advogado(a): Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerido(a): Talita Miranda do Nascimento

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "(...)Sendo assim, **julgo extinto o processo**, com supedaneio no art. 794, inciso II, do CPC. Autorizo eventual pedido de desentranhamento, mediante cópia e termo nos autos. Publique-se, registre-se, intimem-se. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 15 de março de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

**Ação: Reintegração de Posse c/c Interdito Proibitório e Antecipação de Tutela – 2011.0010.4599-3**

Requerente: Otacílio Domingos

Advogado(a): Reginaldo F Campos OAB-TO 42

Requerido(a): Cleiton Lustosa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "(...)Ex *positis*, **JULGO EXTINTO OS PRESENTE AUTOS**, sem resolução de mérito, nós termos do Art. 267, VI do Código de Processo Civil, vez que houve a perda do objeto da presente demanda, por fato superveniente praticado pelo requerido, consistente na desocupação voluntária do imóvel esbulhado. No mais, em observância ao princípio da causalidade, condeno o requerido as custas processuais e as honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% (dez por cento) sobre o valor da causa observado o critério preconizado no artigo 20, § 3º alíneas "a" a V do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi - TO, 22 de março de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0002.8024-5**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Maria Lucília Gomes OAB-TO 2489-A

Requerido(a): Artur Pereira de Araújo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "(...) Sendo assim, **julgo extinto o processo, sem resolução do mérito**, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caso haja restrição sobre o veículo, oficie-se junto ao DETRAN-TO, para que seja efetuada a baixa requerida pelo autor. Quanto ao pedido de comunicação aos órgãos como SERASA, trata-se de providência a ser cumprida pelo próprio requerente. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Gurupi 15 de março de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

**Ação – Ordinária de Indenização Securitária – 2011.0010.4606-0**

Requerente: Marise do Rosário Queiroz e outras

Advogado: Albery César de Oliveira OAB-TO 156-B

Requeridos: Federal de Seguros S/A

Advogado: Rosângela Dias Guerreiro OAB-RJ 48.812

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, e que em caso positivo, apresentem suas propostas. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Execução de Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda c/c Antecipada de Tutela e Ressarcimento de Valores – 2010.0005.2548-9**

Exequente: Carlos Alves Magalhães

Advogado(a): Adão Gomes Bastos OAB-TO 818

Executado: Maria Eunice Bequiman da Silva

Advogado(a): Venância Gomes Neta OAB-TO 83-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos, etc...Nesse sentido, em observância ao princípio do contraditório, e afim de evitar qualquer nulidade processual, determino a intimação da requerida, na pessoa de seu procurador, para que manifeste-se sobre os referidos documentos, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do aludido art. 398 do CPC. No mais, transcorrido o referido prazo, com ou sem manifestação da requerida, façam-me os autos conclusos para sentença. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Medida Cautelar de Protesto Judicial contra Alienação de Bens – 2011.0010.4976-0**

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requerido(a): Adacir Poerschke

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comparecer em cartório para retirar o Edital de Citação, requerido às fls. 93, para fins de publicação dos mesmos conforme o disposto em lei.

**Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.8688-9**

Requerente: Banco Panamericano

Advogado(a): Carla Passos Melhado Cochi OAB-SP 187329

Requerido(a): Nairtom Vitorino Ferreira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas de locomoção mencionadas na certidão de fls 34, que importa em no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

**Ação: Sumária de Rescisão de Contrato de Arrendamento Rural c/c Reintegração de Posse e Condenação em Danos Materiais e Lucros Cessantes - 2011.0002.4349-0**

Requerente: Oásis Agropecuária Ltda

Advogado(a): Rodolpho Sandro Ferreira Martins OAB-SP 189.895

Requerido(a): Huberto Wallau

Advogado(a): Paulo Saint Martin OAB-TO 1648

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo legal, manifestar-se sobre o Laudo Pericial de fls. 285/327, referente à perícia realizado nos presentes autos, bem como, para que a parte solicitante da referida perícia efetue o depósito dos 50% (cinquenta por cento) restantes para os fins de mister.

**Ação: Busca e Apreensão – 2012.0001.6830-5**

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A

Requerido: Wilson Braz da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, sob as penas da lei, efetuar o preparo das custas de acordo com a emenda a inicial de fls. 53, para os fins de mister.

**Ação: Regressiva – 2010.0011.1281-1**

Requerente: Brasil Veículos Companhia de Seguros

Advogado(a): Katyusse Karlla de Oliveira Monteiro OAB-TO 20.818

Requerido: Humberto Carlos do Vale e Bruno Luiz Messias de Oliveira

Advogado(a): 1º requerido: não constituído; 2º requerido: Aldecimar Esperandio OAB-TO 2772

Denunciado à Lide: Tóquio Marine Seguradora S/A

Advogado (a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas de locomoção no valor de 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos) a serem depositados na conta corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3, sob pena de não liberação do mandado de citação.

**Ação: Monitória – 2011.0011.9478-6**

Requerente: Comercial Gurupi de Automóveis Ltda

Advogado(a): Pamela Maria da Silva Novais Camargos Marcelino OAB-TO 2252

Requerido(a): João Naves de Oliveira Filho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, julgo extinto o processo, com supedâneo no art. 794, inciso I do CPC. Autorizo o eventual desentramento, mediante cópia e termo nos autos. PRI. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi-TO. Fica ainda a parte autora intimada para comparecer em cartório, e em cumprimento com a sentença de fls. 28, desentranhar os documentos que acharem necessários sob pena de arquivamento.

**Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Tutela Antecipada de Obrigação de não Fazer – 2011.0002.4462-3**

Requerente: Fernando César Amaral de Carvalho

Advogado(a): Emerson dos Santos Costa OAB-TO 1895

Requerido(a): 14 Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(a): Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Recebo a apelação no efeito devolutivo, apenas na parte em que foi concedida a antecipação dos efeitos da tutela e em ambos os efeitos, na parte da sentença que se encontra fora dos limites da antecipação; portanto própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetem-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi-TO.

**Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação por Monitória – 2012.0011.7656-9**

Requerente: Antonio Fernandes dos Santos

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB/TO 4.389

Requerido(a): Banco Panamericano

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Recebo a apelação no efeito devolutivo, apenas na parte em que foi concedida a antecipação dos efeitos da tutela (baixa na negatificação do nome do autos junto aos órgão de proteção ao crédito – decisão de



fls. 30/31), e em ambos os efeitos, na parte da sentença que se encontra fora dos limites da antecipação; portanto própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetem-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi-TO.

**Ação: Monitória – 2012.0034570-3**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior OAB-MS 8125

Requerido: Ronan Teles Terra e Nilza Rodrigues Barros Terra

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas de locomoção no valor de 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos) a serem depositados na conta corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3, sob pena de não liberação do mandado de citação.

**Ação: Reparação por Perdas e Danos – 2011.0002.4129-2**

Requerente: Ubiratan Costa Gomes

Advogado(a): Fernanda Hauser Medeiros OAB-TO 4231

Requerido: Banco Citicard S/A e Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Renato Chagas Correa da Silva OAB-TO 4867-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Cosignatória c/c Revisional de Cláusula Contratuais – Pedido de Tutela Antecipada – 2010.0004.7408-6**

Requerente: Claudia Romão Nicezio

Advogado(a): Antônio Honorato Gomes OAB-TO 3393

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): José Martins OAB-SP 84.314

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

## **2ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º: 2007.0010.1760-6/0**

Ação: Indenização

Requerente: João Victor Marques Pereira

Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo

Requerido(a): Wantuir Barbacena de Faria

Advogado(a): Dr. Gildair Inácio de Oliveira

Denunciado(a): Tóquio Marine Seguradora S.A.

Advogado(a): Dr. Alexandre Humberto Rocha

INTIMAÇÃO: Fica a denunciada TÓQUIO MARINE SEGURADORA S.A. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar provas.

**Autos n.º: 2012.0001.6566-7/0**

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Pedro de Bittencourt Borges

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

Requerido(a): TAM – Linhas Aéreas S.A.

Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

**Autos n.º: 2012.0001.7253-1/0**

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Santo Expedito Construção e Terraplanagem Ltda.

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Requerido(a): Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda.

Advogado(a): Dr. Pedro Fonseca Santos Jr.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo noticiado pelas partes às fls. 103/4 nos termos do art. 269, III do CPC. Em prol do acordo dispense eventuais custas finais. Expeça-se ofício conforme requerido às fls. 105. Gurupi TO, 02/04/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0003.1672-3/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Joel Lino Vida

Advogado(a): Dr. Alexandre Humberto Rocha

Executado(a): Leolar Móveis e Eletrodomésticos Ltda.

Advogado(a): Dr. Cláudio Ribeiro Correia Neto

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante à inércia do devedor em impugnar, defiro a expedição de alvará judicial a favor do credor, julgando extinto o feito com fincas no art. 794, I, do CPC. Gurupi, 29/03/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0005.8977-7/0**

Ação: Monitória

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Requerido(a): Lucilene Modesto da Silva

Advogado(a): Dr. Fernando Augusto Abdalla Santos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo os embargos monitórios suspendendo o mandado. Intime-se o embargado para manifestar-se em 10 (dez) dias. Gurupi, 02/04/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0009.2557-4/0**

Ação: Indenização

Requerente: Vera Lúcia

Advogado(a): Dra. Paula de Athayde Rochel

Requerido(a): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins

Advogado(a): Dra. Patricia Mota Marinho Vichmeyer

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Devendo o apelado contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Após subam os autos digitalizados. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0011.8014-0/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Alves Ribeiro e Martins Ltda.

Advogado(a): Dr. Fábio Araújo Silva

Executado(a): Brasil Bioenergética – Indústria e Comércio de Alcool e Açúcar Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, DEFIRO a adjudicação do bem ao autor, pelo valor de R\$ 121.987,09, que deverá ser atualizado até a data do efetivo depósito em juízo. Após o depósito judicial, proceda a lavratura do termo de adjudicação e expedição de carta, consolidando a posse em propriedade do autor sobre referidos bens (art. 685-B do CPC). Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2009.0010.2591-5/0**

Ação: Execução

Exeqüente: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Executado(a): Ary Vieira da Rocha Júnior

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Indefiro o requerimento de informações à Receita Federal, pois já foram prestados sem êxito, portanto, precluso. Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito em 10 (dez) dias sob pena de remessa ao arquivo pela extinção. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2009.0006.6701-8/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Manoel Vicente Fontoura de Oliveira

Advogado(a): Dr. Durval Miranda Júnior

Executado(a): Banco Bonsucesso

Advogado(a): Dr. Sérvio Túlio de Barcelos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à inércia do devedor defiro a penhora BacenJud porque atende à gradação legal. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0002.4914-5/0**

Ação: Cumprimento de Sentença  
Exeçüente: Luzineth Hertel de Oliveira  
Advogado(a): Dr. Valdivino Passos Santos  
Executado(a): Banco Bradesco S.A.  
Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 5.983,23 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), sob pena de multa de 10% e penhora.

**Autos n.º: 7787/06**

Ação: Cumprimento de Sentença  
Exeçüente: Francisco José Ribeiro & Filho Ltda.  
Advogado(a): Dr. Atanagildo José de Sousa  
Executado(a): Amarildo Martins Mariano  
Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre o petitório de fls. 247 em 05 (cinco) dias. Gurupi, 02/04/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0001.6588-8/0**

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito  
Requerente: Gilberto dos Santos  
Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rego  
Requerido(a): Banco Santander Brasil S.A.  
Advogado(a): Dr. Renato Chagas Correa da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito, exceto quanto a decisão que confirmou a tutela antecipada (art. 520, VII do CPC). Devendo o apelado contrarrazoar em 15 (quinze) dias. Gurupi TO, 02/04/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.”

**Autos n.º: 2011.0010.4681-7/0**

Ação: Declaratória de Exoneração de Garantia  
Requerente: Divino do Nascimento Rego Júnior  
Advogado(a): Dra. Ana Alaíde Castro Amaral Brito  
Requerido: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Paula Rodrigues da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito, devendo o apelado contrarrazoar em 15 (quinze) dias, e manifestar-se em 05 (cinco) dias sobre o petitório de fls. 166. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0002.4048-2/0**

Ação: Imissão de Posse  
Requerente: Laura Boaventura Mota de Oliveira e Delmiro Martins de Oliveira Neto.  
Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Pamela Maria da Silva Novais Camargos  
Requerido(a): Claudiomar Mendes Pereira.

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Gleivia de Oliveira Dantas

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo somente no efeito devolutivo por força do disposto no art. 520, VIII do CPC. Intime-se para contrarrazões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2009.0011.4381-0/0**

Ação: Declaratória c/c Indenização por Perdas e Danos  
Requerente: Giancarlos Rosa Messias  
Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva  
Requerido(a): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins  
Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso de apelo próprio e tempestivo do autor. Recebo em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para contrarrazões no prazo legal de 15 dias. Gurupi, 25/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2009.0011.4381-0/0**

Ação: Declaratória c/c Indenização por Perdas e Danos

Requerente: Giancarlos Rosa Messias

Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

Requerido(a): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins

Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo do requerido. Recebo em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para contrarrazões no prazo legal de 15 dias. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0008.9158-2/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: 3M Comércio de Celulares e Eletrônicos Ltda.

Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macêdo

Executado(a): Tim Celular S.A.

Advogado(a): Dr. Bruno de Carvalho Galiano

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fixo honorários advocatícios para esta fase em 10%. Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias sob pena de multa de 10% e constrição judicial de bens. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

**Autos n.º: 6319/99**

Ação: Execução

Exeqüente: José Ribeiro

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

Executado(a): Vilmar Moreira

Advogado(a): Dr. Nadin El Hage

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, pela inteligência do art. 399, § 1º do CPC, DEFIRO o pedido do autor de informações à Receita Federal através do sistema INFOJUD, unicamente para declaração da última declaração de bens, devendo ser mantido o sigilo sobre seus rendimentos e deduções. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

**Autos n.º: 7593/06**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Saturnina José de Souza

Advogado(a): Dra. Celma M. Milhomem Jardim

Executado(a): Bradesco Vida e Previdência S.A.

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o prazo requerido de 05 (cinco) dias para depósito, advertindo que a recalcitrância em depositar será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa de 20%. Gurupi, 02/04/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

**Autos n.º: 7200/04**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Juecir Carvalho da Luz e outros

Advogado(a): Dr. Jair de Alcântara Paniago

Executado(a): Transportadora Nova Granada Ltda.

Advogado(a): Dr. Lourival Barbosa Santos

Executado(a): Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Aguarde-se em cartório o escoamento do prazo de suspensão de fls. 591, devendo ao final ser impulsionado o feito sob pena de extinção. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0009.2656-2/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Ribeiro e Fidelis Ltda

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Executado (a): Oi Brasil Telecon Celular S.A.

Advogado(a): Drª. Gleivia de Oliveira Dantas

INTIMAÇÃO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 9.911,99 (nove mil novecentos e onze reais e noventa e nove centavos), sob pena de multa de 10% e penhora.

**Autos n.º: 2010.0008.0319-5/0**

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Emiliane Martins dos Santos

Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia

Requerido(a): Drogaria Santa Marta

Advogado(a): Dr. Ibanor Oliveira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da autora, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil e CONDENO o requerido (DROGARIA SANTA MARTA) ao pagamento de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) acrescidos de juros da citação e corrigidos monetariamente a contar do efetivo ilícito, a título de danos materiais, CONDENO ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) acrescidos de juros e correção monetária a título de danos morais, com juros e correção monetária a contar deste arbitramento. Condeno o requerido em custas e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Remeta as cópias ao RMP. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 7.680/06**

Ação: Indenização Por Danos Morais e Materiais

Requerente: Sirlene Freire Lemos Pisoni

Advogado(a): Drª. Gisseli Bernardes Coelho

Requerido(a): Unimed – Cooperativa de Trabalho Médico de Palmas - TO

Advogado(a): Drª. Ana Alaide de Castro Amaral Brito

Requerido(a): Hospital Unimed de Gurupi

Advogado(a): Drª. Kárita Barros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença a desistência de fls. 375 e 380, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas eventuais pelo autor. Honorários advocatícios na forma pactuada. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0005.6143-0/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Panamericano S.A.

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido (a): Edmilson Coelho Macedo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Indefiro o pedido de informações de fls. 41, porque já precluso, conforme decisão de fls. 38, devendo o autor no prazo de 10 (dez) dias dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2009.0002.3467-7/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Vinícius Franco Araújo.

Advogado(a): Drª. Nair Rosa Freitas Caldas

Executado(a): Brasil Transportes Intermodal Ltda - Braspress.

Advogado(a): Drª. Maria Luiza Souza Duarte

INTIMAÇÃO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 426,44 (quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), sob pena de multa de 10% e penhora.

**Autos n.º: 2011.0007.1423-9/0**

Ação: Repetição de Indébito

Requerente: Cleides Fátima Cordeiro

Advogado(a): Dra. Janay Garcia

Requerido (a): Oi Brasil Telecom S.A.

Advogado(a): Dra. Patricia Mota Marinho Vichmeyer

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre a exceção de pré-executividade em 10 (dez) dias. Gurupi, 01/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0003.4707-2/0**

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Liliane Ribeiro Mota

Advogado(a): Dra. Lysia Moreira Silva Fonseca

Requerido(a): Banco Itaucard S.A.

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Correa da Silva

Requerido(a): Losango Promoções de Vendas Ltda.

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo recebo em seu duplo efeito, salvo quanto à confirmação da tutela antecipada. Intime-se para contrarrazões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0000.5941-7/0**

Ação: Repetição de Indébito

Requerente: Luciane Ferreira da Costa Marques

Advogado(a): Dr. Mário Antonio Silva Camargos

Requerido(a): Tim Celular S.A.

Advogado(a): Dr. Celso David Antunes

Requerido(a): Serasa S.A.

Advogado(a): Dra. Selma Lírio Severi

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo recebo em seu duplo efeito, salvo quanto à decisão que confirmou a tutela antecipada (art. 520, VII do CPC). Devendo o apelado contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0005.6284-4/0**

Ação: Despejo

Requerente: Vladimir de Araújo Pinto

Advogado(a): Dr. Nadin El Hage

Requerido(a): Antonio José Catarino da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Observo que não foi efetivada a triangularização da relação processual, assim, homologo a desistência requerida nos moldes do art. 267, VIII do CPC. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0005.4735-7/0**

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Devailde de Fátima Aquino Cavalcante e outros

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Marcelo Rodrigues de Cerqueira

Advogado(a): Dr. Ronaldo Soares Victor

Requerido(a): Mirian Fernandes de Oliveira

Advogado(a): Dr. Sávio Barbalho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, salientando que as informações serão prestadas quando solicitadas. Designo audiência preliminar de conciliação para o dia 15/05/13 às 15:30 horas. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2009.0011.8335-9/0**

Ação: Cobrança

Requerente: Márcio Carlos Ramalho

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo de fls. 237/8, nos termos do art. 269, III do CPC. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2008.0008.9594-2/0**

Ação: Execução

Exeqüente: Wagmo Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Henrique Veras da Costa

Executado(a): Sigma Service Assistência Técnica a Produtos de Informática Ltda.

Advogado(a): Dr. Valdomiro Pereira de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante o insucesso da pesquisa BacenJud em relação às pessoas jurídicas, defiro a penhora sobre o patrimônio das pessoas naturais requerendo às fls. 206. Gurupi, 02/04/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2012.0004.3361-0- Ação de Embargos do Devedor**

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CUNHA E OUTRA

ADVOGADO: Dra. Gadde Pereira Glória, OAB/TO 4314

REQUERIDO: VALDIR HAAS JUNIOR E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Valdir Haas, OAB/TO 2244

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 76, cujo teor segue respectivamente transcrito: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 15/05/13 às 14 horas. O rol de testemunhas deverá ser juntado aos autos no prazo máximo de 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 06/03/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0000.9224-6- Ação Civil Pública Cominatória**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO:

REQUERIDO: BRAGA E SILVA LTDA

ADVOGADO: Dr. Iran Ribeiros, OAB/TO 4585

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 346, cujo teor segue respectivamente transcrito: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17/06/13 às 14 horas. Intime. Gurupi, 13/03/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2012.0002.7375-3- Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais**

REQUERENTE: MARCIA RIBEIRO CIRILO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Emerson dos Santos Costa, OAB/TO 1895

REQUERIDO: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: Dra. Kárita Barros, OAB/TO 3725

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 101, cujo teor segue respectivamente transcrito: “Designo audiência preliminar para o dia 12/06/13 às 16 horas. Intime. Gurupi, 13/03/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2012.0004.9491-1- Ação de Cobrança Securitária**

REQUERENTE: GIL EANDES CLEY RIBEIRO

ADVOGADO: Dra. Hellen Cristina Peres da Silva, OAB/TO 2510

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 113, cujo teor segue respectivamente transcrito: “Designo audiência preliminar para o dia 11/06/13 às 16 horas. Intime. Gurupi, 12/03/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2012.0004.5565-7- Ação de Repetição de Indébito**

REQUERENTE: JOSÉ CURCINO CASTRO

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: WILSON FERREIRA DA ROCHA

ADVOGADO: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo, OAB/TO 2331

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 28, cujo teor segue respectivamente transcrito: “Designo audiência preliminar para o dia 11/06/13 às 14 horas. Intime. Gurupi, 12/03/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2012.0005.8666-2- Ação Declaratória de Nulidade de Cláusula Contratual**

REQUERENTE: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Jânilson Ribeiro Costa, OAB/TO 734

REQUERIDO: ALIELZA DE CARVALHO OLIVEIRA ARTIAGA

ADVOGADO: Dr. Isaque Renan Portela Gomes, OAB/DF 11.647

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 219, cujo teor segue respectivamente transcrito: “Ante as informações de fls. 216/217, redesigno audiência para o dia 20/05/12 às 14 horas. Intime. Gurupi, 27/02/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 2011.0010.5411-9- Ação Reparação de Danos Materiais e Lucros Cessantes**

REQUERENTE: EXPRESSO RODOVIÁRIO A C MALDONADO LTDA-ME

ADVOGADO: Dra. Ana Alaíde Castro Amaral Brito

REQUERIDO: APARECIDO FERREIRA CUNHA E BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO: Dr. Thiago Almeida Rodvalho, OAB/TO 4886 e Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: Fica a segunda requerida intimada dos despachos proferidos em audiência pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 140/141 e 173/174, cujo teor segue respectivamente transcrito: “Deixo de acolher por ora a preliminar da seguradora de ilegitimidade passiva uma vez que os tribunais tem acolhido a possibilidade de figurar como requerida fundado no contrato de estipulação em favor de terceiro, sendo assim mantenho-a no pólo passivo da demanda. Os pontos controvertidos a serem esclarecidos em instrução visam estabelecer qual dos condutores foi efetivamente culpado pelo acidente; se ocorreram os danos materiais e lucros cessantes apontados na inicial; dentro da culpa esclarecer especificamente se algum estava embriagado no momento do choque e se essa embriaguez foi causa principal do acidente. Defiro a produção de prova testemunhais, cujo rol deverá ser

juntado no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Defiro o depoimento de Aparecido Ferreira Cunha e do policial que lavrou o boletim de acidente de trânsito de fls 14/19 dos autos, o policial rodoviário federal José Aarão Pereira Valadares..." e "Verificou-se que as duas testemunhas da Expresso Rodoviário não mais reside na cidade de Gurupi, sendo que uma delas Cesar Schmitt que e testemunha em comum com a Seguradora reside em Palmas. Uma vez que insiste na oitiva dessas testemunhas fica prejudicada a oitiva dessas testemunhas, para evitar uma possível nulidade, uma vez que são dois feito que haverá inversão da coleta das provas, desta forma, designo audiência para o dia 18 de junho de 2013, as 14 horas ficando os presentes intimados. O senhor Aparecido fica cientificado da sua necessidade de comparecimento, o não comparecimento fica presumido como verdadeiros fatos alegados. Manoel Amado de Oliveira comparecerá independente de intimação. O policial rodoviário Cesar Schmitt deverá ser inquirido via Carta Precatória a Comarca de Palmas onde se encontra lotado. A autora Expresso Rodoviário trará o endereço de Francisco Antonio dos Santos da cidade de Araguaína, onde será inquirido também por Carta Precatória, prazo de 10 (dez) dias. Pica o autor Aparecido Ferreira intimado a recolher a locomoção do oficial de justiça para intimação da sua testemunha Valdejan Dias da Silva. Prazo de 10 (dez) dias. Providencie a publicação da decisão proferida na audiência preliminar, fls. 140/141 incluindo como advogado da Seguradora Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB-SP n.º 115.762. Providencie a juntada de Carta de Preposto e substabelecimento por parte da Seguradora. Todas as publicações da seguradora deverão ser feitas em nome do advogado acima mencionado. Encerrando-se em seguida a audiência, cujo termo vai assinado por mim..."

**AUTOS Nº.: 2007.0010.5041-7**

Ação: Execução

Requerente: Consorcio Nacional Honda

Advogado(a): Edmilson Koji Motoda, OAB/SP 231.747

Requerido: Herodites de Barros Deodato da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do

**Mandado de Citação e demais atos** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.**AUTOS Nº.: 2012.0004.9245-5/0**

Ação: Cobrança

Requerente: Colhabem Projetos e Consultoria Ltda

Advogado(a): Luís Cláudio Barbosa, OAB/TO 3337

Requerido: Silvio Pereira Duarte

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do

**Mandado de Citação** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.**AUTOS Nº.: 2011.0004.2699-3**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Exito Factoring Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro, OAB/TO 2929

Executado: Minersal Indústria de Sal Mineral Ltda e outros

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do

**Mandado de Citação** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.**AUTOS Nº.: 2012.0004.8705-2/0(antigo 2.421/05)**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Cristian Marcelo de Sa

Advogado(a): Nadin El Hage, OAB/TO 19

Executado: Nivio Ludvig

Advogado(a): Ibanor Antonio de Oliveira, OAB/TO 128

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do

**Mandado de Penhora** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.**AUTOS Nº.: 2009.0004.4279-2**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Exito Factoring Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro, OAB/TO 2929

Executado: Dimesbla Distribuidora de Medicamentos e Produtos e outros



Advogado(a): Andrea Andrade Vogt, OAB/TO 1.544

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Penhora** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

**AUTOS Nº: 2010.0008.0668-2- Ação Civil Pública**

REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Tocantins

ADVOGADO:

REQUERIDO: VALTER ARAÚJO RODRIGUES E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Martins de Almeida, OAB/TO 4278

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 97 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: "...Não obstante o primeiro requerido não tenha arrolado testemunhas, para evitar nulidades redesigno audiência para o dia 29 de maio de 2013, às 14 hs. Intimados os presentes. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2011.0002.4508-5- Ação de Rescisão de Contrato de Compra e Venda**

REQUERENTE: GILMAR GONÇALVES NUNES

ADVOGADO: Dra. Maydê Borges Beani Cardoso, OAB/TO 1967-B

REQUERIDO: VALDENEZ PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 53 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/06/13, às 14 horas. Intime. Gurupi, 11/03/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2012.0004.9562-4- Ação de Cobrança com pedido de Liminar**

REQUERENTE: ZÉLIA MARIA PUGAS

ADVOGADO: Dr. Silvio Cardoso do Nascimento, OAB/GO 30.009

REQUERIDO: ZISA MARIA COELHO PUGAS

ADVOGADO: Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior, OAB/TO 54-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 106 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: "Designo audiência preliminar de tentativa de Conciliação e Ordenamento de feito para o dia 22/05/13 às 14 horas. Intime. Gurupi, 19/02/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2011.0010.5547-6/0**

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO CONSENSUAL DE GUARDA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerentes: M. F. S. DE B. e E. M. P.

Advogado (a): Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO - OAB/TO n.º 1.022

Objeto: Intimação da advogada das partes requerentes do despacho proferido às fls. 41. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para emendar a inicial, na forma requerida pelo Ministério Público às fls. 40. Gurupi, 13 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

**AUTOS N.º 2009.0007.6158-8/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: VILENY TAVARES DE MENEZES

Advogado (a): Dra. DULCE ELAINE CÔSCIA - OAB/TO n.º 2.795

Requerido (a): ESPÓLIO DE EDILTON ALVES NEGRE

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Dra. LEISE THAIS DA SILVA DIAS - OAB/TO n.º 2.288

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida para manifestarem nos autos em epígrafe quanto ao laudo de avaliação juntado às fls. 72/76.

**AUTOS N.º 10.655/07**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE PATRIMÔNIO

Requerente: M. L. R. DE S.

Advogado (a): Dr. FÁBIO BORGES RIBEIRO - OAB/TO n.º 923

Requerido (a): W. F. P.

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 68. DESPACHO: “Desentranhe-se mediante cópias na forma requerida às fls. 67. Intime-se. Gurupi, 14 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2009.0006.7024-8/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: L. S. DE A. e R. S. DE A.

Advogado (a): Dra. GADDE PEREIRA GLÓRIA - OAB/TO n.º 4.314

Executado (a): C. H. G. DE A.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada das partes exequentes do despacho proferido às fls. 50. DESPACHO: “Indefiro o pedido de fls. 49, pois cabe a parte tais diligências. Gurupi, 07 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2009.0011.8295-6/0**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: MANOEL MESSIAS DA SILVA LIMA E OUTROS

Advogado (a): Dr. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ - OAB/TO n.º 4.417

Requerido (a): ESPÓLIO DE LUZIA DA SILVA MIRANDA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado das partes requerentes do despacho proferido às fls. 45. DESPACHO: “Intime-se o inventariante para apresentar o plano de partilha e a quitação do ITCD. Gurupi, 06 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2010.0011.7579-1/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Exequente: I. M. DE L. C.

Advogado (a): Dra. JUCIENE REGO DE ANDRADE - OAB/TO n.º 1.385

Executado (a): E. M. DE C.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente do despacho proferido às fls. 18. DESPACHO: “Intime-se a parte autora na pessoa de sua procuradora, para manifestar acerca da certidão de fls. 17. Gurupi, 13 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 9.905/06**

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL

Requerente: I. M. DE L. C.

Advogado (a): Dra. JUCIENE REGO DE ANDRADE - OAB/TO n.º 1.385

Requerido (a): E. M. DE C.

Advogado (a): Dr. JORGE BARROS FILHO - OAB/TO n.º 1.490

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 110. DESPACHO: “Intime-se a parte autora para manifestar acerca da certidão de fls. 109. Gurupi, 13 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0013.0188-2 / 0 – AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS - CÍVEL**

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

Requerido: MARISTELA PEREIRA DE PAULA E OUTROS

Rep. Jurídico: VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI OAB/TO 2.052

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 65, que segue transcrita a parte dispositiva: “ (...) julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. (...) PRIC. Gurupi-TO, 03 de maio de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0009.2210-9 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CÍVEL**

Requerente: C.J.F. DA S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA LUCIANE FERREIRA DA SILVA

Advogado: LEANDRO GOMES DA SILVA OAB/TO 4.298

Requerido: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Rep. Jurídico: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652

Requerido: CLÁUDIA DENISE MENDANHA  
Rep. Jurídico: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS OAB/TO 1.139-B  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, caso queiram, especificarem as provas as quais pretendem produzir, prazo de 10 dias.

**AUTOS: 2011.0009.2210-9 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CÍVEL**

Requerente: C.J.F. DA S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA LUCIANE FERREIRA DA SILVA  
Advogado: LEANDRO GOMES DA SILVA OAB/TO 4.298  
Requerido: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE  
Rep. Jurídico: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652  
Requerido: CLÁUDIA DENISE MENDANHA  
Rep. Jurídico: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS OAB/TO 1.139-B  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, caso queiram, especificarem as provas as quais pretendem produzir, prazo de 10 dias.

**AUTOS: 2009.0013.0188-2 / 0 – AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS - CÍVEL**

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI  
Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B  
Requerido: MARISTELA PEREIRA DE PAULA E OUTROS  
Rep. Jurídico: VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI OAB/TO 2.052

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 65, que segue transcrita a parte dispositiva: “ (...) julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. (...) PRIC. Gurupi-TO, 03 de maio de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0004.9329-0 - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Impretrante: SARANDI MADEIRAS MARACAJA LTDA  
Advogado: RIVADAVIA V. DE BARROS GARÇÃO OAB/TO 1803  
Impretrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS  
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003148-69.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2010.0008.9255-4- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Impretrante: JALES DE ALMEIDA SILVEIRO  
Advogado: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB/TO 4389  
Impretrado: DIRETOR GERAL DO DETRAN  
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000089-44.2010.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2011.0011.9334-8- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: VANUSIA VIEIRA CORREIA CARVELLI E OUTROS  
Advogado: GILSON NEY BUENO CABRAL OAB/TO 4668  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000246-80.2011.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2012.0005.6645-9 - AÇÃO DE ANULATÓRIA**

Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL

Advogado: MARCIO NOVAES CAVALCANTI OAB/SP 90604

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003145-17.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 2012.0003.9912-9 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: MIGUEL FERREIRA VASCONCELOS

Advogado: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB/TO 504

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003146-02.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

**AUTOS: 8.172/00 – EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL**

Embargante: HIPER NORTE SUPERMERCADOS LTDA.

Advogado: NEIDE FURTADO DA SILVEIRA OAB/TO 910

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o Embargante para, caso queira, apresentar as contrarrazões à apelação no prazo legal.

**Vara de Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Execução Penal nº: 2006.0009.0490-2**

Reeducando: Fabio Rodrigues da Silva

Advogado: Edimilson Alves Araujo OAB/TO 1491

Despacho: Intimação de Cálculos

Intime-se o advogado **Edimilson Alves Araujo OAB/TO 1491** para tomar ciente dos cálculos de fls.140. Gurupi, dia 04 de abril de 2013. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0003.4606-8 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: Raimundo Aguiar Rosado

Advogado: DR.º JORGE BARROS OAB/TO 1.490

Vítima: Diana Maria Cândido da Silva

DESPACHO: “Intimo Vossa Senhoria para apresentação de memoriais na forma escrita no prazo de 5 (cinco) dias.”

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 5001090-59.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, gerente administrativo, nascido aos 13/04/1967, filho de Antônio Rodrigues de Souza e Helena Rodrigues de Souza, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na

qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 147 e 330, este por quatro vezes, ambos do Código Penal Brasileiro, c/c art. 5.º, II e art. 7.º, II e IV, da Lei 11.340/06, em concurso material (art. 69, do CP), mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ Fábía Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos: 2012.0000.3473-2 EXECUÇÃO**

Requerente: JONAS LUIZ MARINHO

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerido: JOSE FERREIRA DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Defiro o pedido de tentativa de localização de veículo em nome do executado pelo Sistema RENAJUD. Nesta data procedi à verificação no Sistema e não foi localizado nenhum veículo vinculado ao nome do executado. Intime-se o exequente a indicar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção . Gurupi , 15 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

##### **Autos: 2009.0004.1034-3 EXECUÇÃO**

Requerente: JOVENILDES ALVES DE ABREU

Advogados: DRA. CELMA MENDONÇA MILHOMEM OAB TO 1486

Requerido: SALOMÃO SILVA LIMA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 41, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 19 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

##### **Autos: 2011.0000.2748-7 EXECUÇÃO**

Requerente: MOISÉS FARIAS LEITE

Advogados: DRA. CAROLINE ALVES PACHECO OAB TO 4186

Requerido: RETIFICA DE MOTORES PARAISO LTDA

Advogados: DR. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL OAB TO 812

INTIMAÇÃO: “Consultei a ordem de penhora e verifiquei que não foram localizados valores na conta corrente do executado. De acordo com o novo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, apenas pode ser renovada a ordem de penhora on-line se demonstrada a alteração da situação financeira do executado. Acolho o novo posicionamento por que não é frutífera reiterada ordem de busca no Bacenjud sem mudança da situação fática, qual seja, a situação financeira do executado, por certo o fracasso da medida. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável, no prazo de 10 (dez) dias, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo. Gurupi , 22 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

##### **Autos: 2008.0001.8438-8 EXECUÇÃO**

Requerente: RICARDO LIMA PIRES

Advogados: DR. DULCE ELAINE CÓSCIA OAB TO 2795

Requerido: PAN EXPRESS VIAGENS E TURISMO LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intimem-se as partes sobre a sentença de fl. 245. Registre-se a sentença de fl. 245, certifique-se o seu trânsito em julgado. Após, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi , 21 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

##### **Autos: 2008.0001.8438-8 EXECUÇÃO**

Requerente: RICARDO LIMA PIRES

Advogados: DR. DULCE ELAINE CÓSCIA OAB TO 2795

Requerido: PAN EXPRESS VIAGENS E TURISMO LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Isto posto, com fulcro no Art. 794, II, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo e julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao Art. 55, da lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi , 05 de fevereiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

##### **Autos: 2012.0005.4394-7 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: JERÔNIMO RIBEIRO NETO

Advogados: DR. JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB TO 462

Requerido: BANCO CARREFOUR S.A, SERASA

Advogados: DRA. IVONE KURAHARA OAB SP 136.019, DR. GILBERTO BADARÓ SOUZA OAB BA 22772

INTIMAÇÃO: "Intime-se a advogada subscritora das petições de fls. 193/205 e 206/2012 a comprovar a sua capacidade postulatória no prazo de 48 hs, sob pena de não recebimento das petições. Recebo o recurso da segunda requerida por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se o recorrido o opor contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Gurupi, 21 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2007.0010.5099-9 – COBRANÇA**

Requerente: VALDILEIA SARAIVA DE OLIVEIRA

Advogados: DR. ADÃO GOMES BASTOS OAB TO 818

Requerido: SUL AMERICA CIA DE SEGUROS LTDA

Advogados: DRA. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB TO 5143-B

INTIMAÇÃO: "Indefiro o pedido de desarquivamento do processo requerido pela parte reclamada por falta de interesse, uma vez que este foi extinto sem julgamento de mérito por ausência da autora, nos termos do art. 51, I, da Lei n. 9.099/95, sendo assim, aquela parte não pode reabrir o processo. Ao cartório para que realize todas as intimações destinadas à requerida exclusivamente em nome da advogada Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB TO 5.143-B, conforme requerido à fl. 137. Intime-se. Após, devolva-se ao arquivo. Gurupi, 22 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

## **Juizado Especial Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 5000106-46.2011.827.2722**

Querelado: JOSÉ NELSON RISSO JR.

Advogado(a): VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO - OAB - TO 83-B

Querelante: HAROLDO BARBOSA ADÃO

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer à audiência de Instrução designada para o dia 09/04/2013, às 14:00 hs.

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

**APOSTILA**

**AUTOS N.º 2010.0008.8396-2 AÇÃO DECLARATÓRIA**

**Requerente: Agmar Francelino de Moura**

**Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841**

**Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A**

**Advogado: Dr. Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4.093 e Dr. Celso Marcon OAB/TO 4009-A, Dra. Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311.**

**INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 216/217** Foi realizada audiência de conciliação na qual o autor apresentou proposta de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para quitação objeto desta lide. O douto Magistrado que conduziu o feito proferiu decisão da qual se extrai: "Em face da proposta de acordo formulada acima, manifeste-se o Banco Bradesco Financiamento S/A, no prazo de 10 (dez) dias", conforme ata de fl. 172. Ato posterior foi proferido Despacho para que se aguarde a manifestação da instituição financeira acerca da proposta de acordo alhures mencionada, no prazo de 10 (dez) dias. O réu peticionou solicitando a dilação do prazo para manifestação quanto ao acordo proposto pelo autor. Contudo, passo posterior, deu entrada em recurso de apelação de fls. 186/213. Eis o sucinto relato. **DECIDO.** Analisando a atual fase processual e a interposição do recurso de apelação por parte do réu, nota-se que não há sentença que possa ou deva ser recorrida, não há parte total ou parcialmente vencida legítima para a propositura de tal remédio defensivo, de forma que **DEIXO DE RECEBER** a apelação acostada aos autos por simples inobservância ao art. 513 do CPC. Assim, ratifico o despacho de fls. 182, devendo o réu ser intimado para manifestar-se acerca da proposta de acordo formulada pelo autor em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias. Ato seguinte, intemem-se as partes para informar as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias. Feito isso, retornem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 25 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSOS Nº: 2011.0012.2633-5 de Reconhecimento Paternidade**

Requerente(s): Heber de Oliveira Reis

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841-A e Dayvid Duarte P. Reis, OAB/TO n. 3.768

Requerido: Marco Antonio Fernandes de Oliveira

Advogados: Defensoria Publica

DESPACHO: Intimar a parte requerente nos termos do XII do artigo 1 da ordem de serviço 01/12, baixada por este Juízo para manifestar sobre a contestação oferecida pela Defensoria Publica fl 44/45.

**AUTOS N.º 2010.0003.8754-0 AÇÃO DE ANULAÇÃO**

Requerente: Anaídes Martins da Silva

Advogado: Dr. Lídio Carvalho de Araújo OAB-TO 736

Requerido: Banco BMC S/A

Advogado: Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361, Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 86/87: Trata-se de Embargos de Declaração, interpostos por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A com atual denominação BANCO FINASA BMC S/A, em face da sentença de fls. 75/79, proferida nos autos em epígrafe, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial e a condenou o embargante a pagar à senhora ANAÍDES MARTINS DA SILVA a quantia equivalente ao dobro do que foi descontado de seus proventos a partir de 7 de outubro de 2008, bem como a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais. Inconformada, a embargante sustenta que a sentença alhures mencionada fora omissa quanto a especificação da data inicial de incidência dos juros moratórios e da correção monetária. Requereu ao final o recebimento e provimento dos presentes embargos a fim de sanar a omissão apontada, para a determinação da data inicial para cálculo dos encargos da mora. Eis o sucinto relato. DECIDO. Os embargos de declaração devem atender aos requisitos previstos no artigo 535, incisos I e II, do CPC, onde diz, *verbis*: “*Cabem embargos de declaração quando: I – houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição; II – for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.*” Inexistindo qualquer um desses requisitos essenciais, devem os embargos ser rejeitados. Importante ressaltar, que os embargos declaratórios se prestam tão somente a fim de que o juiz possa se manifestar sobre trecho obscuro, contraditório ou omissivo da sentença, e nunca para que seja modificado o seu resultado ou sua fundamentação. Compulsando os autos depreende-se que assiste razão à parte embargante quanto à fundamentação de seu pedido. No entanto, tenho que o presente caso se amolda ao preceito do artigo 535, inciso II, do CPC e não ao inciso I do mencionado dispositivo. Com efeito, não houve contradição ou obscuridade na sentença vergastada quando o Magistrado que a proferiu estabeleceu a condenação, o duto julgador somente olvidou ressaltar a data que serviria de base retroativa para calcular os juros e correção monetária. ANTE O EXPOSTO, conheço dos presentes embargos, porquanto próprios e tempestivos, e, no mérito, dou-lhes provimento para sanar a omissão existente na sentença vergastada e aplicar nova redação ao item 1, o qual passa a possuir a seguinte redação: “A quantia equivalente ao dobro do que foi descontado de seus proventos a partir de 7 de outubro de 2008, com correção e juros calculados a partir do efetivo mês do desconto” e ao item 2, o qual passa a possuir a seguinte redação: “A quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais, com correção e juros calculados a partir da publicação desta Sentença, na forma da Súmula 362 do STJ”. A sentença proferida às fls. 75/77 permanece inalterada nos seus demais termos. Intime-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Itacajá – TO, 20 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

**AUTOS N.º 2010.0008.8395-4 AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Agmar Francelino de Moura

Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 18841, Dr. Leonardo Soares Correia Neto OAB-GO 21.552

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 82 Vistos, A sentença de fls. 68/74 foi publicada no dia 26/03/2012, tendo então já transitado em julgado sem recurso. Versa atual jurisprudência do STJ quanto a necessidade de intimação pessoal do advogado do Requerido/devedor via imprensa oficial, conforme vejamos: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DEVEDOR, MEDIANTE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL. NECESSIDADE. PRECEDENTES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. 1. A Corte Especial deste STJ, por maioria, no julgamento do Recurso Especial n. 940.274/MS, ocorrido em 7/4/2010, decidiu que o prazo de quinze dias previsto no art. 475-J do CPC passa a correr após o trânsito em julgado da sentença condenatória e com a aposição do "cumpra-se" pelo magistrado de primeira instância, concluindo, também, que a intimação desta decisão deve ser feita na pessoa do advogado do devedor, mediante publicação na imprensa oficial. 2. Os honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença, são cabíveis somente depois de escoado o prazo para pagamento voluntário a que alude o art. 475-J do CPC. 3. Agravo regimental a que se nega provimento, com aplicação de multa. (STJ, AgRg no REsp 1345624/RJ, Relator Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Quarta Turma, julgado em 07/02/2013, DJe 14/02/2013) Assim, intime-se a parte Requerida para cumprimento do pagamento da verba honorária fixada em sentença no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Cumpra-se. Itacajá/TO, 21 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

**AUTOS N.º 2010.0008.8395-4 AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Agmar Francelino de Moura

Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 18841, Dr. Leonardo Soares Correia Neto OAB-GO 21.552

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado:

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 82 Vistos, A sentença de fls. 68/74 foi publicada no dia 26/03/2012, tendo então já transitado em julgado sem recurso. Versa atual jurisprudência do STJ quanto a necessidade de intimação pessoal do advogado

do Requerido/devedor via imprensa oficial, conforme vejamos: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DEVEDOR, MEDIANTE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL. NECESSIDADE. PRECEDENTES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. 1. A Corte Especial deste STJ, por maioria, no julgamento do Recurso Especial n. 940.274/MS, ocorrido em 7/4/2010, decidiu que o prazo de quinze dias previsto no art. 475-J do CPC passa a correr após o trânsito em julgado da sentença condenatória e com a aposição do "cumpra-se" pelo magistrado de primeira instância, concluindo, também, que a intimação desta decisão deve ser feita na pessoa do advogado do devedor, mediante publicação na imprensa oficial. 2. Os honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença, são cabíveis somente depois de escoado o prazo para pagamento voluntário a que alude o art. 475-J do CPC. 3. Agravo regimental a que se nega provimento, com aplicação de multa. (STJ, AgRg no REsp 1345624/RJ, Relator Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Quarta Turma, julgado em 07/02/2013, DJe 14/02/2013) Assim, intime-se a parte Requerida para cumprimento do pagamento da verba honorária fixada em sentença no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Cumpra-se. Itacajá/TO, 21 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

#### **AUTOS N.º 2010.0006.2178-0 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira OAB-PE 894, Dra. Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB-PR 19.937.

Requerido: Marcos Aurélio do Espírito Santo Souza

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 56: Vistos, Intimem-se o Requete para se manifestar acerca da Certidão de fl. 39, refletindo seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção da presente ação sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III do CPC. Após, retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Itacajá/TO, 25 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

#### **AUTOS N.º 2010.0006.3737-6 AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Manoel Pereira da Silva

Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841

Requerido: Camonti Montagense Industriais Ltda e Onofre Lopo Montelvão- ME Indústria Mecânica

Advogado: Dr. João Carlos Gontijo de Amorim OAB-MG 32.836, Dra. Angelina Roberta Teixeira Soares OAB-MG 94.836.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 56: Vistos, A parte autora foi intimada da Decisão de fl. 51 publicada no dia 15/09/2011. Desde tal data não mais movimentou o processo, nem tampouco cumpriu o *decisum* exarado. Isto posto, intimem-se a parte autora para se manifestar nos autos refletindo seu interesse pelo prosseguimento da ação em tela, por meio do cumprimento da Decisão acima mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, II do CPC. Após retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Itacajá/TO, 25 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

#### **AUTOS N.º 2009.0001.8854-3 AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO**

Requerente: Osvalina Fonseca Tavares

Advogado: Dr. João Carlos Machado de Sousa OAB/TO 3951

Requerido: Município de Recursolandia-TO

Advogado: Dra. Adriana Abi-Jaudi Brandão OAB-TO 1998.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 48 Vistos, O Réu foi intimado para "apresentar cópia integral do processo administrativo que culminou na aplicação da pena de demissão à servidora em questão (OSVALINA FONSECA TAVARES). Prazo: 5 (cinco) dias" por meio do despacho de fl. 33 publicado no dia 22/03/2011. Contudo, o causídico da autora peticionou nos autos juntando o DECRETO Nº 52/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011, ato de reintegração da autora aos quadros do município réu. Desta feita, intime-se a parte autora para se manifestar nos autos refletindo seu interesse pelo prosseguimento da ação em tela, por meio de manifestação quanto aos termos do Decreto supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, III do CPC. Após retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Itacajá/TO, 20 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

#### **PROCESSOS Nº: 2009.0012.6810-9**

Requerente(s): Gerson Silva de Souza

Advogados: André Francelino de Moura, OAB/TO 2.261, Laedis Souza da Silva Cunha, OAB/TO 2.915

Requerido: José Maria Fernandes Gil

Advogados: Defensoria Pública

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI e IX do CPC. Deixo de condenar a parte autora nas custas, posto ser beneficiária da justiça Gratuita, salvo se houver mudança de fortuna, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários advocatícios. P.R.I.C. Após as formalidades básicas e o trânsito em julgado, arquivem-se. Cientifique o duto órgão ministerial. Itacajá, 26 de julho de 2012. Luiciana Costa Aglantizakis, Juíza de Direito em substituição.



**AUTOS N.º 2010.0009.5250-6 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado: Dr. Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4.093 e Dr. Celso Marcon OAB/TO 4009-A, Dra. Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311

Requerido: Agmar Francelino de Moura

Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 49: Vistos, Ratifico o despacho de fl. 47. Após o julgamento da Revisional apensa, retornem estes autos conclusos. Cumpra-se. Itacajá/TO, 25 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

**AUTOS N.º 2006.0005.5820-6 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado: Dr. Ailton Alves Fernandes OAB/GO 16.854, Dr. Humberto Marinho A. Oliveira OAB-GO 27.943, Dra. Lourdes Favero Toscan OAB-GO 16.802, Maria Lucia Gomes OAB/TO 2489-A, Dr. Fábio de Castro Souza- OAB/TO 2.868, Dr. Amandio Ferreira Tereso Junior OAB/SP 107414, Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4.093

Requerido: Adonel Tranqueira Filho

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 78: **Vistos, Intimem-se o Requete para cumprir o determinado no Despacho de fl. 73, refletindo seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção da presente ação sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III do CPC. Após, retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Itacajá/TO, 25 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

**AUTOS N.º 2011.0000.8101-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Banco Itauleasing

Advogado: Dra. Nubia Conceição Moreira OAB-TO 4311, Dra. Ana Paula Rocha OAB-TO 4843-a

Requerido: Moura e Lima Ltda

Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841

FINALIDADE: ntime-se o requerido para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar as custas processuais finais. Itacajá-TO, 04 de abril de 2013. **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.**

## **ITAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO ADVOGADOS E PARTE REQUERIDA****AUTOS: 221/00 – Investigação de Paternidade**

Requerente: Paulo Márcio Martins Pereira

advogado: Miguel Arcanjo dos Santos OAB/TO nº 1.671-A

Requerido: João Batista de Castro Neto

Advogada: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Tendo em vista à certidão à fl. 729-V, DETERMINO o arquivamento destes autos com as baixas de estilo no Cartório Distribuidor e no Registro. Intimem-se. as partes. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de março de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita os autos de Ação Penal nº 5000401-43.2012.827.2724 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra a acusada **BETANIA DO NASCIMENTO BRITO**, brasileira, solteira, estudante, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 05/11/1989, filha de Marcos Antonio Alves Brito e de Maria Neide do Nascimento, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica CITADA *para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, podendo argüir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos da denuncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra a mesma como incurso na nas sanções do art. 147, caput, do Código Penal, combinado com o art. 21 do Decreto-Lei nº 3688/41, na forma do art. 69 do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, fica citada pelo presente, a fim de ser interrogada e se ver processar, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do*

Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 03 de abril de 2013. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

## **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: Nº 2012.0001.5081-3/0 – AÇÃO RESTABELECIMENTO**

Requerente: MARIA DEUZIANA PEREIRA DE AQUINO

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO **INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 18 de junho de 2013, às 14h30min, neste Fórum**, participarem da audiência redesignada de instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, até no máximo 03 (três) para cada, tudo de conformidade com a r. decisão exarada às fls. 35, dos autos acima epigrafados. Itaguatins-TO, 20 de março de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

#### **AUTOS: Nº 2012.0001.5072-4 /0 – AÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO**

Requerente: JOÃO ANTONIO TEÓFILO DE FARIAS

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Procurador: CLÉCIO ALVES DE ARAÚJO

**INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 18 de junho de 2013, às 14h00min, neste Fórum**, participarem da audiência redesignada de instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, até no máximo 03 (três) para cada. tudo de conformidade com a r. decisão exarada às fls. 47, dos autos acima epigrafados. Itaguatins-TO, 20 de março de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

#### **AUTOS: Nº 2012.0001.5073-2 /0 – AÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO**

Requerente: MANOEL SOARES DA SILVA

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procurador: LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO

Procurador: VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

**INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 18 de junho de 2013, às 13h30min, neste Fórum**, participarem da audiência redesignada de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, até no máximo 03 (três) para cada. Intime-se. Itaguatins-TO, 20 de março de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

#### **AUTOS: Nº 2012.0003.5225-4 /0 – AÇÃO PREVIDENCIARIA**

Requerente: MARIA DE JESUS SOARES MENDES

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/TO 3607

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

**INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 18 de junho de 2013, às 13h00min, neste Fórum**, participarem da audiência redesignada de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, ficam as partes intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, até no máximo 03 (três) para cada. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 20 de março de 2013, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 3216/03**

**AÇÃO: Execução.**

**Exequente: Espólio de Osvaldo Martins de Macedo**

**ADVOGADO: Dr. Lindinalvo Lima Luz**

Executado: Espólio de Raimundo Carlos Coelho

Inventariante: Antônio Luiz Coelho

ADVOGADO: Dr. Coriolano Santos Marinho

INTIMAÇÃO: Fica o Inventariante do Espólio de Raimundo Carlos Coelho e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: “ Sobre o pedido de fls. 164/164, dê-se vistas dos autos ao inventariante do Espólio de Raimundo Carlos Coelho, através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 10 dias. Desapensem-se os autos nºs 3392/05,3335/04,3250/04 e 3278/04. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de março de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito. “

#### **AUTOS:4021/08**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: SALMA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: ROGERIO BONFIM SILVA LIMA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: “Cite-se o requerido qualificado a fls. 70, via edital com o prazo de 30 dias para contestar a ação no prazo de 15 dias. Após o transcurso do prazo, não sendo oferecida contestação, nomeio curadora a Ilustre Defensora Pública desta Comarca, dê-se vistas dos autos a mesma para que ofereça defesa no prazo legal. Após a manifestação da Defensoria, dê-se vistas a parte autora para que se manifeste sobre as contestações no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 28 de agosto de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL Nº. 2008.0000.4004-1**

Denunciado: **EMANOEL BORGES DE SOUSA**

Advogado: Dr. Angelly Bernardo de Sousa, inscrito na OAB TO 2.508, com escritório profissional, na Rua 25 das Estrelas nº 279, centro, Tocantinópolis-TO.

**Intimação:** Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27.06.2013 às 14:30 horas.

#### **AÇÃO PENAL N. 2011.0009.0541-7 (4523/11)**

Denunciados: JUBERT WILSON LUZ CAPUTO

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA - OAB/TO Nº 726-B

Vítimas: VALCI PEREIRA MARTINS

**Intimação:** Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para comparecer perante este Juízo na data do **dia 20 de JUNHO de 2013, às 14:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento, relativamente aos autos em epígrafe.

Fica o procurador abaixo nominado devidamente intimado através deste expediente, dos atos processuais abaixo para as providências que se fizerem necessárias.

#### **PROCESSO Nº 2010.0008.6861-0 (4352/10)**

**AÇÃO PENAL.**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

**DENUNCIADO:** **MOISÉS COSTA DA SILVA**

Advogado(s)(as): Doutor RILDO CAETANO DE ALMEIDA, inscrito na OAB TO 310, com escritório profissional, na Rua 25 de agosto, 417, centro, Miracema do Tocantins-TO.

**SENTENÇA:** “...Intime-se o réu, por meio do seu advogado, para se manifestar sobre certidão de fl. 78. Acaso, haja insistência na oitiva da testemunha Jailson Gomes Resplandes, deverá apresentar endereço atualizado, sob pena de indeferimento do pedido. Por fim, não havendo interesse na oitiva da aludida testemunha, venham-me os autos conclusos. Intime-se, diligencie-se e cumpra-se”. Miracema do Tocantins-TO, em 22.02.2013. (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS: 2011.0008.1352-0 – AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciados: **JAIRO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO E OUTROS**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE JAIRO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **JAIRO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 25.08.1989, natural de Bacabal/MA, filho de Antonio Mendes de Carvalho e de Francisca Maria de Sousa Carvalho, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue

ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e treze (14/01/2013) (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos: 4171/06**

**Ação: Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de fato c/c Partilha de Bens**

Requerente: Viviane Drumond

Advogado: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade OAB-TO- 2450

Requerido: Antonio Cláudio Moreira Costa

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida-OAB/TO-310

**INTIMAÇÃO: dos Advogados** supra, para tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: "Designo audiência de conciliação para o dia 02/05/2013 às 14: 50 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de dez dias, as provas que pretendem produzir Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 25 de março de 2013-Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito."

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos: 4153/06**

**Ação: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS DE NATUREZA PREPARATÓRIA C/ PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Viviane Drumond

Advogado: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade OAB-TO- 2450

Requerido: Antonio Cláudio Moreira Costa

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida-OAB/TO-310

**INTIMAÇÃO: dos Advogados** supra, para tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: "Designo audiência de conciliação para o dia 02/05/2013 às 14: 50 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de dez dias, as provas que pretendem produzir Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 25 de março de 2013-Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito."

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº 5000291-41.2012.827.2725**

**Ação: Guarda**

Requerente: Cirleide Costa Azevedo

**Requerida: Helcicleyde Costa Azevedo e Pedro Nonato Barros**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins., no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos supra, ficando **INTIMADA** o requerido Sr. **PEDRO NONATO BARROS** brasileiro, solteiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este Juízo para audiência de justificação **designada para o dia 17/04/13 às 15:00 horas**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito:

**DESPACHO:** "Remarco audiência anteriormente designada para o dia 17 de abril de 2013, às 15:00 horas, determino, viade consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 21 de março de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos quatro dias do mês de abril de 2013. (04/03/13), Eu, \_\_\_\_\_, Glaucyane Pereira Cajueiro, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

##### **(1ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 4621/08 (2008.0001.9257-7) tendo como requerente Raimunda dos Santos Silva e Interditando Raimundo Nonato de Souza Santos e que as fls. 26/27, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SANTOS, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "... Isto posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Raimundo Nonato de Souza Santos, brasileiro, solteiro,

nascido em 31.01.1970, filho de José Ferreira dos Santos e de Francisca de Sousa Santos, portador do RG nº 880.452 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Araguaia nº 999 – Santa Filomena – Miracema do Tocantins, nomeando como curadora, sua irmã RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA. Expeça-se mandado de averbação. Sem Custas. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 20 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (04.04.2013).

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

##### **(1ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Curatela nº 5500/10 (2010.0005.3266-3) tendo como requerente Domingas Pereira Rodrigues e Curatelandia Francisca Pereira Amorim e que as fls. 37, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCA PEREIRA AMORIM, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita:“.. Isto posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Francisca Pereira Amorim, brasileira, solteira, nascida em 04/10/1966, filha de Ananias Rodrigues Amorim e de Madalena Pereira do Nascimento, portadora do RG nº 2.468.603 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Tocantins, nº 2184 – centro – Miracema do Tocantins, nomeando como curadora, sua irmã DOMINGAS PEREIRA RODRIGUES. Expeça-se mandado de averbação. Sem Custas. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 23 de março de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (04.04.2013).

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

##### **(1ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 6272/12 (2012.0002.1470-6) tendo como requerente Maria da Cruz Carvalho Camilo e Interditanda Luana Rocha da Silva e que as fls. 18, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de LUANA ROCHA DA SILVA, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita:“.. Isto posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Luana Rocha da Silva, brasileira, solteira, nascida em 22 de abril de 1989, filha de Leonidio Rosa da Silva e de Clarice Pereira da Rocha, portadora do RG nº 1.096.269 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Zeca Pereira, nº 268, centro – Miracema do Tocantins, nomeando como curadora, sua mãe MARIA DA CRUZ CARVALHO CAMILO. Expeça-se mandado de averbação. Sem Custas. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 02 de agosto de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze(04.04.2013).

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL N. 2010.0005.6303-8**

ACUSADO: EGBERTO ABADIA DA SILVA

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA OAB-TO 726-B

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado da audiência de instrução redesignada para o dia 03/06/2013 às 15:00h, no edifício do Fórum local, a qual havia sido marcada anteriormente para o dia 22/05/2013 às 15:00h

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 5000208.2013.827.2727 – CARTA PRECATÓRIA**

**Autor: Ministério Público**

**Acusado: DEUSAMAR SOARES DA SILVA**

**Advogado: DR. ADÃO KLEPA OAB/TO 917-B**

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da data da audiência de inquirição da vítima nos autos supracitados, a realizar-se no Edifício do Fórum de Natividade no dia **29 de abril de 2013, às 15h20min.**

## **NOVO ACORDO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – Nº 014/2013. Prazo: 15 (quinze) dias.** O Meritíssimo Juiz, **Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo**, respondendo por esta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitaram por este Juízo e Escrivania, os seguintes autos: **ORIGEM: AUTOS: Nº 2007.0007.3688-9**, ação de **USUCAPIÃO**, proposta por, **ITAMÁ DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 644.824-SSP/TO., inscrito no CPF sob o nº. 251.610.671-87, residente e domiciliado à Rua Getulio Vargas, s/nº., Centro, Novo Acordo – TO., em desfavor do **ESPOLIO DE SEBASTIÃO BASTOS GOMES**, por intermédio de seus herdeiros, **HILIO ALVES GOMES, MAHBIO ALVES GOMES e MORGANA ALVES GOMES e MARIA ONETE ALVES JORGE**. **FINALIDADE: INTIMAR** a parte requerida, **ESPÓLIO DE SEBASTIÃO BASTO GOMES**, por intermédio de seus herdeiros, **HILIO ALVES GOMES, MAHBIO ALVES GOMES e MORGANA ALVES GOMES e MARIA ONETE ALVES JORGE**, sendo aquela representada por esta, endereço desconhecido, do inteiro teor da **SENTENÇA JUDICIAL** constante às fls. 61/63, a seguir transcrita: **“ITAMÁ DE SOUSA OLIVEIRA**, qualificado nos autos, postula seja declarado legítimo proprietário do imóvel urbano localizado na quadra "N", loteamento urbano 1ª etapa, Novo Acordo. Para tanto historia residir no local de 1996, tendo nele edificado casa, de forma mansa, pacífica e com *animus domini*. Esclarece, ainda, que *"Em 06 de janeiro de 1989, a Prefeitura Municipal de Novo Acordo outorgou ao Senhor Sebastião Bastos Gomes, o título definitivo do referido imóvel Sebastião faleceu em 04 de junho de 2003 e nunca reivindicaram a sua posse ou propriedade. Segundo informação do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o imóvel não está registrado em nome do falecido (...)"*. A inicial veio instruída com documentos. Citadas, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal não se opuseram à pretensão autoral. O feito foi saneado conforme decisão de fls. 41. Às fls. 46 o autor não arrola testemunhas e faz juntar escritura pública de declaração dos confinantes do imóvel usucapiendo. Instado, o MPE opina às fls. 53/56 pela procedência do pedido. **Relatado o necessário, decidido.** E, ao fazê-lo, constato assistir razão ao Ministério Público quanto à excepcional possibilidade de usucapir, em tese, o imóvel descrito na exordial. É que percepção de que a Constituição Federal, fundamento de validade do ordenamento jurídico, espria suas disposições inclusive sobre o Direito Civil, revela que neste caso concreto não tem incidência o art. 1245, § 1º do CC. Apesar de o título translaticio do domínio não ter sido registrado, é inegável não existir interesse público quanto ao imóvel em questão, tanto que nenhuma das Fazendas Públicas manifestou-se concretamente no feito. De outro lado, a área do imóvel usucapiendo revela não se sujeitar a usucapião especial urbano. Todavia, a prova dos autos nos dá suficiente conta de que no curso do processo o autor perfez 17 anos de posse *ad usucapionem*, circunstância que atrai a incidência do art. 1238 do CC. Nem se diga incursionar-se no terreno movediço da sentença *extra petita*, pois a tanto não vai o princípio da congruência. A aquisição originária da propriedade pela posse mansa, pacífica e com *animus domini* é que questão controvertida nestes autos por expressa manifestação da parte autora, resultado evidente que a espécie de usucapião não altera sua natureza (jurídica) pelo que não se vislumbra ofensa aos artigos 148 e 460 do CPC. De outro lado, apesar de os fundamentos jurídicos do pedido comporem a causa de pedir, o julgador a eles não está vinculado, mas, isso sim, ao pedido; pedido esse expressamente redigido nos seguintes termos: *"Ao final seja julgada procedente a presente ação, declarando o Requerente legítimo proprietário do imóvel ora reivindicado"*. Entendimento corroborado pela jurisprudência: ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO E REMESSA. SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE NÃO CONSTATADA. REFORMA DE POLICIAL MILITAR. AUXÍLIO-INVALIDEZ. REQUISITOS. NÃO-PREENCHIMENTO. NÃO INTEGRALIZAÇÃO AO SALÁRIO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO INDEVIDO. PERCEPÇÃO DE BOA-FÉ. SUSPENSÃO DA DECISÃO DO TCDF. **1. Não se considera extra petita a sentença que defere providências jurisdicionais requeridas implicitamente pela parte.** Ao se postular o "retorno ao status quo ante" e a "suspensão dos efeitos da decisão proferida no Processo nº. 42095/05 TCDF", acaba-se por submeter à apreciação judicial todo o conteúdo constante da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do DF. **2. Ademais, verificando-se que a forma como foi delineada a causa de pedir na inicial e como foi formulado o pedido não impediram o exercício pleno do direito de defesa pelo Réu**, eis que, desde o início, restou claro que o inteiro teor da decisão exarada pelo TCDF estava em discussão, não há falar em nulidade da sentença. 6. Recurso não provido. 7. Remessa necessária parcialmente provida para adequação da parte dispositiva da sentença. (TJDFT- Acórdão nº. 642717, 20090110582257APO, Relator: CRUZ MACEDO, Revisor: FERNANDO HABIBE, 4ª Turma Cível, Publicado no DJE: 10/01/2013. Pag.: 378) Assim, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo procedentes os pedidos iniciais. Expeça-se o necessário, inclusive oficiando-se ao CRI para registro. Sem custas ou honorários. Operado o trânsito em julgado, certifique-se e archive-se com as baixa cautelas legais. PRIC. Novo Acordo, 6 de fevereiro de 2013, Juiz Substituto Rodrigo Perez Araújo Respondendo". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o **MM. Juiz**, que fosse expedido o presente **EDITAL**, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo - TO., aos 25 dias do mês de março de 2013. **Juiz Substituto Rodrigo Perez Araújo. Respondendo – Portaria nº. 254, de 11 de março de 2013. DJ 3066 12/03/2013.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO – Nº 015/2013. Prazo: 30 (trinta) dias.** O Meritíssimo Juiz, **Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo**, respondendo por esta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitaram por este Juízo e Escrivania, os seguintes autos: **ORIGEM: AUTOS: Nº 5000081-44.2013.827.2728**, ação de **ANULATÓRIA C/C INDENIZATÓRIA**, proposta por **PEDRO LUIZ TOSTA**,

brasileiro, aposentado, maior, capaz, portador do RG.: 503.752 SSP/GO., e CPF.: 016.144.951-49, casado sob regime de comunhão universal de bens com a **Sra. VALDIVINA MARIA TOSTA**, brasileira, aposentada, maior, capaz, portadora do RG.: 273.4851, SSP/GO., e CPF.:834.464.001-68, ambos, residentes e domiciliados na Rua Jonas Ribeiro de Freitas, s/nº. St. Central, na Cidade de Israelândia/GO., CEP: 76.205-000, em face de **MIGUEL ALVES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG: 503.752 SSP/GO e CPF: 590.215.278-04, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº. 265, Bairro Anchieta, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.050-040, **MOISÉS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, desquitado, comerciante, portador do CPF: 239.717.386-72 e RG: 196.716 SSP/GO, residente e domiciliado em local inserto e não sabido e **WALDOMIRO GUIMARAES**, brasileiro, agropecuarista, portador do CPF: 015.210.718-53 e RG: 5.117.839 SSP/SP casado com **JACIRA SPINDOLA GUIMARÃES**, brasileira, do lar, portadora do RG: 7.175.087 SSP/SP e CPF: 159.229.338-76 ambos residentes e domiciliados a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 1.140, 15º Andar, apto. 152, Edifício Eldorado, na cidade de Olímpia/SP, CEP 15.400-000 e **TECELAGEM JOLITEX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 43.237.254/0001-30, com sede na Rua Anhanguera n. 288, Bairro Nova Americana, na cidade de Americana/SP, CEP: 13.466-060 e a **Sra. Tabeliã do Cartório do 2º Ofício de Paraíso do Tocantins, ROSIANE RODRIGUES VIEIRA**, podendo ser encontrada à Avenida Bernardo Sayão, nº. .1.245, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP:77.600-000. **FINALIDADE: CITAR** o requerido, **MOISÉS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido (art. 231, inciso II, do CPC), para os termos da presente ação e, para, querendo, contestar, cientificando-o que terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia; não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos autores (art. 285, do CPC), tudo de conformidade com o inteiro teor da decisão constante no **EVENTO 3**, dos autos acima epigrafados, a seguir transcrita: “(...)... **Assim, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Entretanto, utilizando do poder de cautela do Juiz, disciplinado no art. 798, do CPC, e nos termos do art. 214, § 3º, da Lei de Registros Públicos, determino o bloqueio da matrícula n. 1.007, registrado as fls. 111, do Livro 2-C do CRI de Novo Acordo – TO, o que se fará mediante averbação. Oficie-se ao CRI de Novo Acordo para cumprimento imediato, encaminhando a este Juízo prova idônea. Citem-se os requeridos, via carta precatória. Defiro ao feito o andamento preferencial, com base no art. 71, da Lei n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso). Corrija-se a atuação para que conste a prioridade devida. Extraia-se cópia da inicial e dos documentos que a acompanham, remetendo-os ao Ministério Público, para apuração de possível crime. Novo Acordo – TO, em 31 de janeiro de 2013. Juiz Substituto Rodrigo Perez Araújo Respondendo – Portaria 27/2013, DJe 3027”.\_E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o **MM. Juiz**, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo - TO., aos 25 dias do mês de março de 2013. **Juiz Substituto Rodrigo Perez Araújo - Respondendo – Portaria 254/2013, Dje 3066.****

## **PALMAS** **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 12/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS Nº 2004.0000.0559-6/0 – DECLARATÓRIA CONVERTIDA EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Exequente: Industria Mecanica e Metalurgica – Estaleiro Tocantins LTDA

Advogado: Murillo Miranda Carneiro OAB/TO 4588

Executado: Investico S/A

Advogado: Valter Ohfugi Junior OAB/TO 392-A; Fabricio R. A. Azevedo OAB/TO 3730;

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Em sendo ilíquida a sentença de fls. 121/125 e havendo necessidade de comprovação de fatos novos, nos termos dos artigos 475- e 475-E, ambos do CPC, a sua liquidação deverá ser por arbitramento. Com efeito, determino a intimação da parte requerida para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a sua contestação, sob pena de se presumirem como verdadeiros as alegações contidas às fls. 232/277 e relacionadas ao *quantum debeatur*. Defiro o requerimento de fls. 281, devendo o cartório promover as retificações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de janeiro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS Nº 2004.0000.8198-5/0 - AÇÃO ORDINARIA**

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA Requerente: ARAGUAIA CONSTRUTOR, INCORPORADOR E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA

Advogado: Fernando Sergio da Cruz e Vasconcelos OAB/GO 12.548; Julio Cesar Bonfim OAB/GO 9.616; Renata Cristina E. Moraes OAB/GO 20.294

Requerido: OTAVIANO FERREIRA DA COSTA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MERITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão referente à antecipação de tutela ou medida liminar que tenha sido lançada nos presentes autos. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM TRANSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas

remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2004.0001.1243-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Exequente: Patrícia Rafaela Batista Ramos

Advogado: Bolivar Camelo Rocha OAB/TO 2010-B; Antonio Paim Broglio OAB/TO 556

Executado: Banco da Amazônia S/A - BASA

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, conforme exposto na petição de fls. 528/539, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, *caput*, do Código de Processo Civil. Caso a parte devedora venha optar por não efetuar o pagamento dentro do prazo acima estabelecido, obrigando a prática de atos de constrição, ou apresente impugnação infundada, desde já fixo honorários advocatícios para esta fase processual em 10% (dez por cento) sobre o valor executado. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se à penhora da quantia devida via sistema *BACENJUD*. Caso a diligência seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei”.

#### **AUTOS Nº 2005.0000.7367-0/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3438

Executado: MARCELO ALVES MEIRA

Executado: JULIANA GUILYAS MEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de fl. 58, suspenso o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intime-se. Palmas, 08 de agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito”.

#### **Autos nº 2005.0000.8352-8/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Requerente: JOSÉ RICARDO DE SOUSA

Advogado: Flavio de Faria Leão OAB/SC nº 19202

Requerido: TULIO LAZARO MACEDO MACHADO

Advogado: Alonso de Souza Pinheiro OAB/TO nº 80

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor indicado, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, *caput*, do Código de Processo Civil. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias acima fixados, cópia da presente decisão servirá como mandado de penhora e avaliação, sendo que a respectiva constrição deverá cair sobre quantos bens quanto bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (artigo 475-J do Código de Processo Civil), devendo os mesmos ser depositados na forma da lei. A presente decisão serve como mandado. Intimem-se. Cumpra-se.

#### **AUTOS Nº 2005.0000.8426-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL**

Exequente: MIRAMAR MARIA DE SOUZA LIMA

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3438

Executado: MARIA DE LURDES MOURÃO ARAUJO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o pedido de fl. 73, suspendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se. Palmas, 08 de agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2005.0001.0686-2/0 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS:**

Requerente: INSTITUTO DO CORAÇÃO

Advogado: Adriana Silva OAB/TO 1770

Requerido: COMPANHIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Sergio Fontana OAB/TO 701; Cristiane Gabana OAB/TO 2.073

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Para o início da fase de cumprimento de sentença, deve o autor, em 10 (dez) dias, adequar seu pedido aos termos do artigo 475-J, do Código do Processo Civil, e obedecer ao disposto no artigo 614, inciso II, do referido diploma legal. Intime-se. Palmas, 08 de agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2005.0001.3623-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: TANIA MARIA DE ANDRADE LIMA MOTA

Advogado: Francisco de Sousa Borges OAB/TO 413-A; Antonio Fernando Vieira Janczur OAB/GO 13.359; Eliene Silva Almeida OAB/TO 1784.

Executado: BANCO DO BRASIL S.A



Advogado: Almir de Souza de Faria OAB/TO 1705-B; Cesar Fernando Sá R. Oliveira OAB/TO 1925-B; Cristiniano Jose da Silva OAB/TO 532; Francisco de Assis Pacheco OAB/TO 149-B; Rudolf Schaitl OAB/TO 163-B; Andre Luiz Waideman OAB/TO 1926-A  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Tomo sem efeito o despacho de fls. 153. E determino o depósito dos valores bloqueados em conta vinculada a este juízo. Intime-se o executado de penhora. Palmas, 27 de agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito”.

#### **Autos nº 2005.0001.4654-6/0 - EXECUÇÃO**

Requerente: ROSSANA LUZ DA ROCHA SANDRINI

Advogado: Rossana Luz da Rocha Sandrini OAB/TO nº 1478

Requerido: VILSON B. BORGES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Defiro o requerimento de atualização dos valores, em observância ao disposto no inciso II do artigo 614, visto que trata de atribuição da parte. Intime-se a exequente para apresentar a planilha com o demonstrativo do débito devidamente atualizado, para o prosseguimento do feito. Intime-se. Cumpra-se.

#### **AUTOS Nº 2005.0002.3546-8/0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA CIVEL**

Requerente: LUZENIR BARGES DOS ANJOS

Advogado: Francisco Jose Sousa Borges OAB/TO 413-A; Antonio Fernando Vieira Janczur OAB/GO 13.359; Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1.994

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) De todo exposto, julgo: Improcedente o pedido de exclusão do nome da Autora, Luzenir Borges dos Anjos, dos cadastros de restituição no credito, tornando-se sem efeito a medida liminar concedida a fl. 14. E, ainda, Condeno a Requerente ao pagamento das despesas processuais, ficando os honorários advocatícios em R\$ 300,00 (trezentos reais). P. R. Intimem-se. Palmas-TO, 05 de novembro de 2008. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO. Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2005.0002.6471-9/0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

Requerido: WASHINGTON RIBEIRO NUNES NETO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica a parte autora devidamente intimada, através de seu advogado, da certidão de fl. 70.

#### **Autos nº 2006.0000.7329-6/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: FABIANO MANOEL

Advogado: Marcos Ferreira Davi OAB/TO nº 2420

Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO nº 1597

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se como requer às fls. 110. Cumpra-se.

#### **AUTOS Nº 2006.0002.1141-9/0 – AÇÃO ORDINARIA**

Requerente: JANIO VIEIRA DE ASSUMÇÃO

Advogado: Lindinalvo Lima Luiz OAB/TO 1250-B; Eneas Ribeiro Neto OAB/TO 1434-B; Amaranto Teodoro Maia OAB/TO 2242; Paulo Pereira da Costa OAB/TO 972

Requerido: RIVAIL MENDONÇA

Advogado: Raimundo Rosal Filho OAB/GO 2.506 e OAB/TO 03-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, conforme exposto na petição de fls. 190/193, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do debito, nos termos do artigo 475-j, caput, do Código do Processo Civil. Caso a parte devedora venha optar por não efetuar o pagamento dentro do prazo de cima estabelecido, obrigando a pratica de atos de constrição, ou apresente impugnação infundada, desde já fixo honorários advocatícios para esta fase processual em 10% (dez por cento) sobre o valor executado. Ultrapassado o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I do Código do Processo Civil, proceda-se a penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligencia seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da dívida e demais encargos, devendo se depositados na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2006.0003.4895-3/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO**

Requerente: CCM- CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA

Advogado: Fernando Rezende OAB/TO 1.320; Marcio Gonçalves OAB/TO 2.554; Dorema Costa OAB/TO 275-A

Requerido: LUCIMAR SANTOS DA SILVA

Advogado: Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874; Viviane Mendes Braga OAB/TO 2264; Aliny Costa Silva OAB/TO 2127

INTIMAÇÃO: Fica o requerido devidamente intimado, através dos seus advogados, para apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação de fls.156 /162.

**AUTOS Nº 2006.0003.4895-3/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO**

Requerente: CCM- CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA

Advogado: Fernando Rezende OAB/TO 1.320; Marcio Gonçalves OAB/TO 2.554; Dorema Costa OAB/TO 275-A

Requerido: LUCIMAR SANTOS DA SILVA

Advogado: Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874; Viviane Mendes Braga OAB/TO 2264; Aliny Costa Silva OAB/TO 2127

INTIMAÇÃO:SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com relação à ação cautelar e a ação declaratória, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, revogando os termos do liminar inicialmente concedida na ação cautelar. Ficam os processos extintos com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno o demandante ao pagamento das custas processuais e honorárias advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada uma das ações, nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Com relação à RECONVENÇÃO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e condeno a CCM – Construtora Centro de Minas LTDA a pagar ao reconvinte a importância de R\$ 15.121,50 (quinze mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), atualizada monetariamente a partir do vencimento do título, 28/02/2006 (fl.36), acrescido de juros de mora no percentual de 1% ao mês a partir da intimação para resposta a reconvenção, ficando também extinta a demanda com apreciação do mérito. Condeno o reconvindo ao pagamento das custas processuais e honorárias advocatícios, este que, desde já, fixo em 10% sobre o valor da condenação devidamente atualizada, nos termos do art. 20 § 3º do CPC. Junte-se via da presente sentença aos autos do processo nº. 2006.0002.1756-5. P.R.I. Transitada em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Palmas, 30 de outubro de 2010. WALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA. Juiz de Direito Substituto”.

**AUTOS Nº: 2007.0008.4266-2/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: MARIA LUIZA GOMES AGUIAR

Advogado: Márcio Gonçalves- OAB/TO 2.554

Executado: VANESSA BRAZ CARNEIRO

Advogado: Rubens Dario Câmara OAB/TO 2807

INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas, através de seus advogados, sobre o auto de penhora, avaliação e depósito de fls. 52/54.

**Autos nº 2009.0001.8284-7/0 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: RUSIVELTON DE SOUZA GOMES

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO nº 1694

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Audiência de conciliação designada para o dia 08/05/2013, às 15 Horas.

**Autos nº 2009.0008.3490-9/0 - COBRANÇA**

Requerente: ROSALVI MELO DE ALBUQUERQUE

Advogado: Marcos Ferreira Davi OAB/TO nº 2420

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque OAB/TO nº 4247 B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Petição apócrifa. Colha-se assinaturas dos advogados. Intime-se.

**Autos nº 2009.0011.8520-3/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: INOVATEC CONSTRUTORA LTDA

Advogado: LEANDRO MANZANO SORROCHE OAB/TO nº 4792

Requerido: ROMULO JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Audiência de Justificação designada para o dia 13/06/2013, às 14 horas. Promova o autor o preparo da locomoção do mandado de citação, no prazo de 05 dias.

**Autos nº 2010.0006.5871-3/0 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO nº 1694

Requerido: MERCADO LIVRE.COM – ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Audiência de conciliação designada para o dia 11/06/2013, às 16 horas.

**Autos nº 2010.0006.5871-3/0 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO nº 1694

Requerido: MERCADO LIVRE.COM – ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Audiência de conciliação designada para o dia 11/06/2013, às 16 horas.

**AUTOS Nº 2010.0008.5298-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: RAFAEL MARTINS LEAL

Advogado: Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3054

Requerido: SERASA EXPERIAN

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código do Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MERITO, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência do recolhimento das custas processuais. Determino o cancelamento da distribuição deste feito. Custas pelo Autor. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 2010.0010.4966-4/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: MARCO ANTONIO DA SILVA

Advogado: Eder Barbosa de Sousa OAB/TO 2077

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392 e Outros

INTIMAÇÃO: Audiência de conciliação em 08/05/2013, às 16 horas.

**AUTOS Nº 2011.0001.9929-6/0 – AÇÃO ORDINARIA**

Requerente: MARCIO EUGENIO DE CARVALHO

Advogado: Annette Diante Riveros Lima OAB/TO 3.066; Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO 4.568

Requerido: BANCO FIAT

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Portanto, Homologo a desistência e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MERITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código do Processo Civil. Expeça-se alvará, conforme solicitado as fls. 38. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade fica suspensa em face do benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Sem honorários. COM TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

**Boletim nº 040/2013**

**Ação: Indenização por Danos Morais–2005.0001.6898-1/0 (nº de ordem: 01)**

Requerente: Maria José Guimarães Brito

Advogado: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664-B

Requerido: Centro Urológico

Advogado: Fernando Marcheini – OAB/TO 2188

Requerido: Casa de Caridade Dom Orione – Hospital e Maternidade Dom Orione

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palácios – OAB/TO 1139-B/José Hilário Rodrigues – OAB/TO652/ Ronan Pinho Nunes – OAB/TO 1956/ Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Em pauta para audiência de instrução processual. Intimar. Testemunhas espontâneas, se houver. Em, 22/1/13. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito." CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho de fls. 419-verso, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/04/2013, às 14:00 horas.

**Ação: Cautelar Inominada – 2005.0002.1827-0 (nº de ordem: 02)**

Requerente: Isoltech Tecnologias Eco Isolantes Ltda

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334

Requerido: Tecondi – Terminal para Containeres da Margem Direita S/A

Advogados: Márcia Caetano de Araújo – OAB/TO 1777 e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Em pauta para conciliação comigo. Intimar. Em, 02/04/13. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito." CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho de fls. 365-verso, designo audiência de conciliação para o dia 25/04/2013, às 14:30 horas.

**Ação: Execução Forçada – 2007.0002.0016-4/0 (nº de ordem: 03)**

Requerente: Raimundo Sulino dos Santos

Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086-B

Requerido: Nilmar Oliveira Barbosa

Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO 3090

Requerido: Alexandre de Oliveira Barbosa

Advogado: Fernando Chaddad de Oliveira – OAB/SP 219.164

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designar audiência de conciliação para abril/2013. Pautear. Intimar. Em, 25/3/13. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.” CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho de fls. 147-verso, designo audiência de conciliação para o dia 25/04/2013, às 14:00 horas.

**Ação: Cobrança... – 2010.0005.8560-0/0 (Nº de Ordem 04)**

Requerente: Leonardo Rizzo Participações Ltda

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235 / Francisco Plácido Borges Júnior – OAB/GO 10.109

Requerido: Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664; Valdenez Sobreira de Lima – OAB/TO 3987, e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumprir o despacho de fls. 1840vº e dar ciência da peça de fls. 1844. Em 04.03.13. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”. “Como requer. Pautear. Intimar. Em 06/11/12. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”. CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho de folhas 1844-verso, designo a audiência de conciliação para o dia 23/04/2013, às 17:20 horas.

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2009.0013.1675-8/0 - COMINATÓRIA**

Requerente: Meire Aparecida de Castro Lopes

Advogado(a): Drª. Meire Castro Lopes

Requerido: Brasil Telecom

Advogado(a): Dr. Josué Pereira Amorim

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto e nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil, art. 186 do Código Civil e os artigos 6º e 14, do Código de Defesa do Consumidor e na jurisprudência pátria, julgo **PROCEDENTE** o pedido, a fim de condenar a BRASIL TELECOM ao pagamento, em favor da demandante, da importância de **R\$10.000,00(dez mil reais)**, a título de danos morais acrescido juros legais de mora de 1% ao mês, a partir do evento danoso (08/12/2009), nos termos da Súmula n. 54 do STJ e art. 406 do Código Civil, cumulado com o §1º do art. 161 do Código Tribunal Nacional, e correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir da data do arbitramento da presente indenização, nos termos da Súmula n. 362 do STJ. Caso não seja feito o pagamento de forma espontânea, fixo a multa de 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 475, "caput", letra "j" do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I. Palmas, 17 de dezembro de 2012. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

**AUTOS Nº: 2009.0011.7341-8 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes e Outros

Requerido: Roberto Ribeiro

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos em correição. (...) Chamo o feito à ordem para anular a intimação via Diário da Justiça Eletrônico de fl. 55, uma vez que fora em nome do antigo patrono do autor. Empós, intime-se a parte demandante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender por direito. Intime-se.”

**AUTOS Nº: 2011.0001.7573-7 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis e Outros

Requerido: Antonio Romão Ferreira

Advogado(a): Drª. Ludmila Alves Imai e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebidos em correição. Intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Cumpra-se.”

**AUTOS Nº: 2011.0001.7718-7 - EXECUÇÃO**

Exequente: Cerâmica Cristofolletti Ltda

Advogado(a): Dr. André Socolowski

Executado: Marcofel Comércio e Representação Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

**AUTOS Nº: 2006.0003.7877-1/0 - REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: Maria Aparecida Pereira Valentini

Advogado(a): Dr. Carlos Victor Almeida Cardoso Júnior

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Louise Rainer Pereira Gionédís e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se a exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Cumpra-se."

**AUTOS Nº: 2009.0012.8323-0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Walker de Montemor Quagliarello

Requerido: Raimundo Nonato Teixeira De Moraes

Advogado(a): Dr. Walker de Montemor Quagliarello

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos em correição. (...) Chamo o feito à ordem para anular a intimação via Diário da Justiça Eletrônico de fl. 53, uma vez que em nome do antigo patrono do autor. Empós, intime-se a parte demandante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Intime-se."

**AUTOS Nº: 2007.0006.9415-9/0 - COBRANÇA**

Requerente: Jucineide Costa de Sousa

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requeridos: Alleildo Martins Ferreira, Cláudio Machado de Moura, Nazareno Xavier de Godoi e Maria Eunice de Sales Freire

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se."

**AUTOS Nº: 2007.0005.9758-7/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Jucineide Costa de Sousa

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requerido: Alleildo Martins Ferreira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas finais suspensas pelo art. 12 da Lei nº 1060-50. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pela autora, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-se ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, desapensem e arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Palmas, 1º de fevereiro de 2012. Juiz Prolator: Frederico Paiva Bandeira de Souza."

**AUTOS Nº: 2011.0006.0513-8 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: Hotel Roma LTDA

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho, Dr. Danilo Bezerra de Castro e Dr<sup>a</sup> Jakeline de Moraes e Oliveira Santos

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

**AUTOS Nº: 2008.0004.2421-4/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Rosanio Fernandes de Mello

Advogado(a): Dr. Ricardo Giovanni Carlin

Requerido: Luiz Gonzaga de Sa Junior

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

**AUTOS Nº: 2007.0005.4908-6/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: HSBC Bank Brasil - Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa

Requerido: Rosinara Ferraz Sabino

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.9846-5/0 - RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS**

Requerente: Rosânio Fernandes de Melo

Advogado(a): Dr. Irineu Derli Langaro

Requerido: Luiz Gonzaga de Sá Junior

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.”

**AUTOS Nº: 3577/04 (2004.0000.4380-3/0) - ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE ARROLAMENTO DE BENS**

Requerente: Lucivaldo Pereira Campos

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: José Aparecido de Araújo

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos.”

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Mizael Ribeiro Reis**, brasileiro, nascido aos 17.05.1979, natural de Miracema/TO, filho de José dos Santos Reis e de Belbina Ribeiro Reis, a fim de tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2010.0009.4761-8, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Assim, forte nessas constatações e com fundamento no art. 397, III e IV, do CPP c/c 107, IV, do CP, absolvo sumariamente MIZAELE RIBEIRO REIS, qualificado na denúncia, quanto aos fatos nela descritos. Decreto, outrossim, nos termos do art. 91, II, a, do CP, o perdimento da arma apreendida, tendo em conta a superação do prazo sua entrega à Polícia Federal. Referida arma deverá ser remetida ao Comando do Exército Brasileiro, nos termos do art. 25 da Lei 10.826/06 c/c art. 1º da Res. 134/2011/CNJ. Pratiquem-se as diligências necessárias. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas, 13 de junho de 2012.” Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 4 de abril de 2013. Eu \_\_\_\_ Escrevente Judicial da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS: 2008.0007.4074-4 – QUEIXA CRIME**

Querelantes: Ari Pacheco Ancilon Silva e Roney Staiger Ayres da Silva

Querelado(s): Luzimar Silva Reis.

Advogados: Dr. Flávio Bezerra de Melo Pereira - OAB/TO nº 3990; Drª. Juliana Bezerra de Melo Pereira; Edilaine de Castro Vaz – OAB/TO 2346-A; A Zoé da Eucaristia Teixeira OAB/TO 602-A; Maria Aparecida da Silva Ferraz OAB/TO 4665.

Intimação da Sentença: [...] “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo por sentença, com fundamento no art. 107, V, primeira figura, do Código Penal, extinta a punibilidade de LUZIMAR SILVA ALVES [...]. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas necessárias. PRIC. Palmas, 05 de junho de 2012” Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto

Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **AUTOS: 2008.0010.4858-5 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Processado(s): Eder Barbosa de Sousa.

Vítima: Luiz Zilmar dos Santos Pires.

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges - OAB/TO nº 413-A.

Intimação da Sentença: [...] “Assim com esteio no art. 107, IV, do CP e adotando a manifestação ministerial retro como fundamentação *per relationem*, declaro extinta a punibilidade de EDER BARBOSA DE SOUSA pela prática da conduta narrada na denúncia [...]. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas, 13 de junho de 2012” Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Carta Precatória nº 5001332-94-2013.827.2729**

Deprecante: 3ª Vara Cível da Com. da Tubarão - SC.

Ação de origem: Procedimento Ordinário

Nº origem: 075.10.008029-9

Requerente: Augusto César Vieira Perez

Advogado: Kleide Chagas - OAB/SC. 9601

Requerida: Unimed de Tubarão – Cooperativa de Trabalho Médico da Região da Amurel Ltda

Advogado: João Batista Góes Ulysséa - OAB/SC. 3451

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de depoimento pessoal do requerente, designada para o dia 24/05/2013 às 13h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

#### **Carta Precatória nº 5008558-53-2013.827.2729**

Deprecante: Vara do Juizado Especial Cível da Com. da Pau dos Ferros - RN.

Ação de origem: Procedimento Ordinário

Nº origem: 0010629-51.2012.820.0108

Requerente: Gleidiane Pereira da Silva Lacerda

Advogado: Marcell Bergson Freire de Lima - OAB/RN. 7184

Advogado: Joaquim Augusto Maia da Costa – OAB/RN 7506

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 24/05/2013 às 15h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

#### **Carta Precatória nº 5008162-76-2013.827.2729**

Deprecante: Vara do Juizado Especial Cível da Com. da Lapa - PR.

Ação de origem: Procedimento Ordinário

Nº origem: 4228-62.2012.8.16.0103

Requerente: SibebeStrasbach

Advogado: Alessandra Cordeiro Stabach Chemin - OAB/PR. 35.335

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 13/05/2013 às 16h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar

#### **Carta Precatória nº 5005829-54-2013.827.2729**

Deprecante: 1ª Vara do Juizado Especial da Faz. Pública da Com. de Cacoal - RO.

Ação de origem: Procedimento Ordinário

Nº origem: 0010410-30.2011.8.22.0007

Requerente: Marcos Serafim dos Santos

Advogado: Glória Chris Gordon - OAB/RO. 3399

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 24/05/2013 às 14h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

#### **Carta Precatória nº 5001169-17-2013.827.2729**

Deprecante: Vara Cível da Com. de Nova Cruz - RN.

Ação de origem: Procedimento Ordinário

Nº origem: 0000379-93.2011.8.20.0107

Requerente: Selênia Eloízia Crizanto Barbosa

Advogado: Cyrus Alberto de Araújo Benavides - OAB/RN. 4.019

Advogado: Samuel Bruno Herculano Rezende – OAB/RN 9191

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 13/05/2013 às 16h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0001.8387-1**

Ação Civil Publica de responsabilidade por ato de improbidade administrativa

Requerente: Ministério Público

1º Requerido: Enoque de Souza Alves

Advogado: Adalcyndio Elias de Oliveira- Oab-To 265-A

2º requerido: Joel de Souza Teixeira

3º requerido: Terezinha de Fátima Pereira dos Santos

Advogado do 2º e 3º requeridos: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

**INTIMAÇÃO/ SENTENÇA:** “Relatório.Trata-se de ação de improbidade administrativa, proposta pelo Ministério público do Estado do Tocantins em face de ENOQUE SOUZA ALVES, JOEL DE SOUZA ALVES e TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS.Aduz que chegou ao conhecimento de que o primeiro requerido, como prefeito Municipal, teria empossado em cargo de confiança os dois outros requeridos, que já eram efetivos em cargo de professor junto à Secretaria Estadual de Educação.Afirma ainda que a acumulação dos cargos foram feitos ao arrepio do comando constitucional e, por isso, pede a condenação deles por ato de improbidade administrativa.Junta aos autos procedimento administrativo instaurado junto à Promotoria de Justiça.Vindo os autos conclusos, determinei a notificação dos acusados para que se manifestasse no prazo legal.Após manifestação, recebi a inicial, deferi antecipação dos efeitos da tutela e determinei a citação dos requeridos.O feito foi devidamente instruído, apresentando as partes, ainda, memoriais no prazo assinalado.Vieram os autos conclusos.2- Fundamentação: A matéria versa sobre acumulação de cargos públicos. A Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, veda expressamente acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.Caso o servidor realize a opção no prazo previsto em Lei, existe a presunção legal de que agiu de boa-fé.Portanto, entendo que, caso não seja dado o direito de opção ao servidor que acumulou ilicitamente mais de um cargo público, a sua boa-fé é presumida, devendo comprovar-se a má-fé para que haja um decreto condenatório. Nesse sentido, para que haja um decreto condenatório, deveria haver provas nos autos de que agiu com nitido proposito de lesionar o patrimonio publico, com enriquecimento indevido, ou seja, má-fé. Notificada (fl.176 a 198) a requerida Terezinha pediu exoneraçãodo cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, não podendo falar-se em má-fé.O requerido Joel, também notificado, adequou seu horário para que fosse compatível com o comando constitucional.Por outro lado, não vejo nos autos provas de que lesionaram opatrimônio público ou que enriqueceram-se ilicitamente.3 – DISPOSITIVO.Assim, e por carecer de prova de má-fé dos requeridos, julgo improcedente o pedido e, de consequência, julgo extinto o feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Arquivem oportunamente”.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 094/05 e 161/05**

Ação: Execução de Pensão Alimentícia

Requerente: L. D. G., menor Rep. por Girlene Gomes de Brito Silva

Advogado: Maria Páscoa Ramos Lopes, OAB/TO nº 806

Requerido: Romualdo Dias Balduino

Advogado: Vera Lucia M. F. Gomes, OAB/GO nº 20984

**INTIMAÇÃO SENTENÇA:** (...) “ Nestes termos, **julgo extinto o processo**, com fundamento no art. 794, I do CPC. Em face do principio da causalidade, condeno o executado à custa e despesas processuais e, honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, § 3º do CPC. Em caso de inadimplementos das custas processuais, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-TO. Outrossim, expeça-se ofício ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas-Go para, no prazo de 10 dias, enviar a este juízo cópia (autenticada) do registro do imóvel adjudicado nos autos em nome da exequente. **Informe que esta decisão servirá para os autos em apenso, junte-se cópia nos autos apensados.** Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Pls. 25/03/2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito”. Pls. 04/04/2013. Técnico Judiciário”.

**Autos nº. 269/05**

Ação: Inventário

Requerente: Acássia Fernandes de Melo

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO nº 171



Requerido: Espólio de Abel Joaquim de Melo  
Advogado: Adalindo Elias de Oliveira, OAB/TO nº 265-A

DESPACHO: "Analisando os autos, verifico que foi oposta ação de prestação de contas do acervo deixado pelo de cujus. Assim, entendo que é imprescindível a essa demanda o julgamento daquela ação (prestação de contas), para o regular andamento da ação desse feito. Forte nessas razões, **suspendo** o feito até decisão final transitada em julgado do processo em processo me apenso de prestação de contas. Intimem-se. Cumpra-se". Palmeirópolis, 25 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito". Pls. 04/04/2013. Técnico Judiciário.

#### **Autos nº. 2007.0009.1307-1**

Ação: Inventário  
Requerente: Iolanda Brandão Vaz  
Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz, OAB/TO nº 2607  
Requerido: Espólio de Divino Vaz  
Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO SENTENÇA: (...) "Ante o exposto, homologo, por sentença, a partilha de fls. 94 e 97, relativamente aos bens deixados por Divino Vaz, atribuindo aos herdeiros os quinhões na conformidade com o fora ali pactuado, ressalvado erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros e, ainda, o disposto no art. 919 do CPC. Condeno o inventariante ao pagamento das custas e despesas processuais, conforme requerido pela inventariante e deferido pelo MM. Juíza que a me antecedeu no feito. Após o trânsito em julgado e, o recolhimento das custas e despesas processuais, expeça-se os competentes **Formais de Partilha**, arquivando-se os autos do processo após, observando-se as formalidades legais. Ordeno a Intimação da inventariante para, no prazo de 05 dias, esclareça a dúvida no formal de partilha apresentada, explicando o porquê do valor inferior da área designada ao herdeiro Fausto, do que as dos demais herdeiros. Outrossim, informo que o Formal de Partilha somente será averbado na matrícula do imóvel inventariado, após a realização de Georreferenciamento na área. P.R.I. Pls. 05/03/2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito. Pls. 04/04/2013. Técnico Judiciário".

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2.472/1992 - Ação: Cumprimento de Sentença.**

Exeqüentes: Wilson Schulz e Joana D'arc Braga Shulz.  
Advogado: Dr. Victor Dourado Santana – OAB/TO nº 4.701-A.  
Executados: Dr. Aloísio Bolwerk e Alvimar Cordeiro.  
Advogados: Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B e Outros.

Intimação: Intimar o advogado das partes requerentes, Dr. Victor Dourado Santana – OAB/TO nº 4.701-A, para comparecer perante este juízo, á **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** designada para o dia **28 – JUNHO - 2013, ÀS 10:00 HORAS**, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO, (Rua 13 de Maio nº 265, Sala 1º andar, Edifício do Fórum, Centro, Paraíso do Tocantins TO), conforme Despacho de fls. 2.420 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Designo audiência de CONCILIAÇÃO, a pedido dos devedores, para o dia **28-JUNHO-2013, às 10:00 horas**; Intimem-se exclusivamente as PARTES e seus ADVOGADOS; 2 – Intime(m)-se e cumpra-se; Paraíso do Tocantins TO, 25 de março de 2.013. Juiz ADOFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo: 5001445-76.2012.827.2731 – Ação de Reconhecimento de União Estável**

Autos de origem: 2011.0008.6109-6/0  
Requerente: Carla Simone Alves de Almeida  
Advogado: Dr. Ângelo Pitsch Cunha OAB-TO 366  
Requerido: Antônio Carlos Bezerra Silva  
Advogados: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho OAB-TO 69-B e/ou Dra Jakeline de Moraes e Oliveira OAB-TO 1634  
Fica o ilustre causídico da autora intimado do teor seguinte: Intimado da audiência de inquirição de testemunha designada nestes autos para o dia 01 de agosto de 2013 às 16hs: 30min; a realizar-se na sala de audiências deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

#### **Autos nº 2011.0006.7089-4- DIVÓRCIO**

Requerente: Maria de Lourdes Coelho Diniz  
Advogado: Dra Evandra Moreira de Souza  
Requerido: Antonio Diniz Coelho

Fica a **ADVOGADA DRA EVANDRA MOREIRA DE SOUZA-OAB-TO 645**, intimada do final da sentença cujo teor é o seguinte: " ... Isto Posto, JULGO extinto o presente feito o que faço com base no artigo 267, VI do CPC, por ausente pressuposto de

desenvolvimento do processo em razão da falta de interesse de agir da parte autora. Em razão da sucumbência, condeno a parte Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, DS. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

#### **Autos nº 2011.0001.6518-9- Investigação de paternidade**

Requerente: Luziene Bezerra

Advogado: Dra Jakeline de Moraes e Oliveira

Requerido: Gérson Dourado Barbosa/Edinalva Dourado Barbosa e outros

ADV: Dr. Danilo Bezerra de Castro

Fica a **ADVOGADA DRA JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA-OAB-TO, E O ADVOGADO DR DANILLO BEZERRA DE CASTRO**, intimados do final da sentença cujo teor é o seguinte: “ ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para reconhecer a paternidade do falecido DEMÓSTENES BARBOSA RODRIGUES, em relação à autora LEIDIANE BEZERRA, a qual deverá incluir em sua certidão de nascimento o nome do falecido pai e dos avós paternos, devendo ser procedida a correspondente averbação. Desnecessário neste caso a correção no assento de óbito do falecido, eis que a requerente já fora incluída como filha no referido documento. Por consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Tendo os réus reconhecido o pedido da autora, sendo, portanto, sucumbentes, nos termos do artigo 26 do CPC, arcarão com o pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais, consoante disposto no art. 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais, devidamente corrigidos por ocasião do pagamento. Após, expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil competente, para que proceda às alterações necessárias no registro de nascimento da autora, de forma GRATUITA, devendo emitir uma certidão de nascimento, já com as alterações acima determinadas GRATUITAMENTE. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 11 de março de 2013. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

#### **Autos nº 2007.0003.7008-6- Dissolução de Sociedade de Fato**

Requerente: José Alves dos Santos

Advogado: Dr José Laerte de Almeida

Requerido: Tereza Gonçalves da Costa

Fica o **ADVOGADO DR JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA OAB Nº 96**, intimado do final da sentença cujo teor é o seguinte: “ ... Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, III e § 1º do CPC. Sem custas ou honorários de advogado. Transitada em julgado, arquivem-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I. Cumpra-se. Pso do To, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

#### **Autos nº 2011.0002.1704-9- Divórcio Judicial Litigioso**

Requerente: Osmar Milhomem de Brito

Advogado: Dra Evandra Moreira de Souza

Requerido: Jacirene Matias Cruz Milhomem

ADV: Dr. José Erasmo Pereira Marinho

Fica a **ADVOGADA DRA EVANDRA MOREIRA DE SOUZA-OAB Nº 645**, intimada do final da sentença cujo teor é o seguinte: “ ... Isto posto, HOMOLOGO o pedido inicial para o fim de DECRETAR o divórcio do casal autor, nos exatos termos acordados, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no art. 1.580, § 2º do Código Civil e artigo 226, § 6º da CF/88. Por consequência, decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 269, III do CPC. Sem custas e honorários de advogado tendo em vista a justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o mandado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais competente a fim de que proceda a averbação do presente divórcio e demais anotações. P.R.I.C. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Pso do TO. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

#### **Autos nº 2011.0001.6520-0- Investigação de paternidade**

Requerente: Leidiane Bezerra

Advogado: Dra Jakeline de Moraes e Oliveira

Requerido: Gérson Dourado Barbosa/Edinalva Dourado Barbosa e outros

ADV: Dr. Danilo Bezerra de Castro

Fica a **ADVOGADA DRA JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA-OAB-TO, E O ADVOGADO DR DANILLO BEZERRA DE CASTRO**, intimados do final da sentença cujo teor é o seguinte: “ ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para reconhecer a paternidade do falecido DEMÓSTENES BARBOSA RODRIGUES, em relação à autora LEIDIANE BEZERRA, a qual deverá incluir em sua certidão de nascimento o nome do falecido pai e dos avós paternos, devendo ser procedida a correspondente averbação. Desnecessário neste caso a correção no assento de óbito do falecido, eis que a requerente já fora incluída como filha no referido documento. Por consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Tendo os réus reconhecido o pedido da autora, sendo, portanto, sucumbentes,

nos termos do artigo 26 do CPC, arcarão com o pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais, consoante disposto no art.20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 200,00(duzentos reais, devidamente corrigidos por ocasião do pagamento.Após, expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil competente, para que proceda às alterações necessárias no registro de nascimento da autora, de forma GRATUITA, devendo emitir uma certidão de nascimento, já com as alterações acima determinadas GRATUITAMENTE.Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidade4s legais, arquivem-se os autos.P.R.I.C.Paraíso do Tocantins, 11 de março de 2013. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

**Autos n. 2011.0003.3406-1 – Ação de Guarda**

Requerente: Cicero Romão Fernandes Mourão

Advogado: Dr. Sergio Barros de Souza, OAB/TO- 748

Requeridos: Maria Aparecida Alves dos Santos e Arlindo Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. Sergio Henrique Rioli Yato, OAB/SP192005

Ficam os advogados das partes intimadas para a audiência de Instrução e julgamento dia 23 de julho de 2013, às 16:30 horas.

**Juizado Especial Cível e Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0005.1681-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS**

Reclamante: JOSÉ DIAS PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza OAB/TO 748

Reclamado(a): TELEMAR – TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S/A

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho– OAB/TO 69-B

SENTENÇA: "...Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei nº 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo de cumprimento do acordo sem manifestação, proceda-se à baixa na distribuição e arquivem os autos. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 25 de março de 2013". Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.

**Autos nº 2012.0004.0186-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS**

Reclamante: EDILEUSA ARAÚJO PEREIRA

Advogado: Dr. Anildo da Silva Macedo OAB/TO 5055

Reclamado(a): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAISO DO TOCANTINS-FEPAR

Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO 486

SENTENÇA: "...Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei nº 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo de cumprimento do acordo sem manifestação, proceda-se à baixa na distribuição e arquivem os autos. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 25 de março de 2013". Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.

**PEIXE**

**1ª Escrivania Cível**

**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS)**

CIBELE MARIA BELLEZZIA-MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível se processam os autos de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº 2012.0002.5849-5, proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de JOSEMAR SOUZA COSTA e outros, brasileiro, ex-1º Secretário da Câmara Municipal de São Valério da Natividade-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15(quinze) dias, oferecer, querendo, manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações nos termos da petição inicial, conforme despachos a seguir transcritos;( Fls.1122) " Vistos, Notifiquem-se os requeridos para oferecerem, querendo, manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de 15 (quinze) dias (§ 7º do artigo 17 da Lei 8.829/92). Notifiquem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe -TO, 03 de abril de 2012." (Fls.1321). "Vistos, Defiro o requerido pelo IRMP. Notifique-se os requeridos nos endereços fornecidos de fls. 1318 e 1319, nos termos do r. despacho de fls. 1122. Cumpra-se. Peixe -TO, 28 de janeiro de 2013." E (Fls.1331). "Vistos, Defiro o requerido pelo IRPM. Notifique-se via edital conforme requerido. Peixe-TO, 21 de

março de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no Placard do Fórum local. Peixe-TO, 02 de abril de 2013. Eu, Carmélia Araujo Bispo-Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS)**

CIBELE MARIA BELLEZZIA - MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível se processam os autos de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº 2012.0002.5849-5, proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de ARISTON GONZAGA PINTO e outros, brasileiro, ex-vereador da Câmara Municipal de São Valério da Natividade - TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15(quinze) dias, oferecer, querendo, manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações nos termos da petição inicial, conforme despachos a seguir transcritos;( Fls.1122). "Vistos, Notifiquem-se os requeridos para oferecerem, querendo, manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de 15 (quinze) dias (§ 7º do artigo 17 da Lei 8.829/92). Notifiquem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 03 de abril de 2012."(Fls.1321) "Vistos, Defiro o requerido pelo IRMP. Notifique-se os requeridos nos endereços fornecidos de fls. 1318 e 1319, nos termos do r. despacho de fls. 1122. Cumpra-se. Peixe -TO, 28 de janeiro de 2013." E (Fls.1331). "Vistos, Defiro o requerido pelo IRPM. Notifique-se via edital conforme requerido. Peixe-TO, 21 de março de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no Placard do Fórum local. Peixe-TO, 02 de abril de 2013. Eu, Carmélia Araujo Bispo – Técnica Judiciária, que digitei e subscrevo.

**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fica o advogado da parte intimado

AP-2007.0007.3841-5

Réus: **OSIAS ALBERNAZ DA SILVEIRA E FRANCISCO BORGES DA SILVEIRA**

Advogado:**DR.JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308 B**

**Fica o Advogado da parte intimado do despacho de fls. 345**

Vistos (...)Determino a expedição de cartas precatórias para as Comarcas de Figueiropolis/TO e Gurupi/TO para oitiva das testemunhas de acusação, prazo de 120 ( cento e vinte dias) nos termos do artigo 222 do CPP.Designo Audiência para oitiva das testemunhas de defesa **PARA O DIA 08 DE AGOSTO DE 2013, as 15:45 horas**, momento em que caso os réus desejarem poderão ser novamente interrogados.Peixe,26/01/2013..Intimem-se Cumpra-se.Peixe,23/04/2012, (ass.) Cibele Maria Bellezzia-Juíza de Direito. Bem como da expedição das cartas precatória para comarca de Figueiropolis/TO e Gurupi/TO, as fls. 346 e 347. Peixe,04/04/2013.Eu Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo, Técnica Judiciária a transcrevi.

**2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2011.0006.4876-7/0**

**AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE**

Requerentes: IRANI DIAS DE FARIAS SANTOS e FRAIDES FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Defensoria Pública

Requerida: FRANCIRLEYD FERREIRA REIS

Curadora Especial: Drª. JOCREANY DE SOUZA MAYA – OAB/TO nº 2.443

Requerido: FREDSON FERREIRA DOS SANTOS

Curador Especial: Dr. DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129-B

INTIMAÇÃO do DESPACHO proferido no Termo de Audiência de fls. 46, assim transcrito: "Redesigno o ato para o dia 11 de fevereiro de 2014, às 13:30 horas. Saem as partes presentes intimadas. Peixe, 01/04/13. ..."

**AUTOS nº 2011.0010.9839-6/0**

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogadas: Drªs. MARIA LUCILIA GOMES - OAB/TO nº 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 4093

Requerido: COLEMAR PEREIRA DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 39: "Vistos. Intime-se a autora do ofício de fls. 37 e certidão de fls. 38, prazo de 3(três) dias. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 03/04/13. ..."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - (Com prazo de 20 dias)**

A Doutora **Cibele Maria Bellezza**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Requerido **IDOMAR AMORIM CARVALHO**, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada às fls. 81/82 da Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos nº 2011.0005.4023-0/0, proposta por M. P. dos S., representada por sua genitora MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, a seguir transcrita: “*Vistos. (...) Relatado. Decido. As partes são capazes, são legítimas e tem interesse, houve a intervenção obrigatória do Ministério Público nos termos do artigo 82, I do Código de Processo Civil. Conforme proposto pelo Requerido, a Autora concorda com a fixação dos alimentos em 25%(vinte e cinco) por cento do salário mínimo vigente, mediante depósito em conta bancária em nome da genitora. Quanto a paternidade, não restou controvérsia, posto que reconhecida mediante laudo juntado aos autos e averbação junto ao Cartório de Registro Civil. INSTO POSTO, e tudo que dos autos consta, nos termos do artigo 269, inciso III, julgo procedente o pedido homologando o acordo relativo e pensão alimentícia, para que surta seus leais e jurídicos efeitos. Sob o pálio da justiça gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Peixe, 25/03/13. (ass.) Dr<sup>a</sup>. Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito.*” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 04 de abril de 2013. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Dr<sup>a</sup>. C. B. B. – Juíza de Direito.

**PIUM****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS:2012.0000.1480-4/0**

Requerente:MARIA JOSE ROCHA MENDONÇA

Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIAKI JÚNIOR OAB/TO 4735

Requerida: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO Tendo em vista que esta Magistrada está respondendo, em razão da Portaria n.316/2013 - PRESIDÊNCIA/GAPRE, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins, sem prejuízo das suas funções na Comarca de Pium/TO, onde é titular, tem-se que a audiência designada no feito supracitado restou prejudicada, em virtude da coincidência de pautas entre os dois juízos. Dessa forma, redesigno a audiência para o dia 07 de maio de 2013 às 14:15 horas. Expeça-se as comunicações necessárias. Pium 04 de abril de 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0004.6686-5/0 - Ação Penal**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Wesley Borges Vieira

Vítima: Ocimar Rodrigues de Araújo

Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS FILHO OAB/TO 2.083

INTIMAÇÃO: DESPACHO. Intimem-se o advogado de defesa o Dr. Francisco de Assis filho, para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 18/09/2013 às 14h neste fórum local desta Comarca de Pium-TO, situado a Rua 03 nº 100. Pium-TO, 04 de abril de 2013. Deborah Wajngarten. Juíza de Direito.

**AUTOS: 2010.0007.6897-7/0 - Ação Penal**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Laudemiro Marinho de Sousa

Vítimas: Edite Marinho de Souza e Odimar Batista Glória

Advogados: Dr. VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO OAB/TO 4134 e ALAOR ARANTES DA SILVA OBA/TO 32168

INTIMAÇÃO: DESPACHO. Intimem-se os advogados de defesa o Dr. Vasco Pinheiro de Lemos Neto e o Dr. Alaor Arantes da Silva, para a Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 15/05/2013 às 13h45m neste fórum local desta Comarca de Pium-TO, situado a Rua 03 nº 100. Pium-TO, 04 de abril de 2013. Deborah Wajngarten. Juíza de Direito.

**PONTE ALTA****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**PROCOTOLO ÚNICO Nº 2010.0004.4384-9/0**

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Sonia Marcia Aires da Silva Barros

Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado, Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz, inscrito na OAB/TO, sob o n.º218, com domicílio profissional na Av. Albeny Ferraz Machado,s/n.º, Centro, Ponte Alta do Tocantins/TO, do retorno dos autos para este juízo, os quais encontravam no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para os fins de mister.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.6062-4**

Ação: Ordinária de Cobrança de Seguros

REQUERENTE: ROSA NERES DA CUNHA CAMELO

ADVOGADO(A): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO: FEDERAL VIDA E PROVIDENCIA S.A

ADVOGADO: Dr. Eládio de Miranda Lima – OAB/JR 86.235

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISAO: Fl. 32: Não há margem para o julgamento, eis que para o caso da procedência, ausente a comprovação do valor do seguro para fins de cumprimento do julgado. A parte ao invés de adotar o processo cautelar, preferiu cumular o pedido de exibição de documentos (fl. 04, item c). De maneira que o valor do seguro é causa antecedente imprescindível ao julgamento. Vista à parte autora para o que lhe aproveitar quanto ao pedido de exibição de documentos, com prazo de trinta dias. A inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 14 de fevereiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0007.8616 – 0 – CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador (A): DR. MÁRCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE.

Requerido: PASCOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA e OUTROS.

Advogado: Dr. RAFAEL MOREIRA MOTA. OAB/TO: 5299-A e DR. KELLEM CRYSTIAN SOARES PEDREIRA DO VALE. OAB/TO: 1678.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FL. 511: “Supra: Vista à parte requerida para indicar quais as restrições que deseja ver baixadas, com vinculação pormenorizada nos autos. Após, vista ao MP e voltem. Conclusos. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.9644 - 0 – ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO DE DIREITO C/C AÇÃO DE NULIDADE DE ATO CONVOCAÇÃO COM EXPRESSO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA.

Procurador (A): DR. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA. OAB/TO: 1853.

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL / TO.

Procurador: Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 237: “Fls. 232 e 235: Rechaçada a hipótese de conciliação, Vista agora às partes com oportunidade de especificação das provas que desejarem ver produzidas consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento levando-se em conta o que nos autos contém. Providencie – se o necessário. Int. 03.04.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.3658-1**

Ação: Renda Mensal ou Amparo Assistencial a Inválido

REQUERENTE: MARIA DE JESUS ARAUJO RAMOS

ADVOGADO(A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Considerando o resultado a perícia médica realizada, determino que se proceda agora com a expedição do necessário para fins da confecção de laudo de constatação envolvendo o estudo socioeconômico familiar da parte autora. Providencie-se o necessário, inclusive fazendo constar os quesitos de praxe. Após a juntada do laudo de constatação aos autos e independentemente de nova conclusão, vista às partes com oportunidade de manifestação a respeito tanto da perícia médica como do laudo de constatação, primeiro à parte autora. Após, voltem conclusos para apreciação. Porto Nacional/TO, 31 de outubro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6106-1**

Ação: Aposentadoria Rural por Invalidez

REQUERENTE: ELIZABETH REIS DA SILVA

ADVOGADO(A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha(s) 86: Vistas à parte autora, com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.9783-4**

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: METON BORGES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha 118: A parte autora requer diligência via Oficial de Justiça para fins de que certificação a respeito do paradeiro do requerido e do bem. Quanto ao paradeiro do requerido, já houve citação nos termos da folha 39v. Já a indicação do local onde o bem pode ser encontrado está afeta às providências da parte requerente, descabido o suprimento pelo judiciário no particular. Vista à parte acionante para o que lhe aproveitar em 30 dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.7185-7**

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas de Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: METON BORGES DE SOUZA

ADVOGADO(A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO 2170B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA DELIBERAÇÃO: Defiro o requerimento da parte autora, ficando consignando que em não havendo manifestação após o prazo de suspensão, abrir-se-á independentemente de nova intimação o prazo de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas e a inércia neste caso será acatada como renúncia no particular, saindo a presente intimada. Intime-se a ausente. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.6033-5**

Ação: Cobrança

REQUERENTE: JOSE RANULPHO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO(A): Dr. Ibanor Oliveira – OAB/TO 128-B

REQUERIDO: LADARIO INACIO FERREIRA E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 105/152: Vista as partes para indicação especificada de eventuais testemunhas que desejarem ainda, verem inquiridas. A inércia será acata como encerramento da fase de instrução. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 14 de fevereiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0010.7981-4**

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: INES ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/GO 29.47921.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). A sentença proferida anteriormente neste juízo fora parcialmente reformada. Por tal, ciência às partes a respeito do retorno dos autos. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.8473-4**

Ação: Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio-Doença e Benefício Assistencial

REQUERENTE: ALAIDES TAVARES OLIVEIRA

ADVOGADO(A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/TO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Proferida sentença condenatória do INSS nestes autos, houve certificação a respeito do trânsito em julgado. Por tal, vista à parte vencedora, com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, arquivem-se, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido ou sob justificativa, conforme e se o caso. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 18 de fevereiro de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.4840-5**

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: JOAO NEY LOPES SOARES

ADVOGADO(A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

ADVOGADO: Dr. Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDO DA DELIBERAÇÃO: Defiro o requerimento da parte autora, ficando consignado que em não havendo manifestação após o prazo de suspensão, abrir-se-á independentemente de nova intimação o prazo de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas e a inércia neste caso será acatada como renúncia no particular, saindo a presente intimada. Intime-se a ausente. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0008.5865-0**

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: SUPERMERCADO POTIGUA DE SECOS E MOLHADOS LTDA-ME

ADVOGADO(A): Dr<sup>a</sup>. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962

REQUERIDO: NEUVALDO BARROS DE SOUSA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha(s)24/31: Sobre a defesa apresentada, manifeste-se a parte autora no prazo de dez dias, CPC, art. 326 e 327. Int. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0010.9493-3**

Ação: Pensão por Morte

REQUERENTE: MARIA ZELHA RAMALHO LOPES

ADVOGADO(A): Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/DTO 4679-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha(s) 55/58: Vistas à parte autora com oportunidade de réplica frente a contestação ofertada. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.7671-0**

Ação: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(A): Dr<sup>a</sup>. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO 1935

REQUERIDO: HAROLDO MAIA MERGULHAO E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1080

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Fls. 123/128: Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar com prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional/TO, 29 de janeiro de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6497-4**

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: WILMAR DE OLIVEIRA NEGRE

ADVOGADO(A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DECISÃO: Nestes autos, verifica-se a existência de apelação, onde a parte recorrente fundamenta que houve extinção do processo por exigência de prévio requerimento administrativo. Ocorre que a extinção fora decorrente do sumiço da parte autora, razão pela qual as razões estão dissociadas do constante na sentença combatida. Ausente a adequação das razões do recurso aos fundamentos da sentença, pelo que não recebo a apelação por falta de requisito formal de admissibilidade. Uma vez preclusa esta decisão, certifique-se e cumpra-se a sentença proferida, providenciando o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 18 de fevereiro de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito



**AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.5573-5**

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO(A): Dr<sup>a</sup>. Alessandra Dantas Sampaio - OAB/TO 1821

REQUERIDO: CHRISTIAN FRAGA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DECISÃO: Nestes autos, comparece a parte autora requerendo sejam requisitadas providências, na busca de endereço da parte executada. À parte contratante cabe a atualização de seu endereço junto ao credor, no seu interesse. Se não, arcará com sua inércia, devendo o processado prosseguir em seus ulteriores termos. De outro lado, mister se faz exaurir todas as tentativas de localização, antes de eventual providência através de edital – consoante orientação do CNJ e nos termos do Ofício Circular 22/2012 da Presidência do TJTO. Proceda-se com buscas nas plataformas INFOSEG e SIEL, certificando o resultado. Após, vista à parte requerente para o que lhe aproveitar com prazo de 30 dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

*Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.*

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4981 – 0 – DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA.**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS / TO.

Procurador (A): DR. TEOTÔNIO ALVES NETO.

Requerido: MANOEL TADEU BATISTA FIGUEIRA.

Advogado: Dr. FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA. OAB/TO: 1286-B.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 48: “Fls. 115/117: Vista à parte desapropriante para o que lhe aproveitar, com prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.6109-3**

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): Dr<sup>a</sup>. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

REQUERIDO: JOAQUIM DE JESUS JOSE DO AMARAL

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA DECISÃO: Conforme folhas 39/40, existiu oportunidade de complementação/emenda para fins de comprovação da mora (reconhecida a necessidade de esgotamento dos endereços à míngua da comprovação de notificação pessoal). Certificada a inércia, houve extinção do processo, sobrevivendo apelação, sob o argumento da necessidade de intimação pessoal para andamento e de apreciação do pedido de dilação de prazo. Quanto à dilação de prazo, existiu apreciação (inclusive com deferimento a teor da folha 43). E em se tratando de extinção com base no CPC, art. 284, não se faz mister a intimação pessoal da parte. Nesse sentido: ...Diante do exposto, mantenho o indeferimento da peça inaugural. Recebo a apelação em seu legal efeito. Proceda-se com a remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (CPC, art. 296, parágrafo único). Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 02 de abril de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0005.7561-1**

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: UNIAO

ADVOGADO(A): Procurador da Fazenda Nacional

REQUERIDO: CUNHA E SIQUEIRA LTDA E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Elimar José Teixeira – OAB/GO 7596

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA DECISÃO: Nesta mesma data, quando do impulso processual envolvendo autos de execuções fiscais apensas em função da identidade das partes (autos de número 2011.0006.0810-2) constatou-se que estão na mesma fase processual. Pelo exposto, decido que a partir de agora o andamento deverá acontecer diretamente naqueles – com a inclusão deste débito, inclusive custas e honorários, se o caso. No mais, permaneçam apensados. Intime(m)-se. Porto Nacional/TO, 04 de maio de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0005.7562-0**

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: UNIAO

ADVOGADO(A): Procurador da Fazenda Nacional

REQUERIDO: CUNHA E SIQUEIRA LTDA E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Elimar José Teixeira – OAB/GO 7596

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA DECISÃO: Nesta mesma data, quando do impulso processual envolvendo autos de execuções fiscais apenas em função da identidade das partes (autos de número 2011.0006.0810-2) constatou-se que estão na mesma fase processual. Pelo exposto, decido que a partir de agora o andamento deverá acontecer diretamente naqueles – com a inclusão deste débito, inclusive custas e honorários, se o caso. No mais, permaneçam apensados. Intime(m)-se. Porto Nacional/TO, 04 de maio de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0006.0809-9**

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: UNIAO

ADVOGADO(A): Procurador da Fazenda Nacional

REQUERIDO: CUNHA E SIQUEIRA LTDA E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Elimar José Teixeira – OAB/GO 7596

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA DECISÃO: Nesta mesma data, quando do impulso processual envolvendo autos de execuções fiscais apenas em função da identidade das partes (autos de número 2011.000660810-2) constatou-se que estão na mesma fase processual. Pelo exposto, decido que a partir de agora o andamento deverá acontecer diretamente naqueles – com a inclusão deste débito, inclusive custas e honorários, se o caso. No mais, permaneçam apensados Intime(m)-se. Porto Nacional/TO, 04 de maio de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito. Fls. 56: Cumpra-se consoante folha 44. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2012

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7113-0**

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: ALDENORA SIQUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO 4679-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, arquivem-se, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido e se o caso. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 18 de fevereiro de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

*Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.*

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7117 – 3 – BUSCA E APREENSÃO.**

*Requerente: BANCO FINASA S/A.*

*Procurador (A): DR. JOSÉ MARTINS. OAB/SP: 84.314 e Dr. FABRÍCIO GOMES. OAB/TO: 3350.*

*Requerido: ARLINDO LOURENÇO DAS NEVES.*

*Advogado: Não tem.*

*INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 54: “Vista à parte requerente para o que lhe aproveitar com prazo de 30 dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 20 de setembro de 2012. (ass.) Dr. Antígenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”*

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.2039-9**

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: ALDECINO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). A sentença fora mantida, de modo que merece cumprimento. Consoante folha 60, arquivem-se os autos. Int. Porto Nacional-TO, 113 de fevereiro de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

*Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.*

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.2584 – 5 – EXECUÇÃO.**

*Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG – BRASIL MULTICARTEIRA.*

*Procurador (A): DR. ALEXANDRE ROMANI PATUSSI. OAB/SP: 242.085*

*Requerido: ADANAIR MENDES MACHADO.*

*Advogado: Não tem.*

*INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 58:* “Vista à parte requerente para o que lhe aproveitar com prazo de 30 dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. (ass.) Dr. Antígenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5024 – 0 (2278/1986) – EXECUÇÃO.**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Procurador (A): DR. LINDINALVO LIMA LUZ. OAB/TO: 1250-B e Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI. OAB/TO: 4694-A

Requerido: JOÃO LOPES DE ARAUJO.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA: “Para providenciar a publicação do edital de intimação, o qual encontra-se nos autos aguardando providencia da parte autora.”

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5569-5**

Ação: Anulatória de Débito Fiscal com Pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: JOSE DOMINGOS COELHO RODRIGUES

ADVOGADO(A): Drª Dannyela Azevedo Triers – OAB/TO 5236-A

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador Estadual – Dr. Têlio Leão Aires

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO: ...Diante do exposto e nos termos do artigo 331, 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Defiro as provas úteis já requeridas ou que vierem a ser, devendo a Serventia velar pela convocação das eventuais partes e testemunhas residentes nesta Comarca. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o fato da existência de requisitos ensejadores da anulação do débito fiscal decorrente da Verificação Fiscal e conseqüente Guia IDNR conforme indicação no item 3) da folha 26. Inclua-se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 14 de fevereiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8102-1**

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO(A): Drª Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

REQUERIDO: RONALDO BUENO MARQUES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Certidão supra: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo (CPC, art. 791, III). Intime(m)-se. Porto Nacional-TO, 28 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.2736-2**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: AGROCETE IND. E COM. DE PROD. AGROP. LTDA

ADVOGADO(A): Drª. Priscila de Figueiredo Netto – OAB/PR 31.662

REQUERIDO: CARLOS EDUARDO LAVRATTI ZANON

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folhas 79: Aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional-TO, 29 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.4836 – 7 – BUSCA E APREENSÃO.**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.

Procurador (A): Dr. JOSÉ MARTINS. OAB/SP. 84.314 E Dr. FABRÍCIO GOMES. OAB/TO: 3350.

Requerido: ARISTEU CANUTO DE SOUZA.

Advogado: DR. DANNYELA AZEVEDO TRIERS. OAB/TO: 5236-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS 99: “Fls. 93 e 95/96: conforme folha 27, a negativação envolve o contrato vinculado a estes autos, de modo que a retirada da restrição é medida que se impõe. Expeça-se o necessário com entrega à parte interessada, no que lhe aproveitar. Fls. 97/98: Expeça-se o necessário quanto à verba honorária. Quanto ao principal, para transferência a outrem, se faz mister a apresentação de procuração com poderes especiais de levantamento. Considerando o substabelecimento de folha 09 e a consulta via extrato da receita federal dando conta da mesma titularidade da

parte credora (junte-se aos autos), expeça-se o necessário para transferência direta na conta indicada. Providencie-se o necessário. Int. Após, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 30 de maio de 2012. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. MM. Juiz de Direito.”

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2011.0004.0961-4 – Despejo por Falta de Pagamento (nº antigo 5259/02)**

Requerente: Ulbino Jose Viana

Advogado: Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1080

Requerido: Município de Porto Nacional

Despacho: “Há notícia do falecimento do Credor. Diga a parte autora. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2008.0005.8494-7 - Aposentadoria**

Requerente: Tereza Felix da Silva Oliveira

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO 4679 A

Advogado: Luciano Henrique S. de O. Aires – OAB/TO 4699

Requerido: INSS

Despacho: “A sentença foi publicada em Cartório em 19/04/2012 (fls. 100). O feito foi retirado com carga pela parte sucumbente em 07/05/2012 e devolvido em 24/05/2012 (fls. 101). Entretanto o recurso de apelação somente veio aos autos em 13/08/12 (fls. 106). Portanto, claramente intempestivo e, por isto, não o recebo. Certifique o transito em julgado da sentença. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2008.0009.5488-4 – Monitória**

Requerente: Merval Pimenta Amorim

Advogado: Tarcisio Cassiano de Sousa Araujo – OAB/TO 4055

Requerido: Maria do Carmo Brauna

Advogado: Não Constituído

Despacho: “Digam sobre o laudo apresentado. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2011.0004.5381-8 – Indenização (nº antigo 4877/01)**

Requerente: Albino Ferreira Mendes

Requerente: Nilza Moreira Santana

Advogado: Wilians Alencar Coelho – OAB/TO 2359 A

Requerido: Investco S/A

Despacho: “A requerida fez juntada aos autos, em audiência, documentos, sobre os quais devem os autores se manifestar. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2010.0011.9936-4 – Declaratória**

Requerente: Josilene dos Santos Moreira

Advogado: Ricardo Carlos Andrade – OAB/GO 29480

Requerido: Estado do Tocantins

Despacho: “Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. À parte apelada para contrarrazões. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2010.0011.9925-9 – Declaratória**

Requerente: Raimundo Abades da Silva

Advogado: Ricardo Carlos Andrade – OAB/GO 29480

Requerido: Estado do Tocantins

Despacho: “Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. À parte apelada para contrarrazões. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

### **APOSTILA**

#### **Processo n.º 2010.0001.7610-7 – Ação: Usucapião**

Requerente: Leontino Soares Milhomem e Ana Barbosa Milhomem

Advogado: Otacilio Ribeiro de Souza Neto OAB/TO 1822

Requerido: Bons Produtos Móveis e Eletrodomésticos

Despacho: “Diga o autor se foi dado publicidade ao edital em veículos de comunicação. Cumpra-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 3658/2012 (2012.0005.3972-9)**

Acusado: JOSÉ DOMINGOS COELHO RODRIGUES

Advogado: Dr. HELMAR TAVARES MASCARENHAS JÚNIOR – OAB/TO 4373

Fica intimado o advogado constituído, Dr. HELMAR TAVARES MASCARENHAS JÚNIOR – OAB/TO 4373, da Decisão de Saneamento do Processo e de certidão, transcritos a seguir: DECISÃO – “Trata-se de processo em que figura no polo passivo o acusado José Domingos Coelho Rodrigues. Observa-se que o acusado já foi devidamente citado e, depois, apresentou resposta à acusação. Vejo que na peça defensiva não foi aguida questão preliminar. Também percebo que não é o caso de absolvição sumária. No mais, verifica-se que o processo se encontra devidamente em ordem. Assim, autorizo a senhora Escrivã a incluir em pauta audiência de instrução e julgamento, bem como, caso haja necessidade, autorizo ainda a expedição de cartas precatórias para oitiva de testemunha(s) arrolada(s) pela acusação ou defesa residente(s) fora da comarca de Porto Nacional/TO. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 20/9/2012. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal.” CETIDÃO – “Certifico que, atendendo determinação Judicial de fl. 39, inclui na pauta do dia 19/6/2013, às 15h30min, a realização de audiência de Instrução e Julgamento. Certifico ainda que procedi as intimações, notificações, requisições de mister. Porto Nacional/TO, 4/4/2013. Rosângela Alves de Moraes Santos – Escrivã Judicial – Matrícula 142170.”

## **TAGUATINGA** **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2012.0004.4312-8/0 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho-OAB/TO nº939

Executado: Geraldo Gonçalves Lima

Advogado: Dr. Clarito Pereira-OAB/GO nº 7.531

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “I. O executado pede a suspensão da praça designada em processo executivo ao argumento de que a avaliação do bem está defasada, eis que realizada há dez anos, podendo ocasionar-lhe prejuízo. II. Em primeiro lugar a análise do pleito está prejudicada porque o processo está com seu advogado, em carga. III. Mesmo assim, analisando os documentos que seguem anexos com o pedido de suspensão, observo que o processo tramita neste juízo desde 1999, tendo sofrido ataque de embargos de terceiro do cônjuge do devedor, em razão de meação. IV. O edital foi publicado no mês de março deste ano, bem como a intimação das partes acerca do ato de alienação. Entretanto, somente hoje, véspera da praça, é que a parte insurge-se contra a avaliação, quando a questão me parece preclusa, pois que levantada muito tardiamente. V. A parte se entender viável, deve discutir a questão nos embargos à arrematação (746). VI. Por ora, INDEFIRO o pedido de suspensão da alienação. Intimem-se, inclusive o juízo da praça. Junte-se ao processo oportunamente. Taguatinga/TO, 1 de abril de 2013.”

**AUTOS N.º 2011.0003.4471-7/0 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Carlos Francisco de Castro

Advogado: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho – OAB/TO – 4.301-A

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Dra. Cristiane Lopes Vieira – OAB/TO - 2608

FINALIDADE: intimação da decisão: “ I – Recebo o recurso de apelação interposto pela ré nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). II. Ao apelado-autor para contrarrazões, em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins – TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 1 de abril de 2013”.

**AUTOS N.º 2007.0003.1622-7/0 - AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: Aparecido Gomes

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

Requerido: Luis Barbosa dos Santos

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857 A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: Conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça intimo as partes para manifestar no prazo de 5 dias sobre a manifestação do perito às fls. 200 dos autos.

**AUTOS N.º 2008.0001.1881-4/0 AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Florentina Costa Torres

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/SP 229.901

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: Conforme provimento da Corregedoria Geral da Justiça intimo a parte autora para tomar conhecimento da implantação do benefício conforme ofício de fls. 143.

**AUTOS N.º 2010.0009.0974-0 AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Requerente: Augusto Urias da Cruz

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira OAB/TO 202-A

Requerido: Osmar Honorato Borges e Nilma Rodrigues Silveira

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: Conforme despacho de fls. 384 intimo as partes para no prazo de 10 (dez) dias manifestarem sobre o esclarecimento do perito de fls. 390/393.

**AUTOS N.º 2009.0010.9622-7/0 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Gemi José de Almeida

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO 164

Requerido: Joaquim Venceslau Lima e a Sra. Irene Pinto de Barros Lima

Advogado: Elsio Paranaguá Lago OAB/TO 2409

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) Posto isto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI). Sem custas ou honorários, eis que defiro às partes o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). P. R. I. Taguatinga/TO, 1º de Abril de 2013."

**AUTOS N.º 2011.0011.8439-0/0 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dr. Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597

Requerido: Almira Chaves Barbosa

Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) Por isso DECLARO EXTINTO o processo por desistência bilateral, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Custas pela autora, assim como os honorários do seu patrono. Arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 1 de abril de 2013."

**AUTOS N.º 2010.0004.4338-5/0 - AÇÃO: COBRANÇA**

Requerente: Romilson Ferreira Costa

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

Requerido: Município de Taguatinga

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "I. Recebo o recurso de apelação interposto pela ré nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, 520, *caput*). II. Ao apelado-autor para contrarrazões, em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins – TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 1 de Abril de 2013.

**AUTOS N.º 2007.0007.1693-4/0 AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS**

Requerente: Sebastião Almeida Guimarães

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857 A

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador do Estado

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "I. Tendo em vista que no dia da audiência estarei em deslocamento para Palmas/TO, a fim de participar do curso de pós graduação PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E DIREITOS HUMANOS, redesigno a audiência de instrução para o dia 5 de JUNHO de 2013, a partir das 13:30 horas. II. Intimem-se. Taguatinga/TO, 18 de março de 2013".

**AUTOS N.º: 2007.0001.8881-4/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

Requerente: Maria Irene Freire da Silva

Advogado: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO 450-B

Requerido: Antônio Junior de Oliveira Cunha

Advogados: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO – 2.426 e Paulo Sandoval Moreira – OAB/TO -1.535-B

FINALIDADE: intimação do despacho: "Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15 de julho de 2013, a partir das 13:30 horas. Intimem-se as partes por intermédio de seus advogados. As testemunhas devem ser intimadas pessoalmente, pena de condução coercitiva".

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Natureza: Execução Fiscal

**Processo nº: 2010.0010.8600-4 (3242/10)**

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Executado(a)(s): AIX – ASSOCIAÇÃO INDIGENA XERENTE – CNPJ N. 37.379.104/0001-69

Citando –(a)(s): AIX – ASSOCIAÇÃO INDIGENA XERENTE – CNPJ N. 37.379.104/0001-69

Certidão de Dívida Ativa (nº Número das CDAs): 002134/2008, datada de 23/12/2008.

Valor do Débito: R\$ 7.626,01 (sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavo).

Data do Débito: 23/12/2008.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para, em 5 (CINCO) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais, ou garantir(em) o juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, em momento posterior adequado, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do executado, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es) no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, com intervalo de 0 dias na forma da lei. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei. Tocantínia/TO, 04 de abril de 2013, JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

Natureza: Execução Fiscal

**Processo nº: 2010.0010.8597-0 (3239/10)**

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Executado(a)(s): ANA PAULA BENVINDO DE SOUZA – CPF N. 329.151.128-00

Citando –(a)(s): ANA PAULA BENVINDO DE SOUZA – CPF N. 329.151.128-00

Certidão de Dívida Ativa (nº Número das CDAs): 004279/2008 – 004278/2008, datadas de 23/12/2008.

Valor do Débito: R\$ 6.213,51 (seis mil, duzentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

Data do Débito: 23/12/2008.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para, em 5 (CINCO) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais, ou garantir(em) o juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, em momento posterior adequado, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do executado, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es) no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, com intervalo de 0 dias na forma da lei. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei. Tocantínia/TO, 04 de abril de 2013, JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

Natureza: Execução Fiscal

**Processo nº: 2010.0010.8599-7 (3241/10)**

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Executado(a)(s): ADALTON PEREIRA XERENTE – CPF N. 028.791.701-09

Citandos – ADALTON PEREIRA XERENTE – CPF N. 028.791.701-09

Certidão de Dívida Ativa (nº Número das CDA): J-2802/2010, datada de 10/06/2010.

Valor do Débito: R\$ 2.254,23 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos). Data do Débito: 10/06/2010.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabida, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para, em 5 (CINCO) dias, contados

do transcurso do prazo deste edital, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais, ou garantir(em) o juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, em momento posterior adequado, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do executado, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es) no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, com intervalo de 0 dias na forma da lei. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei. Tocantínia/TO, 03 de abril de 2013. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0003.7949-7 (2444/09)**

Natureza: ALIMENTOS

Requerente: L.R.G

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DE TOCANTÍNIA

Requerido(a): E.DOS R. G.

Advogado(a): DRA. SUYANE MASELLE ABREU E COELHO – OAB/TO 3428

OBJETO: INTIMAR o requerido da decisão proferida à fl. 73, cujo teor a seguir transcrito: Compulsando os autos, verifica-se que as partes acordaram quanto aos alimentos da menor, estabelecendo-se ao requerido o pagamento do importe de 14% (catorze por cento) do salário mínimo, cujo valor deveria ser descontado em folha de pagamento. Contudo, pelo teor da informação juntada à fl. 58, observa-se que o requerido foi exonerado do cargo que ocupava na Secretaria de Estado da Educação. A requerente, por intermédio da Defensoria Pública, pugnou então pela designação de nova audiência, de maneira a se obter novo acordo sobre a prestação alimentícia, com o que concordou o Ministério Público. Em que pese a manifestação da parte autora, noto que foi juntado aos autos expediente encaminhado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (fl. 55), onde consta a informação de que o requerido percebe, a título de benefício, o importe de R\$ 650,84 (seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). Assim, de maneira a efetivamente cumprir os termos da sentença que homologou acordo levado a efeito entre as partes, determino a expedição de ofício ao INSS, requisitando seja descontado no benefício do requerido, o importe de 14% do salário mínimo atual (que corresponde a **R\$ 94,92 -noventa e quatro reais e noventa e dois centavos**), a título de prestação alimentícia à menor Luana Rodrigues Guimarães, devendo o valor ser depositado na conta da mãe da autora (Banco Bradesco -Agência 2397-3 - conta 0501103-5 - Titular Domingas Rodrigues Martins - conforme consta na sentença de fls. 49/50). O INSS deverá informar a este Juízo quando da implementação dos descontos no benefício do autor. Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. **Cumpra-se.** Tocantínia/TO, quarta-feira, 20 de março de 2013 (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

**AUTOS nº 2011.5.7716-9 (3592/11)**

Natureza: PENSÃO POR MORTE

Requerente: Deroci Coutinho de Arruda

Advogado(a): DR. GEORGE HIDASI – OAB/GO N. 8693, PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO N. 29.479, RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO N. 29.480 E OAB/TO N. 4705-A E JOAO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO N. 21.331

Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) requerente para, no prazo de 5 dias, esclarecer sobre a real data de protocolo integrado da peça de Apelação às fls.26-30, vez que não é possível identificar na peça.

**AUTOS Nº 2009.0013.1225-6 (2790/09)**

Natureza: Execução Hipotecária

Exeqüente: 3R Tocantins Investimentos Florestais Ltda

Advogado: Dra. Angela Issa Haonat – OAB/TO nº 2701-B e Alexandre Augusto Dias Ramos H. Viola – OAB/SP nº 294.445-A

Executados: Agropecuária Dois R Ltda e Outros

OBJETO: INTIMAR a exequente para, no prazo de 30 dias, providenciar o preparo da carta precatória nº 5000536-54.2013.827.2713 junto a Comarca de Colinas do Tocantins.

**AUTOS Nº: 2012.0000.9967-2 (4015/12)**

Natureza: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Sebastião Xerente

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) requerente para manifestar sobre o laudo médico de fls. 43/46, bem como apresentar desde logo as alegações finais no prazo legal.



**AUTOS Nº: 2012.0000.9952-4 (4013/12)**

Natureza: Aposentaria por Invalidez

Requerente: Domingas Ferreira da Cunha

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para manifestar sobre o laudo médico de fls. 50/53, bem como apresentar desde logo as alegações finais no prazo legal.

**AUTOS: 2009.0001.1185-0 (263/01)**

Natureza: Inventário

Inventariante/herdeiro: Leônidas Pires de Sousa

Advogado: Dr. Roberto Nogueira Castro - OAB/TO 726 - B

Requerido: Toscano Correia de Castro

Advogado: Dr. Nilson Viana Pires - OAB/TO 2256-B

Requeridos: Ana Clisélia Damasceno Nunes e Evandro Damasceno Nunes

Advogado: Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa - OAB/TO 476

Requeridos: Oscar Correia de Castro, Maria das Graças Correia de Castro, Maria de Fátima Correia de Castro, Luíza Pires Guedes, Maria Dolores Correia de Castro, Etelvina Correia de Castro Oliveira e Mactha de Castro Garção

Advogada: Dra. Larissa de Castro Garção Sampaio - OAB/GO 23431

Requeridos: José Correia de Castro e Leônidas Correia de Castro

Advogada: Dra. Adriana Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1998, DR. EPITACIO BRANDAO LOPES – OAB/TO N. 315-A e Dra. LILIAN AB-JAUDI BRANDAO LANG – OAB/DF N. 1824

Requerida: Marly de Castro Leobas

Advogado: Dr. Paulo Roberto Oliveira e Silva - OAB/TO 496

OBJETO: INTIMAR o Dr. Paulo Roberto Oliveira e Silva - OAB/TO 496 para, no prazo de 5 dias, fazer carga dos autos, conforme despacho à fl. 507.

**AUTOS Nº: 2011.0009.9041-4 (3770/11)**

Natureza: Monitória

Requerente: Auto Posto Lustosa Ltda

Advogado(a): Dr. Jefferson Lustosa Maciel – OAB/GO nº 22464

Requerido(a): Município de Rio Sono/TO

Advogado(a): Dr. ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR – OAB/TO N. 1700 e VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO N. 1654

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 327/328, cujo dispositivo a seguir transcrito: Ante o exposto, com base nas provas existentes nos autos no acórdão delimitado, JULGO IMPROCEDENTES os embargos monitórios interpostos pelo Município de Rio Sono em face de Auto Posto Lustosa Ltda. Por consequência, constituo de pleno direito, o título executivo judicial, intimando-se o devedor e prosseguindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III, após o trânsito em julgado. Decorrido o prazo para recurso, se não interposto, proceda-se a autuação na classe Execução por Título Judicial contra Fazenda Pública com as devidas alterações no sistema. Custas na forma da lei (art. 20, CPC). Fixo honorários advocatícios em R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantins –TO, 07 de março de 2013.

**AUTOS Nº: 2011.0011.2679-9 (3785/11)**

Natureza: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Pedro Sousa Silva

Advogado(a): Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B e OAB/PA 13469

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) o requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre certidão de fl. 55 verso.

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0009.9035-0/0 – EXECUÇÃO PENAL**REEDUCANDO: **ALTIVO LOPES DE CARVALHO**

Advogado: Dra. Nelzirée Venâncio da Fonseca - OAB-TO 467-B e Dr. Antônio Luiz Bandeira Júnior – OAB-TO 63B

INTIMAÇÃO: Fica a Dra. Nelzirée Venâncio da Fonseca - OAB-TO 467-B e o Dr. Antônio Luiz Bandeira Júnior – OAB-TO 63B, advogados do reeducando, intimados da decisão de fls. 137/143 dos autos, que concede a progressão para o regime semi-aberto ao reeducando, bem como, para comparecer à audiência admonitória designada para o dia **10/04/2013, às 8h45min**, no Fórum local.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **AUTOS: 2011.0008.9665-5/0 AÇÃO PENAL**

Acusado: ANTENOR PINHEIRO QUEIROZ E OUTROS.

ADVOGADOS: AMADEUS PEREIRA DA SILVA, OAB/MA 4408, EDMILSON FRANCO DA SILVA – OAB-MA 4401, MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB-TO 1110, FAUSTINO COSTA DE AMORIM – OAB-MA 2453-E.

INTIMAÇÃO: INTIMAR OS ADVOGADOS ACIMA MENCIONADOS, do teor do **r. Despacho**: “(...) Intimem-se os advogados dos acusados para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 20/5/2013, às 14h00min, na sala de audiências, no Fórum da Comarca de Tocantinópolis-TO.” Tocantinópolis-TO, 04/04/2013. HELDER CARVALHO LISBOA– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **AUTOS: 2010.0001.6989-5/0 AÇÃO PENAL**

Acusado: FRANCISCO BISPO DOS SANTOS.

ADVOGADO: BALTAZAR DE SOUSA LIMA, OAB/MA 2968.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO Dr. BALTAZAR DE SOUSA LIMA, OAB/MA 2968, do teor do **r. Despacho**: “(...) Intime-se o procurador do acusado para se manifestar nos autos acima identificados, nos termos do artigo 422 do CPP, no prazo legal.” Tocantinópolis-TO, 04/04/2013. HELDER CARVALHO LISBOA– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **Autos n.º 2009.0001.0110-3 ou 109/2009**

Ação: Alimentos

Requerente – M.A.M.A. rep. por Linda Pereira de Melo

Requerido – João Batista Santiago Adorno

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. JOÃO BATISTA SANTIAGO ADORNO, brasileiro, solteiro, eletricista, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMÁ-LO, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 24/04/2013, às 15h30min, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas, bem como da decisão que fixou os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “A requerente M.A.M.A. menor impúbere nascida em 01/04/2006, é fruto de um relacionamento amoroso duradouro entre sua mãe e o Requerido; a requerente é reconhecida como demonstra a Certidão de Nascimento com registro no Cartório de Pessoas Naturais desta Comarca, lavrada no Livro A-42, fls. 258, sob o n.º 45.023, documento em anexo; Que após o término da relação, há seis meses atrás, o Requerido passou contribuiu esporadicamente de forma espontânea; que a menor esta na guarda de fato de sua genitora; a requerente está vivendo apenas da ajuda da mãe que é vendedora e não tem renda fixa, necessita da ajuda do pai.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **PROCESSO Nº 2010.0012.4494-7/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADO: VALDIR DIAS ROCHA

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000099-94.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 26 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

## **SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 218, de 04 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar** a pedido e a partir de 1º de abril de 2013, **Ana Berenice de Aguiar Santana e Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Projetos da Diretoria Geral**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 220, de 04 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a partir de 5 de abril de 2013, **EDILEUSA MARTINS TEIXEIRA COSTA**, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico da Presidência**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

### **Decisão**

**DECISÃO nº 572, de 04 de abril de 2013.**

Considerando os Pareceres emitidos pela Controladoria Interna e Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (eventos 190759 e 199654), a Carta de Exclusividade emitida pela Associação Comercial e Industrial de Palmas-TO (evento 193497) e, existindo indicação orçamentária para lastrear a despesa em tela (evento 181424), **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida por meio do Despacho n.º 11486/2013, do Senhor Diretor Geral (evento 199789), com fulcro no art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93, visando à **contratação da empresa J. Câmara & Irmãos S/A, para fornecimento de 26 (vinte e seis) versões impressas, on line e flips digitais do Jornal do Tocantins, no valor individual de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo-se o total de R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais)**.

Publique-se.

Na oportunidade **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

### **Portaria**

**PORTARIA Nº 333, de 04 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como o processo SEI nº 13.0.000036670-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de 2ª Entrância de Augustinópolis, no período de 8 a 12 de abril de 2013.

Art. 2º **Designar** as servidoras Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, matrícula 243162, Eugênia Paula Meireles Machado, matrícula 263938, Marcela Batista Botelho, matrícula 244747, Suelen Lobo Castro, matrícula 352005, Adriana Santana Sales, matrícula 150760 e Neuzília Rodrigues Santos, para compor a equipe de auxílio.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Edital de Citação**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**AUTOS: PA 36900/2008 (08/0062599-5)**

**NOTIFICADA: GRBS Comércio e Assessoria em Informática Ltda.**

**CNPJ: 05.880.473/0001-44**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica, através do presente edital, a empresa **GRBS Comércio e Assessoria em Informática Ltda, CNPJ nº 05.880.473/0001-44**, para os termos dos autos referidos e, neste ato, com o fim específico de entregar **15 (quinze) discos rígidos de 250 GB de capacidade, 7200 rpm, da marca MAXTOR**, conforme pactuado no Contrato nº 064/2008, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sob pena de, não o fazendo ou deixando de apresentar as devidas justificativas, incidir nas penalidades previstas na Cláusula Oitava do aludido Contrato e, concomitantemente, com as penalidades estabelecidas na Lei nº 8666/93 - Licitações e Contratos.

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça.

Cite-se por Edital, com prazo de 10 (dez) dias.

**Gabinete da Diretoria Geral**, Palmas, 03 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 473/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4067/2013, resolve conceder aos servidores **Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - S513, Matrícula 263938, Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 244747, Suelen Lobo Castro, Assistente de Gabinete de Corregedoria Geral da Justiça - Daj1, Matrícula 352005, e Juarez Dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352638**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Augustinópolis-TO, no período de 07 a 12/04/2013, com a finalidade de acompanhar o Magistrado Océlio Nobre da Silva, Juiz Coordenador, nas ações do Núcleo de Apoio às Comarcas, conforme processo SEI 13.0.000036670-0.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 05 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 451/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4052/2013, resolve conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3**,

**Matrícula 290053**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 07 a 14/04/2013, com a finalidade de participar da semana inaugural do mestrado em "prestação jurisdicional e direitos humanos", promovido pela ESMAT em parceria com a Universidade Federal do Tocantins.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 385,89 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 452/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4055/2013, resolve conceder à Magistrada **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977**, o pagamento de 5,00 (cinco) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 14/04/2013, com a finalidade de prorrogação de viagem, para participar da semana inaugural do mestrado em "prestação jurisdicional e direitos humanos", promovido pela ESMAT em parceria com a Universidade Federal do Tocantins.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 453/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4056/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 01/04/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJ 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 454/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4058/2013, resolve conceder ao Magistrado **Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291344**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 15 a 19/04/2013, com a finalidade de participar do curso de "Segurança Judiciária" (Direção defensiva, tiro e defesa pessoal), promovido pela ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 395,59 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 455/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4061/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Novo Alegre-TO, no dia 18/04/2013, com a finalidade de visitar Cadeia Pública na localidade.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 28,36 (vinte e oito reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 456/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4062/2013, resolve conceder aos servidores **Eudimar Junior Rodrigues dos Santos, Colaborador Eventual / Eletricista, Francisco Edio Gonçalves Nunes, Colaborador Eventual / Encanador, e Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 168634**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Miracema do Tocantins, Miranorte, Cristalândia, Pium e Porto Nacional-TO, no período de 09 a 13/04/2013, com a finalidade de executar instalação de tomadas nas salas dos RACK's da informática para permitir a instalação de novos servidores nos Fóruns das respectivas comarcas.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 457/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4063/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Combinado-TO, no dia 15/04/2013, com a finalidade de visitar Delegacia de Polícia.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 14,93 (quatorze reais e noventa e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 458/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4064/2013, resolve conceder aos servidores **Eudimar Junior Rodrigues dos Santos, Colaborador Eventual / Eletricista, Francisco Edio Gonçalves Nunes, Colaborador Eventual / Encanador, e Mauricio Mathias de Pinho, Motorista Efetivo, Matrícula 118360**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Araguaína, Wanderlândia, Augustinópolis, Itaguatins e Colinas do Tocantins-TO, no período de 16 a 20/04/2013, com a finalidade de executar serviço de instalação de tomadas para permitir a instalação dos servidores e aceleradores de INTERNET, nos Fóruns das comarcas.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 459/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4065/2013, resolve conceder aos servidores **Eudimar Junior Rodrigues dos Santos, Colaborador Eventual / Eletricista, Francisco Edio Gonçalves Nunes, Colaborador Eventual / Encanador, e Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos à Figueirópolis, Alvorada, Dianópolis, Arraias, Palmeirópolis, Paranã e Araguaçu-TO, no período de 23 a 27/04/2013, com a finalidade de executar serviço de instalação de tomadas elétricas para permitir a instalação de servidores e aceleradores de INTERNET nos Fóruns da comarcas.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 460/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4066/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 20/04/2013, com a finalidade de participar do Curso de Conciliação e Mediação promovido pela ESMAT. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 138,83 (cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 461/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4068/2013, resolve conceder ao Magistrado **Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito Substituto - Juz3, Matrícula 352535**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 20/04/2013, com a finalidade de participar do Curso de Conciliação e Mediação promovido pela ESMAT. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 138,83 (cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 462/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4069/2013, resolve conceder ao Magistrado **Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 205956**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 15/04/2013 a 18/04/2013, com a finalidade de participar do curso de Segurança Judiciária para Magistrados, oferecido pela ESMAT. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 207,94 (duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 463/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4072/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 08 a 14/04/2013, com a finalidade de participar do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos humanos, realizado pela ESMAT. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 138,83 (cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 464/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4073/2013, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 08 a 14/04/2013, com a finalidade de participar do Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, realizado pela ESMAT. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 465/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4074/2013, resolve conceder aos servidores **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B7 / Chefe de Serviço de Telecomunicações, Daj3, Matrícula 240759, Carlos Cavalcante de Abreu, Colaborador Eventual / Técnico, e Abel Lucian Schneider, Motorista Efetivo, Matrícula 352626**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Colinas e Araguaína-TO, no período de 08 a 09/04/2013, com a finalidade de realizar a manutenção na mesa de som e mudança de ponto de telefone em Colinas, e instalação de sistema audiovisual em Araguaína.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 466/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4075/2013, resolve conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 289814**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 15 a 20/04/2013, com a finalidade de participar dos Cursos: Segurança Judiciária para Magistrados (16 a 18/04) e Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação (19/04), promovidos pela ESMAT.



Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 343,34 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 467/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4076/2013, resolve conceder à servidora **Leide Socorro Monteiro, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 242165**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 08 a 13/04/2013, com a finalidade de participar das atividades acadêmicas e aulas do mestrado profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - UFT/ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 468/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4081/2013, resolve conceder ao servidor **Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo, Matrícula 352879**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Cristalândia-TO, no período de 08 a 10/04/2013, com a finalidade de entrega e instalação de equipamentos de informática.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 470/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4077/2013, resolve conceder à servidora **Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7 / Agde - Assistente Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 243162**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Augustinópolis-TO, no período de 07 a 10/04/2013, com a finalidade de acompanhar o Magistrado Océlio Nobre da Silva, Juiz Coordenador, nas ações do Núcleo de Apoio às Comarcas, conforme processo SEI 13.0.000036670-0.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 471/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4084/2013, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 19/04/2013, com a finalidade de participar do Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Medicação, promovido pelo CNJ em parceria com ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 153,22 (cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 472/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4088/2013, resolve conceder ao Magistrado **Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352535**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 15 a 17/04/2013, com a finalidade de participar do Curso de Segurança Judiciária para Magistrados - Turma II, promovido pela ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 101,78 (cento e um reais e setenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 04 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**ESMAT**  
**Portaria**

**PORTARIA nº 002, de 2013**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 008, de 2011, lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a importância do aprimoramento constante de magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar recursos para proporcionar a participação do maior número de magistrados e servidores em atividades de capacitação e aperfeiçoamento;

**CONSIDERANDO** a limitação dos recursos orçamentários e financeiros existentes destinados a esta Escola Superior da Magistratura;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 159/2012 CNJ;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Estabelecer o limite de, no máximo, cinco e meio diárias internacionais, acrescidas de taxas de embarque e desembarque, para a participação em treinamento, capacitação, qualificação, intercâmbio acadêmico, cooperação internacional, visita técnica, pós-graduação e inovação ou quaisquer outros compromissos institucionais inerentes à ESMAT ou atividades educacionais no exterior.

**Parágrafo único.** As despesas de estada e alimentação no exterior para participação em cursos que demandem a percepção de diárias acima do limite estipulado nesta Portaria serão de responsabilidade exclusiva do cursista.

**Art. 3º** Fica a critério da Presidente do Tribunal, nos casos em que entender necessário, complementar os valores de diárias, desde que não sejam utilizados os recursos financeiros destinados à ESMAT para essa finalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se aplica a todos os casos, inclusive aqueles em que os cursistas ainda não tenham embarcado para o exterior.

Palmas-TO, 4 de abril de 2013.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da ESMAT**

